

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45º DA REPÚBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 reis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos às estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVÉRNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.365, de 17 de janeiro de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.973, de 20 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.998, de 27 de julho de 1933.
Decreto n. 23.016, de 28 de julho de 1933 (retificação).
Decreto n. 23.029, de 2 de agosto de 1933 (retificação).
Decreto n. 23.037, de 3 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.038, de 3 de agosto de 1933.
Decreto n. 23.043, de 4 de agosto de 1933.
Ministerio da Marinha — Decretos de 24 de julho findo.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Secundário.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria do Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVÉRNO PROVISÓRIO

(*) DECRETO N. 22.365 — DE 17 DE JANEIRO DE 1933

Faz públicos os depósitos de ratificações pela França, pela Letônia e pela Polônia, da Convenção sobre transporte aéreo internacional, firmado em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz públicos os depósitos dos instrumentos de ratificação, por parte da República Francesa, da República da Letônia e da República da Polônia, a 15 de novembro de 1932, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, por ocasião da Segunda Conferência Internacional de direito privado aéreo, conforme comunicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Polónia nesta capital, por nota de 30 de dezembro último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

(Tradução oficial).

Legação da República da Polónia no Rio de Janeiro.

N. 943/T/32.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1932:

Senhor ministro,

De conformidade com as instruções de meu Governo e em execução do art. 37 da Convenção para a unificação de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsovia, a 12 de outubro de 1929, entre outros delegados também pelo representante dos Estados Unidos do Brasil, tenho a honra de junto apresentar a Vossa Excelência uma cópia autenticada da ata do depósito dos instrumentos de ratificação, feito pelos representantes da República da França, da República da Letônia e da República da Polónia, em Varsovia, a 15 de novembro de 1932.

Queira aceitar, senhor ministro, os protestos de minha mui alta consideração.

O ministro da Polónia. — *Dr. T. St. Grabowski.*

A Sua Excelência o senhor doutor Afranio de Mello Franco, ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Rio de Janeiro.

(Tradução oficial da ata anexa à nota n. 943/T/32, de 30 de dezembro de 1932, da Legação da Polónia, no Rio de Janeiro, ao Ministério das Relações Exteriores.)

Ata do depósito dos instrumentos de ratificação e da entrada em vigor da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional e do Protocolo Adicional, assinados em Varsovia, a 12 de outubro de 1929.

Em execução do art. 37 da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsovia, a 12 de outubro de 1929, em nome da Alemanha, da Austria, da Belgica, dos Estados Unidos do Brasil, da Bulgaria, da China, da Dinamarca, do Egito, da Espanha, da Estónia, da Finlândia, da França, do Reino Unido da Gran Bretanha e Irlanda do Norte, do Commonwealth da Australia, da União Sul Africana, da Grécia, da Hungria, da Itália, do Japão, da Letónia, do Luxemburgo, dos Estados Unidos do México, da Noruega, dos Países-Baixos, da Polónia, da Rumania, da Suécia, da Suíça, da Tchecoslováquia, da União das Repúblicas Soviéticas Socialistas, da Venezuela, da Jugoslavia, os representantes devidamente autorizados da França, da Letónia, da Polónia reuniram-se hoje no edifício do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Varsovia para proceder ao depósito dos instrumentos de ratificação de Sua Excelência o Presidente da República Francesa, de Sua Excelência o Presidente da República da Letónia e de Sua Excelência o Presidente da República da Polónia, concernentes à Convenção supracitada.

Tendo esses instrumentos de ratificação, depois de examinados, sido achados exatos e acordes com o original da dita Convenção, foram confiados ao Governo da República da Polónia para ser depositados com a presente ata nos seus arquivos.

Considerando que foram depositados nos arquivos do Governo polonês os instrumentos de ratificação da Convenção em apreço em nome do Governo:

Do Reino da Espanha, na data de 31 de março de 1930;
Dos Estados Unidos do Brasil, na data de 2 de maio de 1931;

Do Reino da Jugoslavia, na data de 27 de maio de 1931;
Do Reino da Rumania, na data de 8 de julho de 1931.

E que, por outro lado, a referida Convenção, de conformidade com o seu art. 37, entrará em vigor no nonagésimo dia após o depósito do quinto instrumento de ratificação, a data da entrada em vigor da dita Convenção para o Brasil, a Espanha, a França, a Letónia, a Polónia, a Rumania e a Jugoslavia é de 13 de fevereiro de 1933; para os Estados que depositarem junto ao Governo polonês os seus instrumentos de ratificação depois da data de 15 de novembro de 1932, a Convenção entrará em vigor no 90º dia após a data desses depósitos, o que será certificado pelas atas respectivas lavradas pelo Governo polonês e cujas cópias autenticadas serão transmitidas a cada uma das Altas Partes contratantes.

Em fé do que, os abaixo-assinados lavraram a presente ata em um único exemplar, do qual será entregue uma cópia autenticada a cada uma das Altas Partes contratantes.

Feito em Varsovia, a 15 de novembro de 1932. — Pela França, *J. Laroche*. — Pela Letónia, *O. Grosvald*. — Pela Polónia, *Beck*.

Por cópia autenticada:

Varsovia, 20-X-1932. — *Dr. J. Makowski*, chefe de seção dos tratados.

DECRETO N. 22.973 — DE 20 DE JULHO DE 1933

Retificação

Na tabela à pag. 14.962, depois do Verbo 2º — Diretoria Geral da Agricultura, acrescente-se:

Tabela a que se refere o § 2º, art. 2º do decreto n. 22.973, de 20 de julho de 1933.

PESSOAL

I — Pessoal permanente

a) Gabinete do diretor geral:

	Gratificação	Total	Dotação para 6 meses
1. Gratificação ao escrevente dactilógrafo que servir no gabinete do diretor geral de Agricultura	2:400\$000	2:400\$000	1:200\$000

Na tabela a que se refere o § 4º, art. 6º do decreto acima, na consignação "Material" — (Letra H) 2 material de consumo ou transformação: a parcela correspondente é de réis 15:400\$000 e não de 10:000\$000, como está publicado, ficando o total da sub-consignação 23, consequentemente, alterado para 143:700\$000 ao invés de 138:300\$000.

DECRETO N. 22.998 — DE 27 DE JULHO DE 1933

cria a Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria e aprova e manda executar o respectivo regulamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe expôs o ministro de Estado dos Negocios da Marinha e usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e

Atendendo a que as Associações de Esporte Nautico têm o seu pessoal enquadrado na Reserva Naval de segunda categoria de acordo com o decreto n. 12.188, de 4 de setembro de 1916;

Atendendo a que o desenvolvimento da aviação deve ser incentivado pelos poderes públicos e em particular da hidroaviação pelo Ministerio da Marinha;

Considerando que pelos regulamentos em vigor sua fiscalização compete à Aviação Naval, cuja reserva de primeira categoria se acha regulamentada pelo decreto n. 21.881, de 29 de setembro de 1932;

Resolve criar a Segunda Categoria da Reserva Naval Aérea, constituída das Associações de Esporte Nautico e aprovar e mandar executar o regulamento que a este acompanha, assinado pelo vice-almirante Protogenes Pereira Guimarães, ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

Rio de Janeiro 27 de julho de 1933, 112ª da Independência e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protogenes Pereira Guimarães.

Regulamento a que se refere o decreto n. 22.998, de 27 de julho de 1933, para a Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria.

CAPITULO I

DA RESERVA NAVAL AEREA DE SEGUNDA CATEGORIA

Art. 1º. E' facultado ás Associações de Sporte Náutico, uma vez que tenham para esse fim autorização do governo, poderem celebrar contrato com o Ministerio da Marinha e promoverem a organização de cursos de pilotagem aérea, cursos esses que, obedecendo á orientação do presente regulamento e fiscalizados pelo Ministerio da Marinha, poderão expedir o diploma de piloto aviador da Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria.

Art. 2º. Ficarão tais cursos sujeitos á fiscalização da Diretoria de Aeronautica que fará o recenseamento e organização de todo o pessoal para ser imediatamente aprovei-

tado em caso de mobilização, como auxiliares da Aviação Naval.

CAPITULO II

DA INSCRIÇÃO DOS RESERVISTAS DE SEGUNDA CATEGORIA DA RESERVA NAVAL AÉREA

Art. 3.º A sociedade, com curso de pilotagem licenciado, enviará anualmente à Diretoria de Aeronautica a relação dos socios que dentro da idade compreendida de 18 a 25 anos se candidatarem ao diploma de piloto aviador da Reserva Naval Aérea de Segunda Classe, afim de serem então designados dois delegados junto às comissões examinadoras, sendo um para o exame da parte técnica e outro para o exame da pratica de pilotagem.

Art. 4.º Os candidatos aprovados serão inscritos na Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria.

CAPITULO III

DOS CURSOS

Art. 5.º Os candidatos ao curso de pilotagem para o diploma da Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria deverão apresentar os documentos comprobatórios seguintes:

- a) ser brasileiro;
- b) idade entre 18 a 25 anos;
- c) atestado de conduta;
- d) habilitação bastante para acompanhar o curso;
- e) aptidão física.

Art. 6.º Os cursos constarão de duas partes:

- a) noções técnicas indispensáveis;
- b) pratica de pilotagem.

§ 1.º As noções técnicas constarão de:

- a) teoria de voo e estrutura — 30 horas;
- b) motores — 40 horas;
- c) navegação estimada, topografia e aerologia — 20 horas.
- d) legislação e regulamentação;
- e) instrução militar.

§ 2.º A pratica de pilotagem será realizada num minimo de 40 horas, das quais 12 horas serão de voo sólo.

Art. 7.º O pessoal instrutor deverá ser aviador naval, ou de outra origem com prévio assentimento do ministro da Marinha.

Art. 8.º Haverá um registro de voo fiscalizado pelo representante da Diretoria de Aeronautica que será designado pelo ministro da Marinha cada ano para o fim de acompanhar o desenvolvimento do curso de pilotagem.

Art. 9.º Os reservistas navais de segunda categoria terão preferencia á matricula e serão dispensados da letra e, § 1.º do art. 6.º.

Art. 10. O pessoal diplomado na segunda categoria quando concorrer á matricula da Escola de Aviação Naval para primeira, terá preferencia quando satisfizer todas as exigencias do regulamento desta reserva.

CAPITULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS RESERVISTAS DE SEGUNDA CATEGORIA DA RESERVA NAVAL AÉREA

Art. 11. O pessoal diplomado piloto aviador da Reserva Naval Aérea de Segunda Categoria fica obrigado durante o periodo de seis anos contados a partir da data da emissão do referido diploma, a anualmente, em data e local designados pela Diretoria Geral de Aeronautica e entre os meses de maio e outubro, fazer um estagio de treinamento suficiente para que lhe seja fornecido o respectivo atestado.

Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1933. — *Protopogenes Pereira Guimarães*.

DECRETO N. 23.016 — DE 28 DE JULHO DE 1932

Retificação

Na tabela a que se refere o art. 3.º, § 2º do decreto acima, no n. 2. Diretoria de Minas, sub-consignação 7, onde se lê:

1 2º escriptorario 7:200\$ 3:600\$ 10:800\$ 6:000\$000

Leia-se:

1 2º escriptorario 7:200\$ 3:600\$ 10:800\$ 5:400\$000

DECRETO N. 23.029 — DE 2 DE AGOSTO DE 1933

RETIFICAÇÃO

Aprova novas clausulas para a construção e exploração de um porto em Camaná, no Estado de São Paulo

Leia-se:

Clausula I.
Objetivos e prazo da concessão.

Em vez de:
Objetivos e prazo da concessão.

Leia-se:
Clausula III.
...e quaisquer outras decorrentes das expropriações.

Em vez de:
...e quaisquer outras decorrentes das desapropriações.

Leia-se:
Clausula XI.
... com instalações especiais...
§ 2º os concessionarios submeterão...

Em vez de:
... com onstalações especiais..., o concessionario submeterá...

Leia-se:
Clausula XIV.
...em vigor de policia maritima.

Em vez de:
...em vigor da policia maritima.

Leia-se:
Clausula XXI.
...do mesmo porto, para que sejam mantidas.

Em vez de:
...do mesmo porto, para que sejam mantidos...

Leia-se:
Clausula XXIII.
§ 2º — ...entre navios surtos no porto

Em vez de:
...entre novios surtos no porto.

Leia-se:
Clausula XXVI.
§ 1º — ...e para a importancia de cada uma dessas contas,

Em vez de:
...e para a importancia de uma dessas contas,

Leia-se:
Clausula XXVII.
... no ultimo quinquenio que preceder á encampação.

Em vez de:
...no ultimo quinquenio que prodecer á encampação.

Leia-se:
Clausula XXX.
§ 1º — ...a caução acima mencionada, aumentando-a...
§ 4º — ...e de ser declarada a caducidade.

Em vez de:
...a caução acima mencionada, aumentando-o.
e de ser clarada a caducidade.

DECRETO N. 23.037 — DE 3 DE AGOSTO DE 1933

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação, por parte do Haiti e da Venezuela, da Convenção Postal Universal, Londres, 1929.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, por parte do Haiti e da Venezuela, da Convenção Postal Universal, firmada em Londres a 28 de junho de 1929.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 23.038 — DE 3 DE AGOSTO DE 1933

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Haiti e da Venezuela, do acordo relativo a encomendas postais, Londres, 1929.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Haiti e da Venezuela, do acordo relativo a encomendas postais, firmado em Londres a 28 de junho de 1929.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 23.043 — DE 4 DE AGOSTO DE 1933

Abre, ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, o credito especial de 400:000\$000, para manutenção do trafego da E. F. Maricá, no segundo semestre de 1933.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista a exposição de motivos que lhe foi dirigida pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministerio da Viação e Obras Públicas, o credito especial de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), para atender ás despesas de custeio da Estrada de Ferro Maricá, durante o segundo semestre d'este ano, sem prejuizo de igual aplicação da receita da estrada.

Art. 2.º A despesa que se realizar por conta d'este credito será escriturada a debito da Compagnie des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil, na conformidade do que dispõe o § 2.º do art. 1.º do decreto n. 22.864, de 27 de junho de 1933.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933, 112° da Independencia e 45° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Governo Provisorio:

A Estrada de Ferro Maricá, occupada pelo Governo Federal na conformidade do decreto n. 22.864, de 27 de junho proximo findo, deu o deficit médio anual de 800:000\$000, durante o ultimo quinquenio (1928-1932).

No primeiro semestre d'este ano, a diferença para menos entre a receita e a despesa da estrada foi de 400:638\$760.

Segundo afirma o atual superintendente da Estrada, nomeado por decreto de 30 do mesmo mes de junho, esse deficit poderá ser reduzido em cerca de 30%, já pelo acrescimo de receita, já pela supressão de despesas superfluas.

Nesse sentido, estão sendo adotadas as providencias necessarias. Mas essa redução não terá logar imediatamente. A via permanente exige, de pronto, uma revisão completa de drenagem de aguas e duplicação da substituição de dormentes. Isto sem considerar outras despesas imprescindiveis, dentro das quais avulta a de reparação do material rodante e de tração.

Sem graves prejuizos imediatos e futuros, o deficit não poderá ser reduzido no atual semestre; simplesmente a receita terá aplicação mais util, os serviços melhorarão e a estrada entrará no proximo ano em condições mais satisfatorias, permitindo então o declinio do deficit, excluidas as despesas de obras novas, que embora de custo elevado, serão imprescindiveis á exploração economica da estrada.

A Companhia concessionaria, apesar das dificuldades que enfrentou, manteve seus pagamentos sempre em dia e comprometeu-se a liquidar todos os debitos contraidos até 30 de junho d'este ano.

O Governo recebendo o encargo, assumiu tacitamente a obrigação de, pelo menos, manter os serviços nas mesmas condições e, portanto, com pontualidade no cumprimento das obrigações.

Dada a situação acima exposta, torna-se necessario um credito especial de 400:000\$000 que, escriturado á conta da

Compagnie des Chemins de Fer des Etats Unis du Bresil, será aplicada na cobertura do deficit da exploração da Estrada de Ferro Maricá, durante o presente semestre.

Nestas condições, submeto á deliberação de V. Ex. o incluso projeto de decreto, com fundamento no art. 5.º do decreto n. 22.864, de 27 de junho d'este ano.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 do corrente foi promovido, por merecimento, a 1.º escriptorario da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, o 2.º escriptorario da mesma Alfandega, Graciliano da Costa Garcia.

— Por outro de igual data foram promovidos, por antiguidade, a 3.º escriptorario do Tribunal de Contas o 4.º escriptorario do mesmo Tribunal, Gelasco José Fernandes; a 2.º escriptorario do Tribunal de Contas o 3.º escriptorario do mesmo Tribunal, Claudio Amorim Goulart de Andrade.

— Por outro ainda de igual data foi nomeado Levy Feitosa Dantas para o lugar de 2.º escriptorario da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente:

Foi exonerado o general de brigada Colatino Marques do comando da 3.ª brigada de infantaria, visto ter tido outra comissão.

Ministerio da Marinha

Decreto de 24 de julho de 1933:

Nomeação:

Foi nomeado Joathan Adonay de Araujo Soares para exercer o cargo de terceiro official da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, tendo sido exonerado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do cargo de official da Secretaria do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre.

Decretos de 3 de agosto de 1933:

Promoções:

Foram promovidos:

No Corpo de Officiaes da Armada — QO —, ao posto de capitão de fragata os capitães de corveta do quadro extraordinario Adalberto Menezes de Oliveira, Francisco Paes de Oliveira e Aurelio de Oliveira Falcão; e

por merecimento, ao mesmo posto, o capitão de corveta, Aristoteles Bogado de Oliveira e ao de capitão de corveta, o capitão-tenente, Jorge Paes Leme;

por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Fernando Cochrane;

ao posto de capitão de corveta, o capitão tenente Victor da Silva Fontes; e

ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Walfrido Quintanilha dos Santos e João Arthenio Marques;

na Oficina de Limadores do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda Arnaldo da Silva Reis;

a operario de segunda classe, o de terceira Manoel Bernardino da Costa;

a operario de terceira classe o de quarta Luiz Bernardino Peixoto e

a operario de quarta classe, o aprendiz de primeira Alberto Candido dos Santos.

Nomeações:

Foram nomeados:

O capitão de frata — Luiz de Barros Falcão para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

Os sub-officiaes contra-mestres do Corpo de Sub-officiaes da Armada Alberto Ribeiro da Cruz, José Alves da Silva, Antonio Telles Barreto, Sebastião Machado, Raymundo Paulino

Cavalcanti, Avelonel Lopes de Aguiar e Manoel de Mendonça Uchôa para exercerem as funções de mestre do mesmo Corpo;

O primeiro sargento n. 7.130, auxiliar especialista de artilharia, Julio Joaquim Marçal para exercer o cargo de sub-oficial da Armada, incluído no quadro de "Artilheiros";

O capitão de fragata, aviador naval, Fabio de Sá Earp para exercer as funções de diretor das oficinas da Aviação Naval;

O operário extraordinario Miguel Bencardino para exercer o cargo de operário de quarta classe do quadro da oficina de Trabalhos Estruturais (Secção de Chapeadores) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O remador de segunda classe das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Apparicio de Oliveira Hora para exercer o cargo de foguista da segunda classe da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) do referido Arsenal;

Innocencio Arellano para exercer o cargo de auxiliar do Arquivo da Marinha; ficando exonerado do lugar de protocolista da Diretoria de Aeronautica;

Sylvio de Miranda para exercer o cargo de protocolista da Diretoria de Aeronautica; ficando exonerado do lugar de auxiliar de escrita do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

Rubem José Ramos para exercer o cargo de auxiliar de escrita do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Exonerações:

Foram exonerados:

O capitão de fragata, Manoel Eloy Alvim Pessoa das funções de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul;

O capitão de corveta aviador naval, Victor de Carvalho e Silva das funções de diretor das oficinas da Aviação Naval.

Agregação:

Foi mandado:

Agregar ao respectivo quadro o sub-oficial "condutor de caldeiras" do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Alcides Paulino dos Santos.

Aposentadorias:

Foram aposentados:

Alcebiades José Tavares, conforme pediu, no lugar de operário de quarta classe da Oficina de Trabalhos Estruturais do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez (10) anos de serviço e achar-se invalido para nele continuar;

Benedicto Benevides no lugar de servente das Oficinas da Diretoria de Máquinas do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, com os vencimentos integrais do referido cargo, visto se haver invalidado em ato de serviço da Nação.

Reforma:

Foi reformado:

O sub-oficial artilheiro do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Wanderlino José Henrique, conforme pediu, no mesmo posto e com os vencimentos e vantagens de que trata a alinea a do art. 2.º acima referido, e mais tres (3) quotas de dois por cento (2%) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e dois anos, oito meses e dias de serviço.

Transferencia para a Reserva de 1ª classe:

Foram transferidos para a Reserva de 1ª classe:

O capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada — QO — Henrique Alberto de Figueiredo Bahia, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais quinze (15) quotas de cinco por cento

(5%) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e nove (39) anos, dez (10) meses e dias de serviço;

O capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada — QO — Eurico Corrêa de Mello, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais treze (13) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e sete (37) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

Retificação de decreto:

Retifica o decreto de 22 de setembro do ano proximo passado, que promoveu, por antiguidade, ao posto de capitão tenente, aviador naval, Carlos Guidão da Cruz, para o fim de considerá-lo promovido ao posto de capitão tenente, desde 8 de agosto do mesmo ano, de conformidade com os artigos 13, § unico, letra a, e 80 do Regulamento de Promoções dos Oficiais da Armada, aprovado pelo decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 3 do corrente, foram promovidos, na Diretoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, os seguintes funcionarios:

A primeiro official, por merecimento, o 2º Roberto de Oliveira Borges;

A primeiro official, por antiguidade, o 2º Antonio Augusto de Carvalho;

A segundos officiais, por merecimento, os terceiros officiais Alexandre de Araujo Góes Netto e Achilles Coutinho da Silva Ronha;

A segundos officiais, por antiguidade, os terceiros officiais Agenor Severino da Silva e Pedro Anibal da Paivão.

— Por outro, da mesma data, foi nomeado o servente da Diretoria de Fomento e Defesa Agricolas, da Diretoria Geral de Agricultura, Carlos dos Santos, para exercer o mesmo cargo na referida Diretoria de Expediente e Contabilidade, da aludida Secretaria de Estado.

— Ainda por outros da mesma data, foram feitas as seguintes nomeações:

Do assistente-chefe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, médico veterinario, Henrique Blanc de Freitas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da referida diretoria, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do assistente-chefe da Secção de Produtos de Origem animal, do Laboratorio Central de Indústria Animal, Dr. José Barbosa da Cunha, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do referido laboratorio;

Do assistente-chefe da Secção de Indústrias, da Diretoria de Caça e Pesca, João Leopoldo Moreira da Rocha, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da referida diretoria, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do inspetor-chefe, da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, médico veterinario Henrique Blanc de Freitas, para exercer o cargo de assistente-chefe, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do assistente-técnico, efetivo, e assistente-chefe, em comissão, do extinto Instituto de Biologia Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, Dr. José Barbosa da Cunha, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de Produtos de Origem Animal, do Laboratorio Central de Indústria Animal, da referida diretoria geral;

Do inspetor da extinta Inspetoria de Caça e Pesca, da Diretoria de Fomento e Produção Animal, João Leopoldo Moreira da Rocha, para exercer o cargo de Assistente-chefe da Secção de Indústria, da Diretoria de Caça e Pesca, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Marques, Macedonio Rodrigues da Silva e outros. — O regulamento da Ordem dos Advogados já entrou em vigor a partir de 31 de março último. Os reclamantes deverão dirigir-se aos órgãos competentes.

Diretoria do Interior

Aditamento ao expediente de 5 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Iracema de Brito, aprendiz de segunda classe, mensalista da Imprensa Nacional, solicitando um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

Aditamento ao expediente de 7 de agosto de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila da presente data, foi declarada que Antonietta Costa, aprendiz de terceira classe da Imprensa Nacional, adotou o nome de Antonietta da Costa Figueira, visto ser casada com Antonio Figueira dos Santos.

Imprensa Nacional

Expediente de 8 de agosto de 1933

Offícios:

N. 2.389 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos. — Remetendo o conhecimento n. 1.053.

N. 2.390 — Ao Sr. interventor do Distrito Federal — Sugerindo a possibilidade de serem publicados na Imprensa Nacional, os atos municipais.

N. 2.391 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando a aprovação de modelos a publicação no *Diário Oficial*.

N. 2.392 — Comandante do 5º Grupo de Artilharia de Costa — Informando

sobre a regularidade da remessa do *Diário Oficial*.

(G. 40.233/33).

N. 2.393 — Saturino de Arruda Lobo — Comunicando sobre a regularidade da remessa do *Diário Oficial*.

(V. 30.616/33).

N. 2.394 — Renato da Cunha Couto — Devolvendo duas certidões

(F. 21.029/33).

N. 2.395 — Escrivão da Coletoria Federal em Novo Horizonte — Comunicando a remessa do *Diário Oficial* atrasado.

(F. 20.638/33).

Requerimentos despachados

Pedro Americo Magalhães Pahl. — Certifique-se e averbe-se.

José Dias Portugal. — Certifique-se e averbe-se.

Mario Moreira Sampaio. — Idem, idem.

Durval Fernandes de Mattos. — Idem, idem.

Octavio de Oliveira Soares. — Idem, idem.

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Tesouro Nacional. — Suspensão.

Alix José Fernandes. — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 7 de agosto de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 6 meses, em prorrogação, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Narcizo Rodrigues Fontoura, guarda fiscal de 1ª classe da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Superintendencia do Ensino Secundario

Pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública foi aprovada a transferência de predio realizada pelo Ginásio Olavo Bilac, de Marília, Estado de São Paulo.

Nos requerimentos em que Sebastião Capistrano Pereira e Teofilo Moisés, inspetores de estabelecimentos de ensino secundario nos Estados de Mato Grosso e Pernambuco, respectivamente, solicitavam a sua transferência para regiões mais proximas da Capital Federal, foi,

pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, exarado o seguinte despacho:

"Os pareceres opinam pelo indeferimento; assim, não posso atender".

Igual despacho foi dado pelo senhor ministro no requerimento em que o diretor do Ginásio N. S. das Dóres, de Porto Alegre, solicitava dispensa do pagamento das quotas de inspeção devidas, de acordo com o § 2º do art. 62 do decreto n. 24.241, pelas secções do estabelecimento localizadas em Canóas.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados:

Benjamim Masson Jacques, pedindo pagamento da gratificação que lhe compete pelo desempenho da comissão junto ao Colegio Paula Freitas. — Pague-se.

Carmelo Barreto de Oliveira, pedindo segunda via de certificado de exame. — Encaminhe-se ao Sr. diretor geral de Educação.

Balhina Lopes Reis, solicitando expedição de certificados de exames prestados pelo seu filho Domnio Lopes Reis. — A Diretoria Geral de Educação.

Ruy Bloem, ex-inspetor do ensino secundario, juntando ao seu pedido de pagamento de vencimentos um documento exigido pelo aviso n. 668, de 1932. — Satisfaça às exigências da lei do sêio, afim de que o processo possa ser encaminhado ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública.

Madame Maria Inês, diretora do Colegio Santa Sofia, pedindo dispensa da taxa referente ao primeiro semestre. — Indeferido. O Colegio Santa Sofia goza dos favores da inspeção a partir do início do corrente ano, tanto assim que realizou exames de admissão ao 1º ano ginasial.

Carlos Salvador, pedindo a transferência de seu filho Celio de Souza Salvador, do Ginásio Nossa Senhora do Carmo, para um curso noturno. — Não é possível atender, visto não ser esta a época de transferências.

Alfredo Chuci Assad, pedindo para cursar o primeiro ano ginasial, no segundo semestre do corrente ano. — Não é possível atender.

Frederico Abreu Mesquita, pedindo que pelo diretor do Colegio Anglo Brasileiro, lhe seja fornecido um atestado. — Não é possível compeler a direção do Estabelecimento a expedir documento não previsto em lei.

Denúncia contra o Instituto Propedeutico Carangolense, por ter infringido o art. 57 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. — Na forma do § 2º do art. 61, combinado com o § 1º do art. 57, ambos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, applico ao Instituto Propedeutico Carangolense, a multa de 500\$ (quinhentos mil reis), visto haver mudado a designação desse Estabelecimento de ensino.

José Manoel Villela Guerra, pai do menor Francisco Aires Guerra, estudante de um estabelecimento de ensino em Portugal, pede para seu filho continuar os estudos no Brasil. — O requerente sêle, preliminarmente, os documentos com que instruiu a petição.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

Diplomas — Augusto de Moura Coutinho, contador pelo Instituto Lafayette. — Registrado.

Provisionados — João Ascensão Fernandes, guarda-livros pela alinea IX; Ivan Reis de Freitas, contador pela alinea VIII. — Registrados.

Expediente da Secretaria

Ofícios:

N. 7.182 — Ao Dr. Teixeira de Freitas, remetendo a relação dos contadores, etc., registrados nesta Superintendencia.

N. 7.183 — Ao fiscal geral José de Alencar Almeida, autorizando a agir de forma a obter as necessarias provas para habilitar a matricula dos antigos alunos da Academia de Comércio de Belo Horizonte.

N. 7.183 A — Ao presidente da Corte de Apelação; n. 7.184, ao presidente da Junta Comercial do Rio de Janeiro; n. 7.185, ao presidente do Tribunal de Justiça; n. 7.186, ao presidente do Tribunal de Relação de Minas Gerais; n. 7.187, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; n. 7.188, ao presidente do Tribunal de Relação do Rio de Janeiro; n. 7.189, ao presidente do Tribunal Superior de Justiça; n. 7.190, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça da Baía; n. 7.191, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça de Santa Catarina; n. 7.192, ao presidente do Tribunal Superior de Justiça; n. 7.193, ao presidente do Tribunal Superior de Justiça do Paraíba; n. 7.194, ao presidente do Tribunal Superior de Justiça do Pará; n. 7.195, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas; n. 7.196, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Maranhão; n. 7.197, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Piauí; n. 7.198, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça; n. 7.199, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça de Sergipe; n. 7.200, ao presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo; n. 7.201, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Ceará; n. 7.202, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; n. 7.203, ao presidente do Tribunal de Apelação do Territorio do Acre; n. 7.204, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça de Mato Grosso; n. 7.205, ao presidente do Superior Tribunal de Justiça de Goiás, remetendo as 46ª, 47ª, 48ª e 49ª relações dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Comercial.

N. 7.206 — Ao fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Salles, pedindo informar se nos estabelecimentos sob sua fiscalização existe vaga de aluno gratuito.

N. 7.208 — Ao fiscal Mario Campello Duarte, solicitando informações sobre matricula gratuita, nos estabelecimentos sob sua fiscalização.

N. 7.209 — Ao Sr. diretor do Instituto Renascença, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

Ns. 7.201, ao Sr. prefeito de Garibaldi; 7.211, ao fiscal geral Mario Campello Duarte, respondendo seu officio de 24 do mês findo.

N. 7.212 — Ao fiscal Pedro Eustachio Vieira, respondendo seu officio de 22 de julho proximo passado.

Cartas:

N. 584 — Ao fiscal geral Antonio Bulcão Giudice, respondendo sua carta de 22 de julho proximo passado.

N. 585 — Ao Sr. Alberto Martins, respondendo seu officio de 25 de julho proximo passado.

N. 586 — Ao fiscal geral Aristoteles Poch, solicitando seu comparecimento na Superintendencia.

N. 587 — Ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto, 588 ao fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Salles, e 589 ao fiscal Dr. João M. do Valle Carvalho, solicitando o comparecimento na Superintendencia para objeto de serviço.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 7 de agosto de 1933

Remeteu-se:

Ao Sr. superintendente da Limpeza Pública, a carta referente a remoção de lixo da rua Vieira Bueno em São Cristóvão por dizer respeito a assunto dessa Superintendencia. (Of. E. 2.227).

Agradeceram-se:

Ao presidente da Associação de Assistência aos Tuberculosos Proletarios, a comunicação do lançamento da pedra fundamental de um pavilhão dessa associação para alojamento de doentes, bem como a remessa de um exemplar dos estatutos dessa Associação. (Of. E. 2.217).

Ao Sr. funcionario Alipio de Carvalho Camara, os inestimaveis serviços que, com tão boa vontade e inteligencia, prestou ao Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal. (Of. E. 2.219).

Consultou-se:

Ao Sr. Procurador dos Feitos da Saude Pública, si deverão ser contados os periodos em que Lydia Salgado, mordoma da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, serviu como aluna do Curso Intensivo de Visitadoras de Higiene e aluna externa, lugares para os quais, entretanto, não ha titulo de nomeação. (Of. E. 2.232).

Solicitaram-se providencias:

Ao diretor de Saude Pública do Chile, no sentido de ser enviado a este Departamento o material especificado na nota que envia que é util á secção de Anatomia Patologica do Laboratorio Bacteriologico. (Of. E. 2.216).

Restituíram-se:

Ao diretor geral do Abastecimento da Prefeitura do Distrito Federal, o requerimento do Dr. Gilberto de Moura Costa, devidamente informado pela Ins-

petoria de Fiscalização de Generos Alimenticios. (Of. E. 2.215).

Ao diretor geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, a proposta da Empresa Comercial Importadora sobre a eficiencia e aplicação de um Chloronome Paterson para a esterilização da agua necessaria á piscina do Internato Pedro II e enviando-se-lhe cópia do parecer n. 47 da Inspeção de Engenharia Sanitaria, relativo ao assunto. (Of. E. 2.231).

Requerimento despachado

Pelo Sr. Diretor Geral:

Manoel Antunes Campos Dias, pedindo aprovação para a invenção de sua autoria de "Um tipo de paliteiro higienico". — Aprovo com a restrição do parecer. (Req. 33/503).

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 5 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

N. 387 — Jaime A. Pinheiro. — Indeferido.

Dia 7

N. 377 — Manoel Antonio Terra. — Concedo 90 dias.

N. 380 — Vicente Jacomo Trota. — Concedo 30 dias improrrogaveis.

N. 383 — Grangé & Contarini. — Concedo 90 dias.

N. 384 — L. Madeira & Comp. Ltda. — Concedo 90 dias improrrogaveis.

N. 385 — Manoel Francisco de Souza. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 5 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.409, de Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. — Deferido, mas com declaração expressa da percentagem verificada.

N. 4.353, da Companhia Swift do Brasil S. A. — Póde funcionar.

N. 4.382, de M. Rosas & Dias. — Póde funcionar.

Sem número, Rosa Mery. — Deferido.

Ns. 4.412, de Henrique & Mattos; 4.393, de Anna Jacobsen. — Certificuem-se.

N. 4.378, de Mattos & Souza. — Indeferido.

N. 4.379, de Condinho & Irmão. — Indeferido.

N. 3.635, de Manoel Nunes. — Arquivase-se.

N. 4.334, de Nicolau Mayoracca. — De acordo com a informação, deferido.

Ns. 4.364, de Carlos Rocha; 4.368, de Americo Soares & Irmão, e 4.367, de Teixeira Rocha & Comp. — Atendidos, caso regularizem a situação quanto ao produto em causa.

N. 4.366, de Manoel Maia & Comp. — Atendido por noventa dias.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

No título de 15 de março de 1923, transferindo o fiscal do selo adesivo na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, Antonio de Azevedo Cruz Arêas, para a Capital do Estado do Maranhão, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto n. 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere este título passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Maranhão, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

No título de 16 de maio de 1922, nomeando Odorico Dutra Nicacio, para o lugar de fiscal do selo adesivo e outros impostos de que trata o art. 104, do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto n. 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere o presente título passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

No título de 13 de novembro de 1926, nomeando o bacharel João Thomas da Costa, para o cargo de fiscal do selo adesivo e outros impostos, a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento, na capital do Estado do Ceará, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto número 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere o presente título passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Ceará, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Aranha*.

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De quatro meses ao consultor jurídico da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, bacharel José Domingues da Silva;

De 60 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espírito Santo, Alberto Pinto Vieira;

De 60 dias, ao escrivão do registro da Administração do Domínio da União, no Estado do Espírito Santo, José Maria da Cunha Magessi Pereira.

Por outras, de igual data, foram concedidas permissões, para se afastarem de seus cargos:

Por 30 dias, ao coletor das rendas federais de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, Duarte Carvalho Amarante;

Por um ano, o escrivão da Coletoria das Rendas Federais, em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, Benedita Davila Machado;

Por mais 90 dias, ao fiscal de clubs de mercadorias da Capital do Estado do Amazonas, Carlos Onety de Figueiredo.

No decreto de 18 de abril de 1928, nomeando Albino Maranhão fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes marítimo e fluvial e de fretamento de navios, no Distrito Federal, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto número 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

No decreto de 25 de maio do corrente ano, nomeando Raymundo Pedro Tauu Filho, coletor da 2ª Coletoria das Rendas Federais, em Barbacena, no Estado de Minas Gerais, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Raymundo Pedro Tauu e não Raymundo Pedro Tauu Filho, o funcionario a quem se refere o presente decreto." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

No decreto de 1 de junho do ano de 1932, designando Jandyrá Cautarino Nogueira, para o lugar de praticante de 2ª, em comissão da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostila: "A funcionaria a que se refere o presente decreto passa a assinar-se Jandyrá Nogueira Vieira, por ter contraído nupcias." Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — *Aranha*.

No decreto de 17 de junho de 1931, nomeando Archimedes Syracusa Leal de Barros, fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e outros documentos de transporte marítimo fluvial e de fretamento de navios, em Recife, Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto número 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere este título passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

No decreto de 28 de outubro de 1932, nomeando Jair do Espírito Santo Cardoso, para o lugar de fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Santos, no Estado de São Paulo, foi feita a seguinte apostila: "Por força do disposto no art. 1º do decreto n. 22.678, de 20 de abril deste ano, o funcionario a quem se refere este decreto, passa a exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, incorporado ao respectivo quadro." Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Oswaldo Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 41.076, de 1933—Nossack & Comp., de Santos, pedindo restituição de 146:219\$430, proveniente de taxas sobre

despachos de café recebido do Instituto de Café de São Paulo para propaganda no estrangeiro. — A vista das informações e parecer, indeferido. Arquite-se. Em 1-8-1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 224 — Comunicando que indeferiu o requerimento em que o 2º escrivuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Serzedello Machado, pediu fosse contada sua antiguidade de classe a partir de 14 de dezembro de 1925, data em que tomou posse e assumiu o exercicio de igual cargo no Tribunal de Contas, visto o requerente já haver se aproveitado daquela tempo de serviço quando, no lugar de 3º escrivuario da mesma Alfandega, para o qual foi nomeado, a pedido, por decreto de 14 de dezembro de 1927, teve contada sua antiguidade de classe a partir de 5 de julho de 1923, data da sua posse e exercicio em cargo identico no referido Tribunal.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 133 — Declarando haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que o escrivuario da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, Carlos Garrido Teixeira, pede lhe seja facultado indenizar, mediante descontos em folha, pela 5ª parte dos vencimentos, a importância de 788\$400, que recebeu a maior no periodo de 27 de abril a 23 de maio do ano passado.

Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 96 — Remetendo certidões passadas a pedido de D.D. Eugenia de Abreu e Silva, Amélia de Abreu Teixeira e Aurea de Abreu Soares, filhas do falecido 1º tenente reformado do Exército, José Maria de Abreu.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

Ns. 100 e 101 — Declarando que o Sr. ministro autorizou a Delegacia Fiscal em Santa Catrina a mandar submeter a inspeção de saúde, *ex-officio*, para aposentadoria, os segundos escrivuarios João Cypriano de Souza e João Manoel Soares, o guarda da Polícia Aduaneira, Libanio Zacharias Moreira e o patrão da lancha "Hercilio Luz". Melchhiades José Corrêa de Moura, todos da Alfandega de São Francisco, e o guarda da Mesa de Rendas Federais de Laguna, Silvino Fernandes de Oliveira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 7 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral

Offícios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na E. F. Central do Brasil:

N. 2.496 — Declarando que foi promovido ao cargo de praticante de 1ª, em comissão, desta Contadoria, Eduardo Portela Junior.

Na Caixa de Amortização:

N. 2.497 — Sobre remessa de talões para aviso de lançamento, modelo C-48.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.498 — Respondendo ao ofício n. 75, declara que já foram remetidos os impressos solicitados.

N. 2.499 — Remetendo extrato da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.500 — Sobre divergências existentes entre a escrita dessa sub-contadoria seccional relativamente aos selos, e os caixas respectivos a cargo da Tesouraria.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Aracaju:

N. 2.501 — Remetendo a portaria numero 249, em que manda servir nessa delegação Clovis Jorge de Souza.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.502 — Sobre o funcionario Clovis Jorge de Souza, mandado servir em outra delegação.

Nas Delegacias Fiscais nos Estados da Paraíba, Bahia, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Pará, Sergipe, Minas Gerais, Mato-Grosso, Ceará, Alagoas, Maranhão, Amazonas, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, S. Paulo e Piauí:

Ns. 2.503 a 2.520 — Remetendo extratos da conta do Banco do Brasil com o Tesouro Nacional.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1933

Processos:

N. 46.959, de 1933 — Requerimento da Colaboradora do Lar, Limitada, pedindo para receber dinheiro em depósito, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921. — Deferido. Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 48.783, de 1933 — Requerimento do Banco do Comercio e Industria do Rio de Janeiro, pedindo aprovação do aumento de seu capital, de 2.000:000\$000 para 5.000:000\$000. — Aprovo. Faça-se o expediente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1933

Offícios:

Sr. gerente do Banco Nacional da Cidade de Nova York:

N. 787 — Tendo o Banco do Brasil informado a este Gabinete de um vosso ofício solicitando seja permitido a cidadão francês P. Deleuze movimentar a sua conta que se achava interditada pela extinta Inspetoria Geral de Bancos, comunico-vos que, dada a ausencia de ato expresso determinando essa interdição, resolvi, por despacho de 6 de julho ultimo, autorizar o levantamento desta, podendo o referido senhor movimentar a sua conta.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 788 — Em solução ao vosso ofício de 16 de julho ultimo, comunico-vos que, nesta data, foi autorizado por este Gabinete o levantamento da interdição determinada pela extinta Inspetoria Geral de Bancos na conta do cidadão francês P. Deleuze, existente no Banco Nacional da

cidade de Nova York, dada a ausencia de ato expresso da referida inspetoria nesse sentido.

Outrossim, comunico-vos que pelo ofício n. 787, de hoje, foi o mesmo banco cientificado dessa resolução.

— Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 789 — Remetendo-vos o incluso processo fichado sobre n. 43.049, deste ano, solicito vossas providencias no sentido de ser ao mesmo anexado o de numero 63.342, de 1928, enviado a esse Tribunal pela Diretoria da Despesa, em 27 de fevereiro de 1929.

Dia 8 de agosto de 1933

Sr. 1º procurador da Republica da Secção de São Paulo:

N. 790 — Em resposta ao vosso ofício n. 502, de 8 de abril ultimo, junto vos remeto, por cópia, as informações prestadas pela Alfandega do Rio de Janeiro sobre o assunto, nas quais essa procuradoria encontrará os elementos necessarios para a defesa da União contra a ação ordinaria que lhe move a União Federal pela Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, para cobrança do valor das avarias que sofreram mercadorias de F. Maggi & Comp.

Diretoria da Receita Pública

Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933 — Circular n. 36 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 37.688, do corrente ano, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, ao industrial Paulettone Bonfanti Sylvia estabelecido com fábrica de bebidas 4 rua São Lazaro ns. 27/29, na capital do Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que cogita o decreto numero 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro ultimo. — J. Resende Silva, diretor da Receita.

— Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933 — Circular n. 35 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que aos industriais A. I. Cerri & Comp., estabelecidos em São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro ultimo. — J. Resende Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1933

Processos:

N. 38.632, de 1933 — Sebastião Pereira Brasil, pedindo seja levado em consideração o selo pago. — Prove que não foi exonerado, a pedido, do cargo que exerceu anteriormente. (Em 1 de agosto de 1933.)

N. 47.260, de 1933 — João da Costa, pedindo o cancelamento de multa. — Satisfaz a exigencia do parecer. (Em 5 de agosto de 1933.)

N. 48.378, de 1933 — S/A Casas Reunidas Arnbrust-Laport, pedindo levan-

tamento de fiança. — Satisfaz a exigencia da informação e do parecer. (Em 5 de agosto de 1933.)

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 436 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de industrias e profissões do exercicio de 1929, constante da certidão n. 7.076, série F. D., em nome de Carlos Korn pelo predio da praça Vieira Souto numero 40, a vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 790, de 14 de março de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 662 — Em solução ao ofício numero 495, de 21 de fevereiro ultimo, comunica que o pedido de restituição, de que trata o mesmo, deve ser organizado de acordo com a circular n. 11, de 8 de abril ultimo, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Fazenda:

N. 664 — Em referencia ao ofício numero 532, de 14 de março transato, fichado sob n. 16.754, do vigente ano, com que solicita providencias á Diretoria Geral do Tesouro no sentido de ser habilitada a Pagadoria desse Ministerio com a importancia de 540\$000, destinada ao pagamento da indenização a ser feita ao SO-CO-MA, Alceo de Faria, decorrente de descontos a maior feitos nos seus vencimentos, no periodo de julho a novembro de 1932, a titulo de Patrimonio Nacional, cientifica de que os processos de restituição de impostos arrecadados em exercicios já encerrados, devem ser organizados de acordo com a circular desta Diretoria, n. 11, de 11 de abril deste mesmo ano, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Defesa do Assucar e Alcool:

N. 666 — Para o fim indicado no despacho, remeto o processo fichado sob n. 59.170, do ano em curso, em que é interessada a The Texas Company (South America Ltd.).

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando:

N. 660 — Confirmando a ordem telegrafica n. 665, de 24 do mês de julho p. findo, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma Irmãos Almeida, de Dom Pedrito, nesse Estado, autorizou, por despacho do dia 18 ultimo, o retorno de oitocentos novinhos que, em 1932, foram levados pelos requerentes para uma fazenda de sua propriedade no Uruguai.

N. 663 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 34.300, do ano em curso, em que submete á consideração superior o ato dessa Superintendencia que designou o 2º escriptoria da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, José de Oliveira Campos, para desempenhar, em comissão, as funções de auxiliar desse serviço, aprovou, por despacho de 10 de julho ultimo, a referida designação.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 661 — Solicitando providencias no sentido de ser informado si o predio da rua São José n. 57 estava ocupado em 1931 por serviços municipais ou era alugado ou habitado por particulares.

N. 665 — Afim de que se manifeste a respeito, remeto o processo fichado

sob n. 37.636, do corrente ano, relativo a um officio da Procuradoria da Republica.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 685 — Comunicando que, tendo presente o processo que acompanhou o officio n. 4.768, de 31 de maio proximo findo, fichado sob n. 33.195, do ano em curso, deixou de autorizar, por despacho de 29 de julho ultimo, de accordo com o art. 3º do decreto n. 22.828, de 14 de junho proximo passado, a restituição requerida.

N. 686 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 33.787, do ano em curso, que tem por base o vosso officio n. 4.854, de 2 de junho ultimo.

N. 687 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 26.906, do vigente ano, em que a Companhia Antartica Casioica pede anulação do ato dessa Recebedoria, obrigando-a ao pagamento do imposto na importancia de 23:408\$200 sobre aguas denominadas "Sifão", seladas insufficientemente e impondo-lhe multa de igual quantia, por despacho proferido em data de 28 de julho proximo findo, indeferiu esse pedido, de accordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Só em gráu de recurso regularmente interposto, si não estivesse perempto, poderia o Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do assunto."

N. 688 — Remetendo o processo fichado sob n. 47.777, do corrente ano, em que é interessado Joaquim Fernandes, para o fim indicado na informação.

N. 689 — Remetendo, o processo fichado sob n. 40.897, do corrente ano, em que é interessada Concepcion Porta de Rebellon.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 651 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.350, de 30 de junho ultimo, fichado sob n. 43.370, do vigente ano, ao qual se acha anexo o officio n. 293-R, de 6 do mesmo mês, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão unanime desse conselho, dando provimento ao recurso interposto pela firma A. B. Andrade & Comp., do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impõe multa por infração do regulamento do imposto de consumo, conforme tudo consta do acórdão desse mesmo conselho, n. 1.930, de 22 de dezembro do ano passado, publicado no *Diário Oficial* de 7 de junho ultimo, — proferiu, em data de 21 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, e tendo em vista o decidido por este ministerio em casos identicos, resolvo dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes para conceder a firma autuada o perdão de 50 % da multa imposta na fórmula do inciso 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão numero 1.930, relevou, com fundamento no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 1:000\$000 imposta pela Recebedoria do Distrito

Federal á firma A. B. Andrade & Companhia por infração do art. 112, § 8º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A multa decorreu do fato da firma autuada não possuir o livro destinado ao pagamento do imposto de consumo sobre joias e obras de ourives, infração que não pôde ter o beneficio integral do artigo 4º do decreto citado, como já tem sido resolvido e consta dos officios desta diretoria ao Conselho de Contribuintes ns. 338 e 340, publicados no *Diário Oficial* de 11 de abril ultimo.

Assim, merece provimento o recurso interposto, para o fim de ao caso se aplicar o disposto no inciso 4º, do artigo 1º, do decreto em apreço, isto é, o perdão de 50 % da multa imposta."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, aludido no despacho acima, está assim concebido:

"Em repetidas decisões, V. Ex. tem resolvido, ao dar provimento a recursos meus, que a falta de livros para pagamento do imposto sobre joias e obras de ourives (art. 112, § 8º do decreto numero 17.464, de 1926), não é uma simples infração regulamentar que possa beneficiar da relevação integral do decreto n. 21.459, de 1932 (V. officios da Diretoria da Receita a este conselho, ns. 338 e 340 no *Diário Oficial* de 11 de abril de 1933; n. 350, no *Diário Oficial* de 13-4-1933; n. 424, no *Diário Oficial* de 16-5-1933 e n. 468 no *Diário Oficial* de 23-5-1933).

Anterior a essas decisões, o acórdão do honrado Conselho de Contribuintes de que ora recorro, como os que foram reformados por V. Ex., entendeu de aplicar o favor total do art. 4º do chamado decreto de anistia fiscal, á infração daquela natureza, que importa na falta de pagamento do imposto, conforme resulta das peças do processo, e só poderia beneficiar da redução de metade da multa "ex-vi" do art. 1º, n. 4, do mesmo decreto.

Fundado, pois, nos despachos de V. Ex., venho pedir a reforma do referido julgado pelo modo indicado, como é de inteira Justiça."

N. 652 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.406, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 898, publicado no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro ultimo, que deu provimento aos recursos interpostos por Carlos Taveira & Comp., Antonio Braga & Comp. e Henrique Alves de Oliveira, do ato da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, confirmatorio do da 1ª Coletoria das Rendas Federais em Niterói, que multou as referidas firmas por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis, proferiu, em data de 24 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Os recursos foram interpostos fóra do prazo estabelecido no art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, estando, portanto, peremptos.

Dou provimento ao que foi interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para restabelecer a decisão da delegacia fiscal recorrida."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Pelo fato de não haverem emitido duplicatas correspondentes ás vendas

mercantis efetuadas a prazo, foram Carlos Francisco & Comp., Antonio Braga & Comp. e Henrique Alves de Oliveira multados pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio, ex-vi dos arts. 7º e 20, paragrafo unico, e 32, n. 2, do decreto numero 17.535, de 1926.

Em gráu de recurso, sob n. 1.010, o douto Conselho de Contribuintes considerou relevada a multa em face do artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1932. Com fundamento nos arts. 2º e 9º, letras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931, dessa decisão recorro para a alta autoridade de V. Ex.

Está provado no processo que Henrique Alves d'Oliveira efetuou a venda a que se refere a fatura n. 4.796, em 4 de setembro de 1929, havendo creditado ao comprador a importancia correspondente, não tendo, porém, emitido a duplicata. Carlos Francisco & Comp. realizaram a venda em 20 de agosto e só expediu duplicata em 30 de setembro. E Antonio Braga, somente em 31 de outubro extraiu a duplicata correspondente á venda efetuada em 21 de setembro.

Exige o regulamento do imposto de vendas mercantis, nas disposições citadas, que a expedição de notas parciais só é permitida a partir do dia 22 de cada mês, devendo ser remetida a duplicata no fim do mês, o que não se verificou.

E quanto a Henrique Alves d'Oliveira, nem mesmo chegou a emitir a duplicata, ocorrendo ainda notar que intimado da decisão em 12 de novembro de 1931, só em 12 de dezembro apresentou recurso e pediu termo de fiança. Já estava então em vigor o citado decreto n. 20.350, que criou o Conselho de Contribuintes, estabeleceu o prazo de 20 dias uteis para a interposição de recurso (artigo 6º) e determinou nenhum recurso fosse encaminhado sem o deposito prévio da importancia exigida (art. 7º), não admitindo termo de responsabilidade quando essa importancia for inferior a 5:000\$ (art. 7º, paragrafo unico).

E' evidente, pois, que desse recurso não poderia o honrado Conselho de Contribuintes tomar conhecimento, segundo os termos expressos da lei e sua propria jurisprudencia.

Nem tão pouco poderia ser a multa relevada pelo art. 4º do decreto numero 21.459 citado, pois esse se refere ás infrações em que não tenha havido evasão do imposto e a falta de emissão de duplicata importa na falta de pagamento do imposto, sendo aquela infração mais grave do que essa que é por ela absorvida.

Aliás, em decisões recentes, tem resolvido o illustrado Conselho de Contribuintes que a ausencia de duplicata não pôde beneficiar do art. 1º, sinão do numero 4 do art. 1º do decreto numero 21.459.

(V. decisão de 16 do corrente, sobre o recurso n. 2.024, ainda não publicado.)

Por essas razões, senhor ministro, merece ser, em parte, reformada a decisão ora recorrida, afim de ser dado ao decreto n. 21.459, de 1932, a sua verdadeira interpretação.

N. 653 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.148, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse conselho, constante do

acórdão n. 1.896, que deu provimento ao recurso interposto pela firma A. Rodrigues & Oliveira, do ato da Recebedoria do Distrito Federal, que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 21 do mês próximo findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer e tendo em vista o decidido por este ministério em casos identicos, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto no Conselho de Contribuintes e declaro relevada a multa imposta, nos termos do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho mero 1.896, julgando insubsistente o de Contribuintes que, pelo acórdão n. auto lavrado, deu provimento ao recurso interposto pela firma A. Rodrigues & Oliveira, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impoz a multa de 600\$000, por infração do art. 111, paragrafo 11, letra d, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. Conforme está resolvido e consta dos officios desta diretoria no Conselho de Contribuintes, numeros 913 e 998, respectivamente, de 30 de novembro e 31 de dezembro de 1932, a infração existe, mas beneficia do art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932."

Opino, assim, no sentido de ser provido o recurso do representante da Fazenda e reformado o acórdão recorrido."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

"Por ter vendido café e moedor não registrado, a Recebedoria impoz a A. Rodrigues & Oliveira a multa do artigo 111, paragrafo 11, letra d, do decreto n. 17.464, de 1926. Tomando conhecimento do recurso, sob numero 338, o honrado Conselho de Contribuintes lhe deu provimento pelo acórdão numero 1.896, de que ora recorro para V. Ex."

A falta está provada e confessada. Não a destrói o fato posterior da aquisição de patente de registro, que, ao contrario, é a confirmação de sua existência. A patente pôde ter sido paga antes do auto; o seu dono, porém, não é o autuado, e este, como ficou dito, confessa a falta e alega boa fé. A lavratura do auto e a intimação obedeceram rigorosamente às prescrições regulamentares. E pretender que o prazo para o pagamento do registro deve ser contado como si se tratasse de renovação de registro, é modificar o sentido das expressões legais."

Trata-se, aliás, de questão já resolvida por V. Ex., no sentido de considerar existente a infração, que beneficia do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932 (officio da Diretoria da Receita a este conselho, n. 913, de 30-11-32, n. 998, de 31-12-32, no *Diário Oficial* de 3-1-33, etc.).

E' nesses termos que a Fazenda Publica espera de V. Ex., Sr. ministro, a reforma da presente decisão, que se afasta do direito e da justiça."

N. 654 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 17.807, do ano em curso, em que o Sr. representante da

Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão numero 1.456, publicado no *"Diário Oficial"* de 14 de março proximo findo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Kodak Brasileira Limitada contra o ato da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de mercadorias, proferiu, em data de 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"Em face dos esclarecimentos prestados pelo Laboratorio Nacional de Analises, dou provimento ao recurso do senhor Dr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer a decisão recorrida."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em 24 de maio de 1930, a Alfandega desta Capital, de acôrdo com o parecer unanime da Comissão de Tarifa, baseado no laudo do Laboratorio Nacional de Analises, mandou classificar no art. 328 da Tarifa, sujeito á taxa de 50 % *ad-valorem*, o produto despachado pela Kodak Brasileira Ltda. como hiposulfito de sodio puro, da taxa de \$500 do art. 309 e constituido de hipo e bisulfito de sodio."

Embora não tenha sido intimada, aquela sociedade, em 18 de junho, impugnou a decisão e pediu novo exame, que foi feito. A Alfandega manteve unanimemente a sua decisão, da qual, em 8 de agosto, a importadora pediu reconsideração, que não obteve. Em 5 de setembro, apresentou seu recurso, para a instancia superior, do qual tomou conhecimento, dando-lhe provimento, o douto Conselho de Contribuintes, com o acórdão n. 1.456, de que ora recorro para V. Ex., com fundamento nos arts. 2 e 9, lettras a e b, do decreto n. 20.350, de 1931."

Do recurso não poderia ser tomado conhecimento, por ter sido apresentado fora do prazo legal."

De fato, a interessada demonstrou ter tido ciência da decisão, em 18 de junho, e o recurso é datado de 5 de setembro, muito depois dos 30 dias fixados no artigo 659 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. Os pedidos de reconsideração não interrompem esses prazos, que são materia de ordem publica, improrrogaves e fatais."

Esse sentido V. Ex. tem invariavelmente decidido, ao dar provimento a varios recursos meus (officios da Diretoria Geral ns. 584, de 21 de junho de 1932, no *"Diário Oficial"* de 23; n. 506, de 25 de maio, de 1932, no *"Diário Oficial"* de 26, etc.).

Mesmo, porém, que não houvesse incorrido em insanavel perecepção, o recurso ainda assim não merecia provimento, pois se impunha manter o ato da Alfandega. Por três vezes manifestou-se esta, de acôrdo com o parecer unanime da sua Comissão de Tarifas, pela classificação do produto no art. 328, na conformidade, aliás, da doutrina da ordem n. 319, de 14 de março de 1931, da Diretoria da Receita. Trata-se, efetivamente, de um produto quimico constituido de mistura de hiposulfito e bisulfito de sodio e que, como tal, não pôde ser classificado como hiposulfito puro."

Sobre mistura de produtos quimicos já o mesmo ilustrado Conselho de Contribuintes, em varias decisões, tem decidido mandar adotar igual classificação, como se pôde ver dos acórdãos ns. 770,

771 e 773, publicados no *"Diário Oficial"* de

Nestas condições, Sr. ministro, merece ser reformada a decisão ora recorrida e restabelecida a da Alfandega desta Capital, não só por se ter tornado irrecorrivel, como por estar de acôrdo com a lei, a jurisprudencia administrativa e a Justiça."

Os esclarecimentos prestados pelo Laboratorio Nacional de Analises, a que se refere o despacho do Sr. ministro, são os constantes do officio n. 298, de 11 de julho proximo findo, da mesma repartição, nos seguintes termos:

"Com o presente e acompanhado dos esclarecimentos necessarios, devolve o processo n. 17.807, deste ano, que me foi remetido com a vossa ordem n. 11, de 15 do mês proximo passado, em cumprimento da diligencia baixada pelo Sr. ministro da Fazenda."

Devo dizer-vos, preliminarmente, que deixei de submeter o caso a nova analise, procedida por comissão de quimicos, nos termos do inciso n. 4, do art. 153, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, porque o vosso officio não veio acompanhado da amostra da mercadoria em questão."

Tratando-se, porém, de esclarecer a divergencia assinalada em vosso parecer de fls., quanto ao resultado dos laudos de 20 de maio de 1930 e de 25 de julho do mesmo ano, cumpre-me declarar que de ambos resalta a mesma composição quimica para a mercadoria em causa. Isto é, que os seus elementos componentes fundamentais são o hiposulfito e o bisulfito de sodio."

A divergencia aparente e que assinalastes no vosso parecer, resulta de que o laudo de 20 de maio de 1930 é uma simples analise qualitativa, com a conclusão necessaria á classificação da mercadoria, sem referencia, portanto, á predominancia deste ou daquele componente."

Tanto assim que esse laudo diz tratar-se de um preparado usado como fixador em fotografia, em cuja composição entram o bisulfito e o hiposulfito de sodio, inclusive sais de potassio."

O laudo de 25 do mesmo ano representa uma analise quantitativa, feita a pedido da firma interessada, em nova amostra que foi remetida pela Alfandega desta Capital. Este laudo, como se vê, confirma o primeiro, assinalando a presença do hiposulfito e do bisulfito de sodio, não registrando a presença de sais de potassio, que, em diminuta quantidade, foi apontado no primeiro laudo, o que, de nenhum modo, pôde influir na classificação tarifaria a ser adotada para a mercadoria em questão."

Tanto não existe a divergencia apontada que a Comissão de Tarifa da Alfandega, em 9 de agosto daquele ano, por unanimidade, manteve a decisão de 21 de maio, classificando a mercadora exposta á venda com a denominação "Acid Fixing Sal" como produto quimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*."

Si o douto Conselho de Contribuintes deu provimento ao recurso da firma interessada, reformando, assim, a decisão do Sr. inspetor da Alfandega de Rio de Janeiro, fê-lo por ter partido do principio de que as misturas de produtos quimicos devem pagar direitos pela materia que predominar, doutrina essa que vem sustentando em varias decisões, e que, a meu ver, não deveria ser aplicada no presente caso, porque o pro-

ento em questão não é uma simples mistura, é uma preparação especial, de fórmula registrada pelo seu inventor, cujo efeito depende da ação combinada dos seus componentes.

Não se trata, pois, de um produto químico definido, com a classificação na classe 11ª da Tarifa, mas de mercadoria omissa, da taxa de 50 %, *ad-valorem*, de acordo com as Preliminares.

Se se tratasse de uma mistura de produtos químicos com aplicação idêntica, quer na indústria, quer na medicina, como pretende o douto Conselho de Contribuintes, a taxa então deveria ser de 200 réis por quilo e não de 500 réis por quilo, que deve incidir somente sobre o bisulfito e hiposulfito, puros.

Para concluir, devo dizer que não tenho motivos para modificar o meu ponto de vista, porquanto continue a pensar que não se deve confundir produtos químicos empregados isoladamente, com preparações que, embora destinadas aos mesmos fins, resultam da ação combinada de dois ou mais dos mesmos produtos. Essa distinção foi prevista na organização do ante-projeto da nova Tarifa, tanto assim que essas preparações não figuram na classe de produtos químicos, mas em classe diferente (Classe 10ª — Materias primas e preparações diversas para perfumaria, pintura, tinturaria, cortume e outros usos), e em artigo especial (art. 12), com taxação também diferente (Kg. P. L. — 28000).

N. 655 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.407, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 1.404, publicado no *Diário Oficial* de 23 de fevereiro último, que deu provimento ao recurso interposto por Manoel Gomes Machado, contra o ato da Delegacia Fiscal em Alagoas, confirmatório do da Alfandega de Maceió, que o multou por infração do regulamento do imposto do selo, proferiu, em data de 24 de julho último, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

N. 656 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.017, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 409, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto de 1932, que deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Cervejaria Ritter, da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, confirmatória da decisão da Alfandega de Pelotas, que exigiu o pagamento da taxa adicional de que trata o decreto número 19.936, de 30 de abril de 1931, a partir da data de sua publicação, proferiu, em data de 20 do mês de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"A vista do decidido por este ministério em caso idêntico, no qual era interessada a própria recorrente, conforme consta do ofício n. 82, de 24 de janeiro último, da Diretoria da Receita ao Conselho de Contribuintes, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 657 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente

o processo fichado sob n. 51.632, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 1.928, publicado no *Diário Oficial* de 14 de junho último, que deu provimento ao recurso interposto por Francisco Lackonski do ato da Delegacia Fiscal no Paraná, confirmatório do da 2ª Coletoria das Rendas Federaes na Capital do mesmo Estado, que o multou por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis, proferiu, em data de 21 do mês proximo passado, o seguinte despacho:

"Verificando-se do processo que o imposto referido no auto de infração foi pago antes do procedimento fiscal, restando, pois, a irregularidade relativa ao vencimento do seu pagamento, única infração a punir, não podendo deixar de ser considerada dentre as relevadas pelo decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, de modo integral, nego provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido."

N. 658 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 68.958, de 1931, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão número 26, que negou provimento ao recurso *ex-officio*, n. 67, interposto pela Delegacia Fiscal da Baía, do ato pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra A. Guimarães, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 24 de julho último, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter a decisão constante do acórdão recorrido."

N. 659 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 41.572, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 1.843, publicado no *Diário Oficial* de 2 de junho último, que deu provimento ao recurso interposto por Mario Matos, do ato da Recebedoria do Distrito Federal que o multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 21 do mês proximo passado, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para conceder o perdão de 50 % da multa imposta, de acordo com o inciso 4º, do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 1.843, relevou, com fundamento no art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, a multa de 1:000\$000, imposta pela Recebedoria do Distrito Federal à firma Mario Matos, por infração do art. 112, § 8º, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. A multa decorreu

do fato do autuado não possuir o livro destinado ao pagamento do imposto de consumo sobre joias e obras de ourives, falta que não pôde ter o benefício integral de que cogita o art. 4º, do decreto n. 21.459, citado, conforme está resolvido e consta, entre outros, dos ofícios desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, ns. 338 e 340, publicados no *Diário Oficial* de 11 de abril último. Assim, merece provimento o recurso interposto, para o fim de ao caso se aplicar o disposto no inciso 4º, do art. 1º, do decreto em apreço, isto é, o perdão de 50 % da multa imposta."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o seguinte:

"Coerente com a sua anterior jurisprudência, o honrado Conselho de Contribuintes, no acórdão n. 1.843, tomou conhecimento do recurso sob n. 1.181, de Mario Matos, para considerar relevada pelo art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1932, a multa que lhe fora imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, em consequência de não possuir o livro para pagamento de imposto sobre objetos de adorno (art. 112, § 8º, letras a e b, do decreto n. 17.464, de 1926).

Dando, porém, provimento a recursos meus contra decisões analogas, tem V. Ex. resolvido que essa infração importa na falta de pagamento do imposto, não podendo, assim, beneficiar dos amplos favores de anistia fiscal (ofícios ns. 338 e 340, no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1933 e 350, de 13 de abril de 1933, da Diretoria da Receita a este Conselho, no *Diário Oficial* de 13).

Fundado, pois, nas jurídicas decisões de V. Ex. recorro daquele julgamento, esperando de V. Ex. a reforma do mesmo e o restabelecimento da decisão de primeira instância, como é de Justiça. outro. — etifique-se a numeração.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 52 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 10.151, do ano em curso, em que o Governo desse Estado pede redução definitiva de direitos para o material constante da 1ª via de relação junta, devidamente autenticada pelo escriturário A. Soqueira, proferiu, na data de 21 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

"Deferido, em face do parecer. Oficie-se à Interventoria Federal no Ceará declarando que, em casos futuros, a isenção definitiva de direitos deve ser pedida pelo próprio interventor e não pelos seus auxiliares."

O parecer emitido por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

De acordo com o art. 3º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor de redução definitiva de direitos, recomendando-se, na ordem respectiva, a cobrança do selo do certificado técnico e do de mercê."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Vitoria:

N. 16 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 46.264, deste ano, em que é interessada a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 41 — Confirmando a ordem telegráfica n. 650, de 22 de julho último, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho da mesma data, autorizou o desembaraço de 50 sacos, com a marca C. C. N., contendo cevada em grão, destinados à Cervejaria Cruzeiro, na forma da circular n. 64, de 1 de maio último, de vés que o embarque da referida mercadoria tenha sido realizado até 31 do mesmo mês de maio.

N. 42 — Confirmando a ordem telegráfica n. 666, de 25 de julho próximo findo, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Paraná, deferiu, por despacho do dia 21 último, o pedido da mesma Companhia para integralizar os direitos de uma caldeira "Ingersoll Band" e respectivos tubos, já despachada, nessa Alfandega, com os favores constantes da ordem n. 58, de 14 de novembro de 1929, desta Diretoria. (Processo n. 40.648, de 1933.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 641 — Confirmando a ordem telegráfica n. 664, de 24 do mês de julho próximo findo, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. Francisco Zeri em processo fichado sob n. 41.559, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 19 último, independentemente da cobrança de direitos, em virtude dos termos de responsabilidade assinados, a reexportação das obras de arte que se encontram depositadas no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N. 642 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 392, de 27 de dezembro do ano passado, fichado sob n. 75.086, de 1932, em que a Companhia Campineira Força e Luz pede para integralizar os direitos correspondentes a 6.246 gramas da mercadoria despachada na 2ª adição da nota de importação n. 49.676, de 1930, uma vez que quer aplicar esse material em seus serviços, mas não considerados de utilidade pública — por despacho proferido em data de 1 do corrente mês, deferiu esse pedido, devendo essa alfândega apurar se existe maior quantidade de material para aplicação nos serviços da requerente.

N. 643 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.497, do ano em curso, em que a firma A. Teixeira & Irmão pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 150 caixas de bacalhau, trazidas pelo vapor *Norma*, entrado nesse porto, em 23 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 76.932, do mesmo ano, proferiu, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada antes da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, à vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo senhor ministro."

N. 644 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.495, do ano

em curso, em que a firma Miguel Peixe & Irmão pede reconsideração do ato que negou isenção de direitos para 150 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor *Eubée*, entrado nesse porto, em 21 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 72.908, do mesmo ano, proferiu, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo a mercadoria sido embarcada antes da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, à vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo senhor ministro."

N. 645 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.288, do ano em curso, em que a firma Simões Martins & Comp. pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 17 caixas de azeite, parte de um lote de 50 caixas, trazidas pelo vapor *Eubée*, entrado nesse porto, em 21 de outubro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 73.774, do mesmo ano, proferiu, em data de 25 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 646 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.289, do ano em curso, em que a firma Simões Martins & Comp. pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 25 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor *Cabo Tortosa*, entrado nesse porto em 26 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 75.755, do mesmo ano, proferiu, em data de 25 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 18.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 647 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado, sob n. 33.502, do ano em curso, em que a firma Martins Pimenta & Comp. pede duzentas caixas de azeite, trazidas pelo vapor francês *Eubée*, entrado nesse porto, em 21 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 72.643, do mesmo ano, proferiu, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 648 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.526, do ano em curso, em que a firma Loureiro Costa & Comp. pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para 20 caixas de azeite, trazidas pelo vapor alemão *Monte Oliva*, entrado nesse porto, em 27 de outubro de 1930 e despachadas pela nota de importação número 77.160, do mesmo ano, proferiu, em data de 18 do mês próximo findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 649 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.499, do ano em curso, em que a firma Amedeo Frugoli, pede isenção de direitos para 30 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor italiano *Mar Bianco*, entrado nesse porto, em 25 de outubro de 1930 e despachadas pela nota de importação número 72.100, do mesmo ano, proferiu, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo sido a mercadoria embarcada antes da publicação do decreto número 19.396, de 8 de novembro de 1930, opino pelo deferimento do pedido, à vista do que, sobre o assunto, está resolvido pelo Sr. ministro."

N. 650 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.571, do ano em curso, em que a firma Andréa Giordano pede reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para sessenta (60) caixas de azeite, trazidas pelo vapor italiano *Princessa Giovanna*, entrado nesse porto, em 26 de dezembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 76.433, do mesmo ano, proferiu, em data de 25 de julho último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 651 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 39.522, do ano em curso, em que a firma A. Teixeira & Irmão, pede isenção de direitos para 1 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor português *Lourenço Marques*, entrado nesse porto, em 22 de novembro de 1930 e despachadas pela nota de importação n. 75.215, do mesmo ano, proferiu, em data de 17 de julho próximo findo, o seguinte despacho:

"Deferido, de vez que o embarque da mercadoria, segundo rezam o conhecimento de carga e a fatura consular, se verificou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 652 — Para o fim indicado na informação e no parecer restituído o processo fichado sob n. 46.111, deste ano, em que é interessada a San Paulo Gas Co. Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 46 — Restituindo o processo fichado, sob n. 44.621, do corrente ano, em que é interessado Arnaldo Carvalho Fagundes. Proc. n. 44.621/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 115 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.398, do ano em curso, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede a baixa do termo de responsabilidade que assinou na Alfandega de Recife, em 17 de setembro de 1931, pela apresentação dos documentos justificativos da efetiva descarga no porto de Fortaleza, dos volumes desembarçados pela nota de transito n. 97, de 1931, proferiu em data de

11 do mês proximo passado, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no art. 549 da Nova Consolidação, cobre-se a multa de 10 % sobre os direitos a que estavam sujeitas as mercadorias descritas na guia de fls. Satisfeito esse pagamento, dê-se baixa no termo de responsabilidade; e, não satisfeito dentro do prazo de trinta dias, extraia-se certidão de divida, para cobrança executiva.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 236 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 45.203, do ano em curso, que tem por base o vosso telegrama n. 17, de 19 de julho último, deferiu, em data de 27 do mesmo mês de julho, o seguinte despacho:

"Responda-se que, estando aumentado o número de agentes fiscais em Porto Alegre, devem ser recolhidos às suas circunscrições todos que ali tinham exercido antes da circular n. 79, de 30 do mês passado."

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 281 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 33.232, do ano em curso, em que os industriais A. I. Terri & Comp., estabelecidos em São Carlos do Pinhal, nesse Estado, pedem a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, deferiu, por despacho de 21 de julho último, a referida solicitação, devendo os interessados cumprir as exigências constantes do decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro último.

N. 282 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 37.688, do ano em curso, em que Pauletton Bonfanti Sylvia, estabelecido com fábrica de bebidas á rua São Lazaro ns. 27/29, na capital dese Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro último, deferiu, por despacho de 17 de julho último, a referida solicitação, devendo o interessado cumprir as exigências constantes do último dos aludidos decretos.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1933

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.629 — Transmittindo o processo originado por uma carta do Sr. Alcides Gomes de Oliveira de 22 de fevereiro do corrente ano na qual pleiteia o mesmo senhor posse de uma propriedade da União denominada "Potreiro da Nação", em Caçapava nesse Estado, recomenda providências para que a Administração desta diretoria junto a essa Delegacia Fiscal, com audiencia da Coletoria da quela cidade, emita parecer detalhado sobre a propriedade em apreço. (Proc. n. 34.725[33]).

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.630 — Em referencia ao officio n. 2.123, dessa Diretoria Geral, de 30 de junho último, em que nos termos do

decreto n. 22.005 de 21 de outubro do ano proximo findo, solicitastes o arbitramento do valor do aluguel do imóvel n. 1, sito á Estrada de Rodagem Rio-Petropolis, e pertencente á fazenda de "São Bento", ora sob a jurisdição desse Departamento qual se acha occupado pela firma Naveiro & Comp., proprietária do Armazem de viveres fornecedor do pessoal trabalhador do Nucleo Colonial ali em função comunica para os necessários efeitos que esta diretoria resolveu na forma do parecer da Administração do Dominio nesta capital que, estando o referido imóvel alugado ao Sr. José Corrêa até a entrega daquela fazenda ao Ministerio do Trabalho, pagando a quantia de 50\$ mensais, poderá assim ser conservado pelo atual locatário, devendo dito importancia ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, por guia fornecida pela Administração desta diretoria.

Ontrossim pede providencias no sentido de ser esta repartição informada desde quando está o aludido imóvel occupado afim de ser efetuada a cobrança do debito existente. (Processo número 40.742[33]).

— Sr. diretor da Depesa Pública:

N. 1.631 — Respondendo o officio dessa diretoria n. 539, de 21 de julho proximo findo, em que solicita a remessa do processo n. 46.216, de 1933, comunica que o mesmo foi remetido á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, afim de ser feita a concorrência para execução das obras no edificio da Alfandega de Paranaguá. (Proc. número 46.917[33]).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.632 — Remetendo o processo relativo á transferencia para o nome da firma Alonso & Sobrinho do terreno de marinha desmembrado do de n. 97, onde está edificado o predio n. 13 da travessa Carlos Gomes nesse Estado, recomenda providencias no sentido de ser o mesmo processo encaminhado á Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal para os fins convenientes. (Proc. n. 42.681[33]).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina:

N. 1.639 — Remetendo o processo referente á concessão pretendida por Manoel Olavo da Rosa, de um terreno de marinha, sito em Laguna, nesse Estado, recomenda providencias para que sobre o mesmo assunto se pronuncie essa Delegacia Fiscal. (Proc. 10.914-33).

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.640 — Afim de que vos digneis providenciar a respeito do requerimento de fls. passo ás vossas mãos o incluso processo relativo á transferencia da locação do terreno, lotes 88 e 95, quadra 9, do Cais do Porto, para o nome da "Gofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. (Processo n. 39.031-33).

— Sr. inspetor de Aguias e Esgotos:

N. 1.641 — Respondendo o officio dessa repartição n. 1.060, de 27 de maio do corrente ano, com o qual remetestes um reforço ao orçamento n. 4.892, o de n. 5.052, na importancia de 209\$600, correspondente ao embutimento do ventilador de 4" existente na área central do Palacio Guanabara, cujo serviço, a Companhia City Improvements já iniciou a pedido verbal do engenheiro encarregado das obras ali em execução. co-

munica para os necessários efeitos, que as obras que estão sendo executadas no referido Palacio para hospedagem do Sr. general Justo, presidente da Argentina, são contratadas pelo Ministerio das Relações Exteriores, sob a superintendencia do Sr. ministro Mauricio de Abreu, a quem devem ser encaminhadas as contas apresentadas pela aludida Companhia City Improvements. (Processo n. 32.671-33).

— Sr. capitão dos Portos do Rio de Janeiro (Capital Federal):

N. 1.642 — Remetendo o processo relativo ao terreno de marinha sito nos fundos dos acrescidos, á rua Coronel Pedro Alves, fronteiro ao predio n. 163, pretendido por Amador Pinheiro de Barros, solicita providencias, afim de que o interessado se sirva de satisfazer nessa Capitania, as exigências legais, nos termos do art. 210, do Regulamento das Capitancias de Portos, exigências essas aludidas no officio da Secretaria de Estado da Marinha, n. 111, de 10 de março último, e constantes do mesmo processo. (Proc. 41.045-33).

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.643 — Transmittindo o processo em que pedem á Prefeitura desta Capital, no requerimento de fls., Manoel da Fraga e José Jacintho da Fraga, transferencia para seus nomes de um terreno acrescidos de marinha, fronteiro aos numeros 175 e 177 da rua Coronel Pedro Alves, adquirido de Rita Isabel Ferreira da Costa, solicita providencias no sentido de que esse Departamento se pronuncie novamente a respeito, tendo em vista a informação prestada pelo engenheiro Furtado de Mendonça, constante de fls. 81 a 87 do mesmo processo. (Proc. 46.339-32).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.644 — Remetendo o processo relativo ao aforamento dos terrenos federais da Vila de Pinheiros, nesse Estado, recomenda providencie para que a Administração deste Dominio junto á essa Delegacia Fiscal cumpra urgente o integralmente o despacho desta diretoria, exarado a fls. 74 do mesmo processo. (Proc. 29.592-33).

Recebedoria do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Nas instruções baixadas por esta diretoria sobre a integralização do imposto de consumo, a que se refere o decreto n. 22.955, de 19 de julho do corrente ano, publicadas no *Diário Oficial* de 4 do corrente, não estão incluídas as mercadorias existentes em depósitos de fabricas e de seus representantes, cuja taxa deva ser integralizada de acordo com o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 12.958 — Isaac Ghidalevich. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 13.793 — J. Yessouroun — Idem.

N. 13.437 — João Batista Gomes — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro próprio, devendo a importância respectiva ser paga dentro de tres dias.

N. 10.747 — J. F. Gomes & Comp. Ltd. — Idem.

N. 11.228 — João Cardoso — Idem.
N. 10.722 — Edgard M. Rodrigues & Comp. — Em face do informado, indeferido.

N. 14.400 — Waldemar Motta. — Idem.

N. 4.331 — Mahomede Tufi Saima. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 13.339 — J. Pinto & Marques. — De acordo com a informação e com fundamento no art. 46 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, deferido.

N. 13.157 — Mario Jorge Militão. — Proceda-se á inscrição pela forma proposta.

N. 12.192 — Hime & Comp. — Consulta — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela superior autoridade que aprovou o ato desta Recebedoria, no processo de Herm Stoltz & Comp., conforme consta da rodem n. 279 da Diretoria da Receita a esta repartição, publicada no *Diario Oficial* de 1 de abril ultimo.

N. 8.310 — A. O. Tarré Filhos Ltd. — Em face do informado, archive-se.

N. 14.199 — Luiz Barcellos Sobral. — Idem.

N. 15.014 — Julio Martins Netto. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 19.011 — Stephen Schauer & Comp. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se no corrente exercício, para 21.600\$ o valor locativo do negocio em apreço, procedendo-se o expediente decorrente.

N. 680 — Julio Thiers Perissé. — Indeferido, mentenho o despacho proferido pelo Sr. ajudante.

Processos:

Sem número — Consulta do agente fiscal Pedreira de Cerqueira.

O decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 taxa no art. 3º, § 28, Artefatos de borracha e no § 32 — Artefatos de couro e de outros materiais. No § 28, alinea I, letra h) taxa as *bolsas ou sacos de borracha* para agua quente, gelo ou outro qualquer fim e no § 32, n. 4, as *carteiras, bolsas, porta-moedas, etc., etc.*

Assim estabelece esse decreto, taxaçaõ para artefatos de couro e de outras materias e para artefatos de borracha; e, portanto, não se poderá, por mais que se queira forçar, fazer inclusão de artefatos de borracha, não incluído no § 28, entre os constantes do § 32, pelo fato de fazer este, referencia a artefatos fabricados de outras materias que não couro.

Se existe no § 28, bolsas e sacos de borracha para qualquer outro fim, isto é, para fim nele não enumerado, é claro que as bolsas e sacos dessa materia, de qualquer forma ou feitio, de qualquer tamanho, para guardar fumo e outros objetos, estão incluídos na expressão — *para qualquer outro fim* — e não podem ficar sujeitos á taxaçaõ do § 32, porque na expressão —

e de outros materiais — não se póde compreender a borracha.

Desde que o regulamento taxa, uns e outros artefatos daqueles materiais, os que não estiverem incluídos no § 28, estão isentos do imposto, não podendo ser levados para o § 32 referido.

Deante do que aí fica exposto, as bolsas e os sacos de borracha para fumo e outros fins incidem na taxa de \$200 por unidade. Submeto esta minha decisão á consideração do Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional.

N. 16.068, de 31 de julho de 1933 — Arieta & Comp. consultam si os fios que apresentam em nove amostras, em *novêlos e carretel*, estão sujeitos ao imposto de consumo, creado pelo decreto n. 22.262, de 28 de dezembro do ano passado, modificado pelo de n. 22.487, de 22 de fevereiro do corrente ano.

Os decretos acima referidos taxaram as *linhas para coser, serzir, marcar ou bordar e para crochet, de qualquer forma acondicionadas, sendo: as para coser ou serzir, de qualquer que seja a materia, e, as para crochet, marcar ou bordar, quando de algodão, de seda e algodão ou de seda pura*, isto é, o produto conhecido comercialmente e tecnicamente, como *linha*, isentando, por exclusão, tudo o que fôr, também, conhecido técnica e comercialmente, como *fio*, para qualquer que seja o fim a que se destine.

As amostras apresentadas são produtos fabricados com a fibra do linho e do canhamo.

Para a incidencia no imposto de consumo, torna-se necessario que se classifique, primeiramente, cada produto, para que se possa responder á consulta. A classificação deve ser feita de acordo com a nossa Tarifa aduaneira, na falta de qualquer outra fonte oficial; pois não se poderia compreender um produto classificado na Tarifa para pagamento de direitos como *fio*, o fosse, pelo regulamento do imposto de consumo, como *linha de qualquer daquelas qualidades*, para pagamento desse imposto.

A Tarifa aduaneira, no art. 529, classifica:

Linho, juta e canhamo, em *fio* — de linho, torcido, ou *linha de qualquer qualidade em carretéis, novêlos ou meadas, para costura, crochet, tricot e semelhantes*, quilo, 2\$000;

Para sapateiro e fogueteiro, quilo, \$600;

e no art. 547:

Cordoalha: *barbante, merlin, fio de vela, de porrête e qualquer outro* quilo, 1\$200;

declarando em a nota 63ª, que, será considerado *barbante, merlin, fio de vela e de porrête, o que tiver até dois milímetros de diametro, e, linha, o fio de menos de meio milimetro de diametro*.

Portanto, o que a nossa pauta aduaneira classifica como *linha de linho ou canhamo, é o fio dessas materias, torcido, medindo menos de meio milimetro de diametro, de mais de uma corda, sendo: todo aquele que medir de meio até dois milímetros de diametro, considerado barbante, merlin, fio de vela e de porrête e qualquer outro; passando desse*

diametro, não será mais nenhum daqueles fios, porém, *cordoalha*, para o pagamento das taxas de \$700 ou \$800 por quilograma, conforme seja, em peças ou retalhos, ou em obras.

O fio de linho ou de canhamo, para *sapateiro e fogueteiro*, a que se refere a Tarifa, é inconfundível com qualquer outro, porque é de uma só corda, de torçaõ frouxa e todo cheio de irregularidades no diametro; notando-se, ainda, devido ao fato da sua fabricação com fibras cardadas, grande quantidade de pontas em toda a sua extensão, o que só permite o seu emprego, pelos sapateiros, depois de encerado para que não se rompa, continuadamente.

Assim, no regulamento do imposto de consumo, se deve, também, compreender, porque, daquela forma são eles classificados e especificados pelo próprio Governo, na Tarifa aduaneira.

Portanto, as amostras de numeros. uma a cinco, são de *fio de linho ou canhamo*; os de numeros seis a oito são de *fio para sapateiro, de linho ou canhamo, não incidentes no imposto em questão*; e a de numero nove, em *carretel, é de linha de linho, de menos de meio milimetro de diametro, para costura, incidente no imposto de consumo para o pagamento da taxa de \$020, por 0200 jardas ou fraçaõ*.

Recorro, *ex-officio*, deste meu despacho, para a autoridade superior.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 14.605 — Gonçalves, Cabral & Comp. — Não havendo mais o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 9.851 — José Costa. — De acordo com a informação e parecer da 3ª Sub-diretoria, cobre-se os emolumentos de registro independente da multa de mora, de vez que a exigencia constante da guia anexa n. 6.235/33, não proceda, e ao requerente não cabe a culpa de não ter pago no tempo oportuno o registro de seu estabelecimento. Vá ao Sr. fiscal da secção para informar sobre o pagamento dos emolumentos devidos e em seguida dê-se ciência ao requerente.

N. 9.183 — Paulino Garcia. — Dê-se baixa, á vista da informação.

N. 9.191 — José Affonso de Galdo. — Autorizo a transferencia, independente da exigencia do Sr. lançador, uma vez que o imposto será cobrado do sucessor na forma da legislação em vigor.

N. 8.000 — Thomaz Bryert & Comp. — Averbese a mudança.

N. 7.740 — Victorino José Leira. — Imponho a multa de vinte mil réis (20\$000), minimo da lei.

N. 632 — Alexandre Baptista. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 2.812 — Mme. Serra & Comp. — Averbese a mudança requerida.

N. 12.458 — Fernando Cumming Young. — Idem.

N. 12.583 — Henrique Thomaz da Costa. — Faça-se a transferencia requerida para o nome de Henrique Thomaz da Costa, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$000), minimo da lei.

N. 12.719 — José Justo Tenreiro. — Dê-se baixa requerida, para 1934, como propõe a 2ª Sub-diretoria.

N. 7.692 — Victor de Carvalho. — Informe o encarregado do lançamento da rua dos Ourives.

N. 12.889 — Europa Machina de Escrever Ltda. — Averbese a mudança requerida.

N. 7.146 — José Maria Rodrigues. — De-se a baixa requerida, a partir de 1934.

N. 7.534 — Candido Leite de Castro. — Averbese a mudança.

N. 9.579 — Casemiro Gomes Vieira. — Autorizo a transferencia, em face das informações e pareceres.

N. 10.117 — Carlos Santerre Guimarães. — Autorizo a transferencia, em face das informações e pareceres.

N. 10.740 — Durvalina de Mattos Lopes. — Averbese a mudança.

N. 12.142 — Francisco Moreira Carapatozo. — Idem.

N. 5.183 — Julio Duarte. — Faça-se a transferencia, em face das informações e pareceres.

N. 1.959 — E. Arnefelt. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 22.646 — Antonio Carlos da Rocha Fragozo. — O pagamento de cuja quantia se pede restituição foi efetuado nos anos de 1918 e 1923. O requerimento do interessado tem a data de 7 de outubro de 1932. O seu direito está evidentemente prescrito, *ex-vi*, da lei n. 5.761, de 1930 e de modo claro resolvido o assunto pelo decreto n. 20.910, de janeiro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 3 desse mês. E' essa a doutrina das ordens da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ns. 44 e 45, publicados no *Diário Oficial* de 3 de março de 1932, anteriores, portanto, á data em que foi apresentar a petição. Trata-se, pois, de materia vencida.

N. 18.863/32 — José Maria Rodrigues Lopes. — O direito do requerente está evidentemente prescrito *ex-vi* da lei 5.761 de 1930 e de modo claro resolvido pelo decreto n. 20.910, de janeiro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 8 desse mês. E' essa a doutrina das ordens da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul ns. 44 e 45, de 29 de fevereiro de 1932, publicadas no *Diário Oficial* de 3 de março. Trata-se, pois, de materia vencida, e, por isso, não pôde o pedido ter deferimento.

N. 17.150 — Custodio Ramos. — Apresente a firma requerente o contrato social devidamente registrado no Registro de Titulos e Documentos.

N. 11.083 — Morgado & Ramos. — Autorizo a transferencia, em face das informações e pareceres.

N. 11.516 — Officio da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Arquive-se, á vista da informação e parecer.

N. 6.392 — Soifer & Gurevitz. — De acôrdo com a informação e parecer, inscreva-se a coleta de fls. 2, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional. Se houver qualquer débito, caso venha a ser futuramente provada a successão e dê-se baixa "ex-officio", a partir do segundo semestre do corrente ano, no lançamento existente em nome de Said Jacob & Irmãos dos quais imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 12.489 — Domingos Augusto Cordero. — Indeferido. Imponho a Domingos Augusto Cordero, a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

N. 5.240 — Manoel Cardoso. — Faça-se a transferencia "ex-officio", de acôrdo com o parecer. Imponho ao coletando a multa de cinquenta mil réis (50\$), nos termos do disposto no art. 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 4.776 — José Estandisau dos Santos. — Representação sobre o pre-

N. 2.331 — Representação sobre o pre-tos. — Averbese a mudança requerida, dio da rua Gago Coutinho n. 25. — Faça-se a transferencia "ex-officio" do negocio de que se trata, para o nome Oscar Favares, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 2.329 — Representação sobre o pre-dio da rua Visconde de Paranaguá n. 16. — Faça-se a transferencia "ex-officio", do negocio de que se trata, para o nome de Madame de Larezi, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 8.044 — Mario Zambelli. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de L. Goudinho, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$), minimo da lei.

N. 13.923 — Albino dos Santos. — Ao Sr. encarregado do distrito para proceder a necessaria anotação, no livro respectivo.

N. 9.652 — M. A. Macedo. — Autorizo a transferencia, á vista das informações e pareceres.

N. 15.823 — Abel Gomes Corrêa. — Autorizo a transferencia, á vista da informação e parecer.

N. 14.958 — A Sociedade Industrial Frutos Delicia Ltda. — Anote-se a baixa para o exercicio de 1934 de acôrdo com o parecer.

N. 14.443 — Victor Eugenio Leal. — Averbese a mudança, sob o valor locativo proposto.

N. 14.361 — José Augusto Pereira. — Indeferido, em face do parecer.

N. 14.221 — Battagliesse Giovani. — Não ha o que providenciar, arquive-se o presente processo.

N. 14.026 — Caldas & Careiro. — Anote-se a baixa, de acôrdo com a informação e parecer, cancelando-se a certidão indicada.

N. 13.963 — Calli Saadi & Comp. — De acôrdo com a decisão do Sr. diretor, proferida nos processos 894-3.293 e 6.181 deste ano, registre-se o contrato no Registro de Titulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 13.814 — Maria do Carmo Francisca de Souza. — Averbese a mudança.

Certidões:
N. 676 — Laura Pereira da Fonseca — Certifique-se.

N. 677 — Gil Gomes — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Notificações:

N. 1.596 — Joaquim Alves Pinto de Souza, estrada da Pedra n. 116 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 2\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.587 — Manoel Francisco Alves, rua Barros de Alarcão n. 41 — Multa de 150\$000, mais a importancia de réis 159\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 275 — Manoel e Almeida, rua Laurindo Rabello n. 55 — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.602 — A Corporação Brasileira de Industrias Farmaceuticas, rua Republica do Perú n. 41. — Multa de 300\$, mais a importancia de 60\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.601 — Armando dos Santos Chasse, rua S. Christovão n. 294 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.600 — José Avelino Ledo, rua Antonio Seabra Filho n. 90 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.599 — José Paes Fernandes, rua Campos n. 747 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.598 — Bernardino Alves de Souza, rua Coronel Leitão n. 59 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.597 — José T. Almeida, rua das Andradas n. 122 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 300\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.603 — Agencia Commercial Paulista Ltd., rua da Quitanda n. 41 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 300\$000, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.604 — R. Rebbechi & Comp., rua Affonso Cavalcante n. 13 — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Notificações:

N. 1.605 — Francisco de Carvalho, avenida 28 de Setembro n. 60. — Multa de 150\$, mais a importancia de 159\$ relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.606 — Pedro Alves Monteiro, rua Anna Nery n. 248. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

N. 1.607 — Idal Cosy & Filhos, rua Anna Nery n. 219. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRETORIA

Dia 8 de agosto de 1933

Processos:

N. 10.914 de 1933 — Guedes & Alves. — Junte o respectivo contrato de locação.

N. 14.182 de 1933 — Domingos Garcia Menezes Sampaio. — Faça a prova do valor locativo, com respectivo imposto predial.

N. 12.706 de 1933 — Olario Ribeiro Martins. — Satisfaca a exigencia.

N. 30.051 de 1932 — Djalma P. Tavares. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.

N. 14.790 de 1933 — S. Pinto, & Meirelles Ltda. — Registre o documento de fls. no prazo de quinze dias.

N. 12.714 de 1933 — Luiz Accioly de Brito. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.638 de 1933 — Alfredo Lima & Comp. — Satisfaca a exigencia constante do despacho de 20 de maio de 1933, registrando no Registro de Titulos e Documentos o contrato de fls., de acordo com as ordens superiores.

N. 10.250 de 1933 — Eugenio Barreira & Comp. — Junte procuração, em devida forma.

N. 15.466 de 1933 — Francisco Antonio Araujo. — Junte a licença municipal de inicio de negocio e, bem assim, o respectivo contrato de locação.

N. 21.364 de 1931 — Durval Borges de Moura. — Complete o selo do documento de fls. 7 a 12.

N. 6.533 de 1933 — C. Martins Mendes & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.415 de 1933 — José Antonio da Costa. — Junte a licença municipal de inicio de negocio.

N. 14.730 de 1933 — Perit Antunes. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.

N. 14.754 de 1933 — Alves & Pacheco. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.

N. 15.292 de 1933 — José Pereira da Graça Couto. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.

N. 8.647 de 1933 — Calrão Reis & Comp. — Apresente procuração.

N. 6.091 de 1933 — Ernani Cornelio. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.328 de 1933 — Graça & Americo Ltda. — Satisfaca a exigencia no prazo de quinze dias.

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 2.413

Recurso n. 1.249-A — Imposto do selo.

Recorrentes, J. A. Teixeira Leite & Comp.

Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Recurso de atos impondo multa prevista no art. 72, § 2º, do decreto n. 17.538, de 1926, será aceito mediante termo de responsabilidade si assim entender o Sr. ministro da Fazenda.

Ao Sr. ministro da Fazenda dirigiram-se os Srs. J. A. Teixeira Leite & Comp. solicitando permissão para recorrer da decisão do diretor da Recebedoria sem o depósito prévio da multa, atendendo ao disposto no art. 72, § 2º, do decreto n. 17.538, de 1926. Idêntico pedido havia feito ao interpor no prazo regulamentar o respectivo recurso.

A Recebedoria do Distrito Federal não permitiu o encaminhamento do recurso, declarou-o perempto e entregou ao autuante a quota parte da multa.

Isto posto, e

Considerando que a multa imposta a J. A. Teixeira Leite & Comp. está prevista no art. 72, § 2º, que determina que nesses casos o recurso pôde ser interposto sem o prévio depósito da multa si nisto convier o Sr. ministro da Fazenda;

Considerando portanto arbitrariedade a orientação dada ao processo pela Recebedoria do Distrito Federal;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes encaminhar o processo ao

Sr. ministro da Fazenda para que decida sobre o pedido da dispensa do depósito prévio da multa e a Recebedoria do Distrito Federal que agirão de acordo com o decidido.

Conselho de Contribuintes, em 18 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Nelson Cunha*. — *Benedicto da Costa*. Entendia que não se devia conhecer do pedido por não constituir um recurso. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.409

Recurso n. 1-246 — Imposto do selo. Recorrente, Teixeira Souza & Companhia.

Recorrido, Delegacia Fiscal no Paraná.

Colada e inutilizada a estampilha a um documento, não poderá ser aproveitada em outro documento quer o primeiro tenha ou não produzido efeito.

A 19 de outubro de 1926 foi lavrado contra Teixeira, Souza & Comp. auto de infração do disposto no art. 11, parágrafo 9º combinado com o artigo 65, alínea a do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, por ter sido encontrada, em poder de Sade & Calluf, uma letra de cambio n. 2/2.990, da importancia de 9:724\$, emitida em 30 de setembro de 1922, selada com uma estampilha do selo adesivo, da importancia de 20\$000, a qual tem a data emendada no anverso e letras e outros sinais no verso, que não existem no documento á qual se acha aposto.

O laudo da Casa da Moeda declara conter o verso da estampilha fragmentos de papel extranho ao do documento, provando com isto ter sido aproveitada.

Defendem-se Sade & Calluf alegando que já haviam recebido a letra selada para aceite não tendo notado nenhum vicio na estampilha.

Defendem-se Teixeira, Souza & Comp. alegando a sua idoneidade, procurando provar a impropriedade da infração arguida que, caso se tivesse verificado, daria lugar apenas a cobrança do selo com revalidação, e contestam tambem que a estampilha tenha emendas no anverso, contendo no verso colados, apenas os fragmentos do papel do proprio documento.

O autuante sustenta o auto opinando que a responsabilidade da infração cabe somente á Teixeira, Souza & Companhia.

O coletor julga procedente o auto e impõe a Teixeira, Souza & Comp., a multa de 2:000\$000, minimo do artigo n. 65, letra a.

Intimados a 23 de outubro de 1930 depositam a multa a 8 de novembro de 1930 e recorrem nesse mesmo dia para o delegado fiscal, declarando que não obstante o laudo da Casa da Moeda, continuam a opinar que a estampilha não havia sido utilizada.

Com informação desfavoravel o delegado fiscal nega provimento ao recurso o que é cientificado aos reorrentes a 24 de abril de 1931.

A 8 de maio de 1931 é apresentado recurso para o Sr. ministro da Fazenda, invocando doutrina do Supremo Tribunal Federal segundo a qual para que se dê a infração é preciso que a estampilha tenha sido retirada de documento que tenha produzido efeito, o que não ficou demonstrado nem provado, sendo esta a doutrina em vigor na data da infração.

No processo foram observadas as formalidades regulamentares.

Isto posto, e

Considerando o que declara o laudo da Casa da Moeda;

Considerando que no verso da estampilha, além dos desenhos do clichê do documento e das letras correspondentes ás palavras "Letra de Cambio" existentes no documento, existem sinais de outras letras extranhas;

Considerando que em face do regulamento n. 14.339 de 1920 não ficava a infração do artigo 11 subordinada á circunstancia de ter ou não produzido efeito o documento a que a mesma houvesse sido colada:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 18 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *Candido Borges*. — *João Augusto Alves*. — *Benedicto da Costa*, com restrições. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.386

Recurso n. 943 — Diferença de direitos — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil — Recorrida, Alfandega de Santos.

Tambores que servem de envoltorio para residuos de destilação de oleos, pagam 20% "ad-valorem", de acordo com a circular n. 48, de 1930.

No prazo legal recorreu a Standard Oil Co. of Brasil, do ato da cobrança de direitos sobre tambores que serviam de envoltorio para residuos de destilação de oleos, pagos pena nota n. 24.141, de 1931, na Alfandega de Santos, cobrados na razão de 20% ad-valorem.

Pretende a recorrente pagar a taxa de \$100 por quilo, o que está em desacordo com a circular n. 48, de julho de 1930, e com as varias decisões deste Conselho sobre o assunto.

Assim:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso que veio a este Conselho por força da legislação vigente.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto Gil*. — *Nelson Cunha*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*, vencido. A taxa a aplicar a seu ver era do artigo 757, estabelecida para obras não classificadas classificadas de ferro batido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.379

Recurso n. 2.336 — Imposto de consumo — Recorrente, José Carvalho — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul.

A simples posse de estampilhas referentes a produtos já consumidos constitui a contravenção do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 1926. O patrão responde pelos atos de seus prepostos, maximé quando são depositários de sua imediata confiança.

Contra José Carvalho, negociante, estabelecido á rua dos Andradas n. 1.026, em Porto Alegre, com a Tabacaria Ouvidor, foi lavrado em 21 de agosto de 1931, o auto de fls. 3, por ter o autuante encontrado em seu estabelecimento, sem que estivessem estampilhadas, oculatas, as seguintes mercadorias: 66 maços de cigarros, 15 latas, contendo cada uma 50 cigarros, 6 carteiras; 19 garrafas de vinho branco e uma lata, sem tampa contendo 6 quilos de fumo nacional destilado. O autuante encontrou mais: dentro de uma caixa de madeira 33 estampilhas, proprias para produtos nacionais, no total de 22\$620, não havendo no estabelecimento mercadoria a selar correspondente ás estampilhas, conforme balanço que o autuante procedeu. Não foi exibida qualquer lista ou fatura referente ás mercadorias em contravenção. O auto capitula as infrações nos artigos 53, 81, 94, 112 paragrafo 6º letra d e 249 do decreto n. 17.464, de 1926. O autoado não estava presente no momento em que o auto foi lavrado, daí ter assinado esse documento o seu empregado, de nome João Arthur Yung.

O autuado estava ausente em Buenos Aires e o referido empregado a quem pertenciam as ditas mercadorias, segundo ele proprio confessa em documento que se acha junto ao processo, afim de evitar que o seu patrão soubesse do ocorrido, falsificando-lhe a firma na petição de fls. 6 e na defesa de fls. 7 e que está devidamente comprovado neste processo.

Apresentada essa defesa o autuante sustentou o auto de fls. 8 e o inspetor da Alfandega de Porto Alegre proferiu a decisão de fls. 9, condenando o ora recorrente a pagar a multa de 2:500\$, minimo da pena estabelecida no artigo 249, paragrafo 8º, letra d do decreto numero 17.464, de 1926, dando-lhe o prazo de 30 dias para recorrer para a superior instancia. Essa decisão tem a data de 25 de fevereiro de 1932. A folhas 9 verso foi verificado por um continuo da Alfandega ter dado ciencia da decisão a José Carvalho, em 9 de março de 1932, o qual, segundo se diz nessa certidão, se recusou a exarar o seu cliente.

A 31 de maio seguinte a esposa do autuado, tendo lido conhecimento do ocorrido e da falsificação da firma de seu marido nos documentos da defesa, levou esses fatos ao conhecimento do inspetor da Alfandega e pediu ao mesmo que mandasse intimar seu marido, (que estava a chegar de Buenos Aires, conforme se podia ver da lista de passageiros existentes na Policia Maritima), afim de que ele podesse apresentar a sua verdadeira defesa, dado que a que apresentou Yung, era falsa.

O inspetor da Alfandega mandou ouvir o autuante e este concordou em que

se mandasse intimar o autuado, pelo correio, em face da certidão de fls. 9 verso.

José Carvalho foi intimada, apresentou defesa de fls. 12, acompanhada do documento de fls. 13, no qual o seu empregado Yung se confessara autor da infração, da falsificação das assinaturas, e assumiu inteira responsabilidade pelo ocorrido.

O inspetor da Alfandega indeferiu o pedido de José de Carvalho. Este, então, depositou a importância da multa e recorreu para o delegado fiscal que, manteve a decisão recorrida.

José Carvalho se dirigiu em grau de recurso para este Conselho, pedindo que lhe fosse feita justiça, pois que o verdadeiro infrator assumia a responsabilidade da infração, e era negociante estabelecido em Porto Alegre.

Isto posto:

Considerando que está provada por confissão, a infração capitulada no auto e reconhecida pela decisão recorrida;

Considerando que o verdadeiro infrator não foi o recorrente, mas o seu preposto Yung, conforme confessa em documento que se encontra junto ao processo; mas

Considerando que o patrão responde pelos atos de seus prepostos, maximé quando estes são depositários de sua imediata confiança, como ocorre neste caso, em que o recorrente se ausentando para Buenos Aires, entregara a sua casa comercial ao referido preposto;

Considerando que se este — praticando a malversão de que dá noticia o processo, causou dano ao patrão, perante ele responderá por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Considerando que assim já o tem decidido em jurisprudencia uniforme, dê-se muito tempo:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 11 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto de Andrade Gil*. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. — *Nelson Cunha*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.343

Recurso n. 2.376 — Imposto de consumo — Recorrente, Benevenuto Teixeira & Irmão — Recorrida, a Delegacia Fiscal da Baía.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Aplicação do decreto n. 21.432, de 1 de junho de 1932.

Contra a firma Laudelino José dos Santos, foi lavrado, em 21 de julho de 1931 o auto de fls. 3, por ter sido encontrado em seu estabelecimento, silo em Jaguaquera, Baía, uma pipa de cachaca que não possuia a marca de que trata o art. 111, § 4º, letras "b", d "e", do regulamento do imposto de consumo. As cintas que acompanharam o barril por sua vez, não traziam, no verso, o numero do volume e o nome da fabrica, com infração do art. 64, do mesmo regulamento.

O autuado defendeu-se, a fls. 11, declarando que, as infrações apontadas no auto, não foram por ele cometidas, mas, sim, pelos vendedores da referida pipa que eram os Srs. Benevenuto Teixeira & Irmão, de Areia.

Estes, regularmente intimados, se defenderam a fls. 13, alegando que a falta apontada no auto, com referencia aos selos, ocorreu pela pressa que havia de embarcar a mercadoria, e que a pipa fora remeida ao comprador devidamente marcada á tinta.

O coletor federal, apreciando o processo, proferiu a decisão de fls. 20, impondo aos ora recorrentes, a multa de 200\$000, gráo minimo do art. 64, do decreto n. 17.464, de 1926, combinado com o art. 111, § 4º, letra "b", do referido decreto. Dessa decisão houve recurso para o delegado fiscal da Baía, que, a fls. 29, manteve a decisão recorrida.

Daí, o recurso interposto para este conselho, no prazo legal.

Isto posto,

Considerando que está provada nos autos a infração do art. 64, do decreto n. 17.464, de 1926, pois que, são os proprios recorrentes que a confessam, embora a justificando pela pressa que tinham de embarcar a mercadoria, afim de não perder a condução, pela estrada de ferro;

Considerando que, outro tanto não ocorre, quanto á infração capitulada no art. 111, § 4º, letra "b", do decreto numero 17.464, porque a afirmativa dos recorrentes de que a pipa estava marcada, não se ofereceu prova em contrario, limitando-se o autuante a confirmar o auto, neste passo:

Considerando, assim, que, provada a infração do art. 64, foi imposta a multa de 200\$000, gráo minimo, estabelecida nesse artigo, mas

Considerando que se trata de uma simples infração regulamentar, de que não resultou prejuizo para a Fazenda, de vez que o imposto de consumo foi realmente pago:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso, para, julgando provada a infração do art. 64, do decreto n. 17.464, de 1926, aplicar ao caso o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 5 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Otto Gil*, relator. — *Mário F. da Camara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *João A. Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Benedicto da Costa*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.290

Recurso n. 2.553 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro para condução de liquidos, em 1931, pagavam direitos á razão de 20 % do valor da mercadoria, nos termos da circular n. 48, de 23 de julho de 1930.

Industrias Reunidas F. Matarazzo, dentro do prazo legal e com observancia das formalidades regulamentares, na petição de fls. 8 e 9, recorrem para este

conselho do ato da inspetoria da Alfandega de Santos, acôrde com o parecer unanime da respectiva Comissão da Tarifa, considerando bem despachada, para pagar direitos "ad-valorem", de 20 %, lambões de ferro para condução de óleo mineral, constantes da nota de importação n. 46.643, paga em 8 de dezembro de 1931.

Isto posto:

Considerando que, na época em que a mercadoria foi despachada vigorava a circular do Ministerio da Fazenda número 48, de 23 de julho de 1930, que mandava cobrar da mercadoria em apreço a taxa de 20 % "ad-valorem":

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, nos termos de outras decisões já proferidas sobre o mesmo assunto, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Camara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, vencido. Fui presente. — *Sá Filho*.

ACÓRDÃO N. 2.276

Recurso n. 1.118 A — Vendas Mercantis — Recorrentes, Martins Pimenta & Comp. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Por se tratar de pedido dirigido inicialmente ao ministro da Fazenda, solicitando, por equidade, dispensa de revalidação, restitue-se o processo ao Tesouro Nacional, afim de ser submetido à deliberação do Sr. ministro da Fazenda.

Martins Pimenta & Comp., estabelecidos em Santos (E. de S. Paulo), alegando, haverem, inadvertidamente, deixado de lançar no seu registro de vendas à vista e no devido tempo, as quantias de 2:250\$ e 18:903\$500, referentes, respectivamente, às segundas quinzenas de maio e de abril de 1928, requereram à Alfandega local lhes fosse permitido pagar o imposto devido, independente de multa e revalidação.

Despachando o pedido, mandou o inspetor da alfandega que o imposto fosse arrecadado com a revalidação.

Dirigiram-se, então, os interessados ao ministro da Fazenda, na petição de fls. 7, solicitando que, por equidade, fosse dispensada a revalidação mencionada.

Sob o fundamento de não ter sido interposto recurso para a autoridade competente, que, no caso, é o delegado fiscal em S. Paulo, deixou o inspetor de encaminhar a referida petição.

Insistindo, porém, a dita firma em que o seu pedido fosse encaminhado ao ministro da Fazenda, por isso que o julgamento por equidade é privativo do ministro, foi o processo enviado ao Tesouro Nacional, sendo posteriormente presente a este conselho, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que o art. 35 do Regulamento do imposto de vendas mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, prescreve, no

art. 35, que das decisões contrarias aos infratores, qualquer que seja multa ou revalidação, cabe recurso voluntario para as Delegacias Fiscais, quando proferidas pelas repartições arrecadoras dos respectivos Estados;

Considerando, porém que no caso não se trata propriamente de recurso, mas de uma simples petição dirigida inicialmente ao ministro da Fazenda, solicitando a concessão de um favor, qual seja a dispensa, por equidade, de pagamento de revalidação exigida nos termos da lei:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, restituir o processo ao Tesouro Nacional afim de que possa ser submetido à deliberação do Sr. ministro da Fazenda.

Conselho de Contribuintes, em 25 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário P. da Camara*, relator. — *Candido Borges*, vencido. A questão suscitada no bem elaborado relatório do Sr. Uldarico Cavalcanti, levou-me ao pedido de vista deste processo.

Trata-se do seguinte:

Os recorrentes requereram à Alfandega o encaminhamento do recurso de fls., endereçado ao ministro da Fazenda, sobre o pagamento, sem revalidação, de imposto sobre vendas mercantis que, espontaneamente, reconheceram devido e se propuzeram pagar.

Assim procedendo, invocavam, apenas, o provimento do recurso por equidade.

Advertidos pela Alfandega recorrida de competir à Delegacia Fiscal conhecer de recursos de despachos da Alfandega, na especie, insistiram no pedido, alegando que, impetrando equidade, se dirigiam ao ministro, em cuja competência, e exclusivamente nela, se encontra a faculdade de conceder o favor aludido.

Atendidos, pela Alfandega, foi o processo ao delegado fiscal que o transmitiu à Diretoria da Receita.

Devo esclarecer que não conheci antes caso semelhante.

Pretende-se que houve a preterição de uma instancia e que, portanto, não se deve tomar conhecimento do recurso que, com o respectivo processo, veio a este Conselho atendendo à competência que a ele foi transferida pelo decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, extensiva aos recursos intentados antes da vigência desse decreto. "ex-vi" do de n. 20.475, de 2 de outubro daquele ano.

A primeira vista, si se não desce a uma análise mais perfeita do caso, parece que houve a preterição da segunda instancia, representada pela Delegacia Fiscal.

E assim será quando se visa o sentido que a instancia se empresta na técnica administrativa, e que a legislação consagrou, de ordem ou gradação hierárquica da função de julgar.

Entretanto, no caso particular em apreço, assim não deve ser.

Desde que se colimou decisão que só ao ministro da Fazenda era dado proferir, aquele sentido se afasta para dar lugar ao que a palavra comporta no direito judiciário, isto é, de autoridade perante a qual, no circulo da competência legal que lhe está atribuída, o processo ou ato pôde ser discutido e julgado.

Assim reconhecido, e como bem acentuou a firma interessada, em se tratando de pedido de aplicação de equidade, então privativa do ministro, não ha como deixar de concluir por que bem inter-

posto foi o recurso, excluindo a Delegacia Fiscal que não podia, por falta de atribuição, decidi-lo.

E é essa a norma que se deve aceitar no silencio da lei.

O recurso interposto, em casos tais para as Delegacias Fiscais, teria somente efeito protelatorio, e representaria, além disso, ato contrario precisamente a seu conceito e finalidade pela certeza absoluta do seu não provimento, dada a ausencia de atribuição legal para o deferir.

Nada, pois, indicava outro caminho a seguir, mesmo porque somente em grau de recurso é dado modificar decisões regularmente proferidas. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. O caso poderia ser resolvido sem a equidade, em recurso regularmente interposto para a Delegacia Fiscal, competente para julgar-lo. E, certamente, o infrator obteria o desejado provimento, porque é doutrina pacifica que a confissão espontanea dispensa a revalidação.

Julgo que a este conselho não cabe conhecer de processo em que foi preterida formalidade essencial, somente por teimosia da parte que, advertida embora pela autoridade da primeira instancia, persistiu no erro.

Vencidos como o Sr. Candido Borges os Srs. João A. Alves, Paulo Seabra e Araujo Maia.

Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.436

Recurso n. 1.915 — Classificação de mercadoria.

Recorrente — Brazilian Hydro Electric Co. Ltd.

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Diligencia

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, por Brazilian Hydro Electric Co. Ltd., da decisão da Inspeção da Alfandega do Rio de Janeiro que considerou como aparelho fisico não especificado a mercadoria submetida o despacho, pela nota de importação n. 121.245, de 1927, como escovas para geradores eletricos, para pagar a taxa de \$250 o quilograma, estabelecida no art. 1.008 da Tarifa para maquinas dinamo-elétrica.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia afim de solicitar da Escola Politecnica do Rio de Janeiro se dignes esclarecer si o objeto em questão é um aparelho fisico, como quer a Alfandega, um utensilio para maquina, como propôs a Comissão da Tarifa às fls. ou parte integrante de uma maquina dinamo-elétrica, como pretende a recorrente.

Conselho de Contribuintes, 28 de março de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Mário da Camara*, relator. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Nelson Marques da Cunha*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 8 de agosto de 1933

N. 9.835, de 1932 — Decio Benigno. — Arquivem-se os *ex-officios* de 1929 e 1930 e mantenho o lançamento de 1931, à vista da informação do Tribunal de Contas.

N. 11.704, de 1931 — Marciano Aguiar Moreira. — Reconheço o direito à restituição.

N. 10.274, de 1933 — A. Stefanini. — Deferido, devendo o balanço ser encerrado ao completar-se um ano de atividade, sob pena de se arbitrar o imposto na base dos meses em que funcionou durante 1932.

N. 8.204, de 1933 — Agostinho Barbosa de Jesus. — Retifique-se o lançamento.

N. 9.505, de 1933 — Herbert Leslie. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, e exija-se das deduções da cédula C da declaração.

N. 8.753, de 1933 — Estlander de Barros. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.646, de 1933 — Elias Chaves Neto. — Indeferido, por ter a glosa sido legalmente feita, não tendo o contribuinte prestado os esclarecimentos no momento oportuno.

N. 7.419, de 1933 — Maximiano da Silva Leitão. — Deferido.

N. 9.423, de 1933 — George Sloneck Senior. — Indeferido, nos termos do art. 114, § 1º, do regulamento.

N. 8.934, de 1933 — Francisca Candida Pequenha. — Não tendo a requerente reclamado ou recorrido nos prazos legais, prossiga a cobrança.

N. 7.666, de 1933 — H. Seabra. — Cancele-se.

N. 8.177, de 1933 — P. de Mattos & Comp. — Mantenho o lançamento.

N. 9.100, de 1933 — José Marques da Silva & Filho. — Prove o alegado.

N. 12.837, de 1932 — Mario Fructuoso. — Anotado, arquite-se.

N. 8.572, de 1933 — Walter Wiesmann Guimarães. — Mantenho o lançamento.

N. 8.650, de 1933 — Mattos & Magalhães. — Ao reclamante cabia ter recorrido, na forma do art. 123 do regulamento, do despacho que manteve o lançamento.

N. 10.981, de 1931 — José Garcia Jove. — Resolve de acordo com a informação, exceto quanto ao imposto de vendas mercantis.

N. 7.992, de 1933 — José Vieira Magalhães. — Indeferido, nos termos do art. 114, § 1º, do regulamento.

N. 7.892, de 1933 — Antero de Mattos Filho. — Indeferido nos termos do art. 114, § 1º, do regulamento.

N. 215, de 1933 — José C. Oliveira. — Proceda-se.

N. 9.924, de 1933 — Antonio Francisco Gomes. — Mantenho o lançamento feito.

N. 7.328, de 1933 — Joaquim da Silva Mendes. — Cancele-se.

N. 9.025/33 — Henrique E. N. Santos. — Retifique-se o lançamento para aceitar-se a declaração feita. A insignificância do imposto não merece que se perca tempo em maiores diligências.

Offícios expedidos:

N. 337 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo e prestando informações.

N. 338 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processo em que é interessado Otto Schilling.

N. 791/809 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orfãos no Distrito Federal, prestando informações.

N. 810/811 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível do Distrito Federal, idem.

N. 812/813 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, idem.

N. 814 — Ao Dr. juiz da 7ª Vara Cível, idem.

N. 815 — Ao Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, idem.

N. 1.039 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado Joaquim Ignacio de Souza.

N. 1.040 — Ao chefe de Seção em Santos (São Paulo), solicitando enviar declarações de renda.

N. 1.041 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em Santa Catarina, reiterando ofício n. 517, solicitando informações.

N. 1.042 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, remetendo declarações de renda e uma relação de informações nas fontes.

N. 1.043 — Ao chefe de Seção em São Paulo, remetendo cópia da ficha do contrato da firma. Sotto Maior & Comp.

N. 1.044 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda em São Paulo, fazendo comunicação.

N. 1.045 — Ao chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, restituindo processo em que é interessada a Empresa Agro Pecuária.

N. 1.046 — Ao chefe de Seção em Sergipe, remetendo ofício dirigido a essa seção, que por equívoco veio ter a esta Delegacia Geral.

N. 1.047 — Ao chefe de Seção em Minas Gerais, prestando declarações.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE**Requerimento despachados**

Dia 8 de julho de 1933

N. 9.982/33 — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1933.

N. 9.973/33 — Antônio Corrêa Bento. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos em 1932 e 1933.

N. 2.146/33 — Jacques Jessouroun. — Não tendo apurado a sucessão, nada mais ha a providenciar.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao expediente do dia 2 de agosto de 1933

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.708-A — Declaro-vos, para os devidos efeitos, ter resolvido, de acordo com o art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.503, de 3 de novembro de 1926, que para a nomeação dos candidatos aos lugares de mestres do Corpo de Sub-Oficiais da Armada seja observado o criterio de dois terços (2/3) por ordem de classificação e um terço por antiguidade entre os classificados no respectivo concurso.

Dia 7 de agosto de 1933

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.733 — Transmittindo, para os efeitos de registro, a inclusa cópia do decreto n. 22.995, de 27 de julho último, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o crédito de 2.661:000\$, para atender a despesas com a requisição de navios da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.734 — Transmittindo, para os efeitos de registro, a inclusa cópia do decreto n. 22.997, de 27 de julho último, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o crédito na importancia de 2.000:000\$, suplementar à sub-consignação n. 1 — Material — da verba 22ª — Munições de boca, do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda: Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.735 — De 400\$ ao marinheiro nacional, primeira classe, Raymundo Sabino do Nascimento, cujo respectivo crédito deverá ser transferido para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, por se achar servindo o interessado na Capitania dos Portos do referido Estado.

N. 2.736 — De 150\$, ao taifeiro da Aviação Naval do Rio de Janeiro, Josaphat Vasconcellos.

N. 2.737 — De 400\$, ao marinheiro nacional, cabo, Henrique da Silva.

N. 2.738 — De 400\$, ao marinheiro nacional, primeira classe, Manoel Gonçalves.

N. 2.739 — De 93\$, ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raul Fernandes da Cunha.

N. 2.740 — De 142\$, a D. Francisca da Silva Pedreira, viúva do taifeiro, assilado, Oscar dos Santos Pedreira.

N. 2.741 — De 480\$, ao primeiro sargento, reformado, Manoel de Souza.

N. 2.742 — De 1:240\$, ao capitão de corveta, aviador naval, João Dias da Costa.

N. 2.743 — De 400\$, ao marinheiro nacional Albino Cardoso.

N. 2.744 — De 93\$, ao foguista do serviço marítimo e casa da força do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Alves de Siqueira.

N. 2.745 — De 77\$500, ao telefonista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Pires Pereira Junior.

N. 2.746 — De 310\$, ao 1º tenente, médico, Dr. Benjamin Ferreira Bastos.

N. 2.747 — De 304\$, ao maquinista da Divisão do Material Flutuante do

VI — *Pessoal:*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Sebastião Geraldo dos Anjos.

N. 2.748 — De 400\$, ao marinheiro nacional, cabo, Antonio da Costa Lobo.

N. 2.749 — De 3:135\$, ao ex-marinheiro nacional, asilado, José Francisco dos Santos.

N. 2.750 — De 900\$, ao operário aposentado, de 1ª classe, Pedro Bueno de Oliveira Sampaio.

Requerimentos despachados:

Vital Ferreira da Silva (req. de 8/7/933). — Compareça à Diretoria do Expediente.

José Severino dos Santos, ex-2º tenente com. do Corpo F. N., 1º sargento reformado (req. de 28/7/933). — Dirija-se à comissão de sindicância, se quizer.

Joaquim Miguel Mathias (req. de 19/7/933). — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Chefe de Governo Provisorio, resolve baixar as instruções provisórias que a esta acompanham, organizadas pelo Estado-Maior do Exército, para funcionamento do Centro de Instrução de Transmissões da 1ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933. — General *Espirito Santo Cardoso*.

SERVIÇO TELEGRAFICO DO EXERCITO

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS PARA O C. I. T. DA 1ª R. M.

I — *Finalidade:*

O C. I. T. R. tem por fim difundir nos corpos de tropa:

a) a instrução técnica das transmissões e a de suas aplicações entre os oficiais;

b) a instrução técnica de transmissões entre as praças.

Esta instrução essencialmente prática visará:

Para o curso A:

A formação de oficiais capazes de ministrar nos corpos de tropa a instrução de transmissões ou o aperfeiçoamento daqueles que já desempenham estas funções.

Para o curso B:

O preparo de monitores em condições de auxiliar os instrutores na instrução do pessoal de transmissões dos corpos de tropa.

Para ambos os cursos:

A manutenção do material de transmissões dos corpos de tropa em condições de emprego previsto pelo regulamento em vigor.

Oficiais e sargentos de aviação poderão ser designados para seguir o curso de C. I. T. R.

Não será feito nenhum curso tecnico especial para o material de aviação, todavia é de utilidade estar o pessoal especializado dessa arma ao corrente do funcionamento das transmissões da I. e Art.

Para o pessoal de Art. de Costa, seguindo o curso tecnico comum, exercicios especiais de exploração poderão ser organizados, durante as sessões consagradas ao estudo das transmissões não interessando a Art. ou a Infantaria.

II — *Funcionamento:*

No C. I. T. R. funcionarão dois cursos:

Curso A — para oficiais de I., C. e Art.

Curso B — para sargentos e praças de todas as armas.

Os cursos serão feitos em dois periodos anuais:

1º periodo — de 1 de abril a 30 de junho.

2º periodo — de 1 de julho a 30 de setembro.

III — *Recrutamento de alunos.*

Emquanto todos os corpos de tropa da região não dispuserem de oficiais e sargentos especializados em transmissões, serão obrigatoriamente matriculados no respectivo C. I. T. R. todos os oficiais e sargentos de transmissões das unidades, em turnos sucessivos, por designação dos Srs. cmts. de região.

Para mais rapida difusão do ensino, a juizo do cmt. da região, poderão matricular-se os oficiais que desejarem e as praças que satisfizerem as seguintes condições:

a) bom comportamento;

b) condições previstas no § IV;

c) compromisso de aceitar um engajamento.

Em qualquer caso o numero maximo de alunos em cada periodo será:

Curso A — 8.

Curso B — 20.

IV — *Condições de admissão:*

Um mês antes de cada periodo o cmt. da região fixará o numero de alunos que deve fornecer cada unidade da região.

Os cmts. de unidades indicarão para o curso, alunos que satisfaçam as condições seguintes:

Ler e escrever corretamente;

Resolver um problema simples de regra de tres;

Calcular uma superficie elementar;

Conhecer perfeitamente o alfabeto Morso.

V — *Programa de ensino:*

Será estabelecido anualmente pelo C.I.T. da Capital Federal.

O C.I.T.R. será dirigido pelo chefe do Serviço de Transmissões Regional que terá como auxiliares:

Designados pelo comandante da região

2 oficiais especializados em transmissões (sendo 1 de infantaria ou cavalaria e 1 de artilharia).

2 sargentos especializados em transmissões.

1 sargento arquivista (datilografo).

1 cabo encarregado do material.

3 soldados auxiliares.

VII — O C.I.T.R. terá a seguinte dotação minima de "material":

Fornecido pelo S. T. Er.

3 turmas telefonicas completas.

6 postos óticos 10 B.A.

6 pares de bandeiras para sinalização a braço.

4 postos radio-telefonicos de campanha, completos.

1 grupo de carga de acumuladores com quadro.

1 tungal.

1 jogo de aparelhos de medida.

1 jogo de reostatos.

4 monitores de instrução (tipo oficinas).

1 jogo completo de artificios.

Painéis:

a) identificação — I.D. — R.I. e R.C. — btl. isolado — btl. incorporado — grupamento — sub-grupamento — grupo esquadrao;

b) sinalização 10;

c) balizamento 30;

2 tubos lança-foguetes.

2 pistolas de sinalização de 10.

10 exemplares de cada um dos regulamentos em vigor que interessem as transmissões.

Instrução técnica de transmissões.

Regulamento de emprego das transmissões.

Regulamento de exploração dos meios de transmissões.

Regulamento do S. Campanha.

Regulamentos de I., C. e Art.

Instrução para as ligações de trans. na aviação.

Por despacho de 4 do corrente:

Foi classificado o 2º tenente contador comissionado João Luiz Sobrinho na 3ª companhia de preparadores de terreno (Curitiba), por conveniencia absoluta do serviço.

— Por outro de 5 do mesmo mês:

Foi tornada sem efeito a transferencia do capitão intendente de 3ª classe Francisco Nunes de Almeida do Quartel General da 8ª Região Militar para o 5º Regimento de Infantaria, publicada no *Diário Oficial* de 26 de maio ultimo.

— Por outro ainda de 7 do mesmo mês:

Foi designado ajudante de ordens do comandante da 7ª Região Militar o 1º tenente Affonso Henrique Souza Gomes.

A transferencia do 1º tenente veterinario Germano de Oliveira Ponce do 2º R. I. para o 5º R. C. I. foi por conveniencia absoluta do serviço, e não como publicou o *Diário Oficial* de 3 do corrente.

Retificação

A transferencia do 2º tenente contador comissionado Olirio Joaquim Alves

dos Santos do 1º B. E. para o 27º B. C. foi por conveniência absoluta do serviço e não como publicou o *Diário Oficial*.

O aviso publicado em aditamento ao expediente do Sr. Ministro, no *Diário Oficial* de 5 de agosto do corrente ano, aprovando a tabela de distribuição de quantitativos às unidades administrativas do Exército para as despesas de um semestre, à conta da verba 10º Serviço de Veterinária, etc., é de 24 de junho de 1933, sob n. 420, e não foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Pedindo providências para que:

A conta da verba 13º — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — N. 6, seja posta à disposição da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, o crédito da quantia de 5:235\$, para atender ao pagamento dos vencimentos e etapas a que tiver direito o 1º sargento reformado Joaquim Evandro do Carmo;

A conta da verba 12º — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — Diversas despesas — N. 9, seja posta à disposição da Delegacia Fiscal no Espírito Santo o crédito da quantia de 5:000\$ para pagamento de diárias a oficiais e funcionários, quando em exercício de comissões transitórias. Sejam autorizadas:

A Delegacia Fiscal no Pará, a atender ao pagamento de vencimentos a que tiverem direito o 1º sargento reformado do Exército Manoel José de Souza, no período de 1 de junho a 31 de dezembro vindouro, e o capitão médico reformado Dr. José Higino de Souza, no período de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano;

A Delegacia Fiscal de Santa Catarina, a efetuar, no corrente exercício, o pagamento dos vencimentos a que tiver direito o 1º sargento reformado Jovino Teixeira de Azevedo.

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

118\$400 à São Paulo Railway Company (aviso n. 900);

148\$700 à Estrada de Ferro Maria da (aviso n. 901);

80\$ à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 902);

361\$400 à The Great Western of Brazil Co., Limited (aviso n. 903);

2:771\$700 à Companhia Telefônica Brasileira (aviso n. 904);

4:500\$ a Bartolomeu Gonçalves de Queiroz Netto (aviso n. 905);

150\$ ao músico de 2ª classe João Joca de Souza (aviso n. 906);

150\$ ao 3º sargento Victor Ayres da Cruz (aviso n. 907);

700\$ ao 1º tenente Lucídio de Andrade (aviso n. 908);

30\$ ao capitão Alberto Orance Guerin (aviso n. 909);

44\$500 ao coronel Brálio Carneiro de Castro (aviso n. 910);

6:000\$ ao general Ptolomeu de Assis Brasil (aviso n. 911).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando

Que é designado, por necessidade absoluta do serviço, o capitão Alcebades Tamayo da Silva, do 19º B. C. para exercer o cargo de chefe de seção

do Estado Maior da Sexta Região Militar, devendo assumir a chefia das três seções, nos termos do art. 50 do regulamento n. 25;

Que passam para o regimen de massas o quantitativo de 500\$ da verba 8º — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas n. 18, destinado ao abastecimento de agua e asseio do quartel do 6º B. C. em Ipanema, Estado do Rio de Janeiro e à conta da mesma verba, idem, idem, idem, para serem sacados pela Delegacia do Rio Grande do Sul, destinados aos hospitais militares, nas localidades em seguida especificadas, os seguintes quantitativos: Porto Alegre, 500\$; Alegrete, Bagé, Cachoeira, Cruz Alta, Livramento, São Gabriel, Santo Angelo, Santa Maria e Uruguaiana, 400\$ a cada uma.

Ministerio da Guerra — N. 509 — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Tendo em vista as dificuldades opostas pelas estradas de ferro paulistas na aceitação de requisições deste ministerio quando apresentadas no destino das expedições consignadas a repartições militares, declaro-vos, para publicação em Boletim do Exército, que, d'ora avante, deverão ser tais requisições apresentadas nas estações de procedencia; sendo que, para cada despacho serão feitas tantas requisições quantas forem as estradas que tiverem de efetuar transporte. — General Espírito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. Circular.

Sr. comandante da 1ª Região Militar.

Autorizo-vos a mandar desincorporar das fileiras do Exército, considerando-se reservistas, os sorteados que, sendo empregados públicos ou de empresas, particulare reconhecidas ou subvencionadas pelo Governo, já tenham sido declarados mobilisaveis. — General Espírito Santo Cardoso.

Expediu-se a mesma circular às demais regiões e circunscrições militares.

Dia 3 de agosto de 1933

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que a conta da verba 8º — Serviço de Intendência — Consignação Material — Diversas despesas — N. 18 — seja posta à disposição da Delegacia Fiscal do Paraná, o crédito da quantia de 500\$000, para atender a despesas com o abastecimento de agua e asseio do Q. G. da 5ª R. M.;

Solicitando, o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de 12:132\$900, à Viação Ferreira do Rio Grande do Sul. (Av. 917);

Transmitindo o processo em que Dona Maria Orchideas Fagundes Pereira, pede pagamento da pensão de que trata a lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, visto ser da competencia do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército, declarando, com o fim de facilitar os trabalhos das Comissões de Redes, evitando-se delongas motivadas por formalidades de expediente e serviços, que fica autorizado o entendimento di-

reto entre aquelas Comissões e os comandos de regiões e circunscrição militares, no sentido de lhes serem fornecidos os dados atinentes a efetivos, em oficiais e praças, animais de sela, tração e tiro, e bem assim, número de viaturas com especificação de rodas.

— Ao Sr. Chefe do Departamento da Guerra, julgando procedente as alegações de crença religiosa apresentadas por Julio Berri, Maximino Berri e Julio Muller, todos da classe de 1911, pelo município de Blumenau, em Santa Catarina, visto serem professores da Ordem Franciscana, e isentando-os do serviço militar.

— Ao Sr. diretor de Intendência da Guerra, declarando que, é mandado adotar para o Serviço de Subsistências Militares da Circunscrição Militar, as tabelas de viveres e forragens que acompanham as Instruções para o serviço de Subsistências Militares da 1ª R. M., aprovadas e publicadas no *Diário Oficial* de 16 de maio último.

Dia 4 de agosto de 1933

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providências para que:

A conta da verba 41 — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — N. 5 — sejam postas, sob o regimen de massas, nas Delegacias Fiscais nos Estados que se mencionam, afim de atender ao aparelhamento do cursos de preparação militar para formação de oficiais da reserva, os seguintes créditos, sendo: Baía — 8:000\$000; Paraná — 16:000\$000; Rio Grande do Sul — 10:000\$000;

A conta da verba 8º — Serviço de Intendência — Consignação Material — Material permanente — N. 2 — sejam postas à disposição das Delegacias Fiscais nos Estados que se mencionam, para atender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, os seguintes créditos: Amazonas, 5:360\$000; Pará, 5:010\$000; Maranhão, 3:960\$000; Piauí, 2:960\$000; Ceará, 3:660\$000; Rio Grande do Norte, 2:960\$000; Paraíba, 3:662\$000; Pernambuco, 3:960\$000; Alagoas e Sergipe, 2:960\$000, a cada uma; Baía, 3:960\$000; Espírito Santo, 2:960\$000; São Paulo, 47:006\$000; São Paulo para Mato Grosso, 28:768\$000; Paraná, réis 27:204\$000; Santa Catarina, 3:968\$000; Minas Gerais, 9:292\$000; Goiás, réis 1:046\$000.

A conta da verba 10º — Serviço de Veterinária — Consignação Material — Material de consumo — N. 3 — Ferragens, etc. — sejam postas à disposição das Delegacias nos Estados em seguida mencionados, sob o regime de massas e afim de atender as despesas decorrentes da aludida sub-consignação no proximo semestre, os seguintes créditos, sendo: Pará, 688\$000; Pernambuco, 1:612\$000; Baía, 734\$000; Espírito Santo, 221\$; S. Paulo, 10:341\$500; São Paulo para Mato Grosso, 6:311\$500; Paraná, 9:864\$; Rio Grande do Sul, réis 66:852\$500; Minas Gerais, 819\$000.

A conta da verba 12º — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal n. 9 — seja posta à disposição da Delegacia Fiscal da Paraíba, o crédito da quantia de 6:824\$ afim de atender ao pagamento de diárias a oficiais e funcionários, quando no exercício de comissões transitórias fora da

sede das guarnições ou repartições a que pertenciam.

Solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 507\$500 a D. Alice Linhares Uru-guai (aviso n. 919);

De 103:066\$800 a Raymundo Pessoa de Siqueira Campos (aviso n. 992);

De 300\$ ao 3º sargento Laurindo Dias da Silva (aviso n. 923);

De 720\$ ao sargento ajudante voluntário da Patria Joaquim Paes Rodrigues (aviso n. 924);

De 1:030\$100 ao operário José Francisco Saldanha (aviso n. 925);

De 98\$300 a São Paulo Railway Company (aviso n. 928);

De 750\$ ao capitão Iradoan de Albuquerque Potiguara (aviso n. 930);

Na Delegacia Fiscal do Pará:

De 168\$ ao soldado Antonio Tavares de Souza (aviso n. 926).

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

De 1:169\$200 ao Dr. Julio Cesar de Borros (aviso n. 927);

De 750\$ ao 2º tenente mestre de musica Sebastião Cordeiro Furtado (aviso n. 931).

— Ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o capitão Jorge Tinoco da Silva, fica á disposição do Ministerio da Viação, para servir junto á administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, em uma comissão de estudos de detalhes do contrato a ser celebrado com a Metropolitan Vickers;

Que fica extinta a sub-comissão de Avaliação de Requisições Militares no Estado do Rio Grande do Sul, constituída do coronel Paulo de Araujo Bastos e major Felipe Marques, ambos intendentes de guerra.

Que passam para o regimen de massas as dotações em seguida indicadas da verba 7ª — Serviço de Aviação — Consignação Material — atribuídas ao 1º Regimento de Aviação, sendo: Material permanente n. 1 — Aquisição, etc., 90:000\$000. Diversas despesas, n. 11 — Despesas miúdas, etc., 5:00\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que, tendo o aviso n. 268, de 12 de julho, findo, mandado ficar sem efeito o de n. 166, de 4 de maio último, a essa Diretoria, passando para o regime de massas os quantitativos de 2:000\$ e 280:000\$, respectivamente, das sub-consignações 2 — Aquisição, etc e 3 — Ferragens, etc., das verbas 10ª — Serviço de Veterinaria — e 4ª — Instrução Militar — Consignação Material, a providencia ali determinada se refere somente á sub-consignação 3 — Ferragens, etc., 280:000\$, devendo continuar sob o regime de massas a sub-consignação 2 — Aquisição, etc., 2:000\$000 — Consignação Material — da verba 10ª supra citada, atribuída á Diretoria de Veterinaria, para compra de artigos de expediente e outras despesas.

Requerimentos despachados

Amaro Elpidio da Silva, 2º tenente comissionado, aluno da Escola de Intendencia, solicitando pagamento de ajuda de custo — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Angelo da Silva Rosa, cabo da Força Pública do Estado de Goiaz, solici-

tando pagamento de etapa de familia, que tratam os avisos ns. 96 e 109 de — Pague-se por conta do crédito de marco findo.

Castellino Borges Fortes, capitão, servindo no 1º Grupo de Artilharia Pesada, solicitando pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Epaninondas Teixeira Guimarães, coronel da Reserva de 1ª Classe do Exército, solicitando permissão para contribuir para o montepio, no posto de general de Divisão. — Deferido.

José Francisco Ferreira da Cunha, capitão reformado, servindo na 4ª Circunscrição de Recrutamento, solicitando pagamento de vencimentos. — Nada ha, que deferir.

Julia Campello Peixoto de Vasconcellos, solicitando expedição de titulo referente ao meio soldo a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Odon Antonio da Cunha Braga, sargento ajudante do 1º R. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Oscar Nery de Miranda, ex-praça do Exército, solicitando atestado. — Ateste-se, na forma da lei.

Ozorio Rodrigues dos Santos, reservista do Exército, solicitando expedição de 2ª via da respectiva caderneta militar. — Dê-se certidão na forma da lei.

Paulino Garcia, solicitando permissão para importar de Paris balas, cartuchos e espoletas. — Esclareça a que armas se destina a munição, a especie dos calibres 635 e 765 e quais os consulados do Brasil nas referidas cidades, pois a unica cidade mencionada foi Paris.

Salvador Ritter Vianna Filho, soldado do 3º R. I., solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Como pede.

Salvador Silva, solicitando pagamento da quantia de 13:500\$, proveniente de requisição militar. — Pague-se 50 %. O restante deverá aguardar novo crédito.

Standard Oil Company of Brasil, solicitando permissão para instalar uma bomba de gasolina, para o abastecimento dos carros da 6ª Região Militar. — Indeferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Raimundo Marques Pontes, cabo do 26º B. C., adido ao 1º R. I., pedindo engajamento com transferencia para a unidade onde se acha adido. — Transfiro-o para o 1º R. I. Enganje-se neste corpo si satisfizer ás exigencias regulamentares.

Isabel de Azevedo, irmã de Manoel João de Azevedo, soldado da 1ª F. S. D., pedindo a exclusão das fileiras do Exército de seu irmão, alegando ser o mesmo seu arrimo. — A requerente prove o que alega com os documentos exigidos pelo R. S. M., art. 124.

Mario Manoel Gonçalves, ex-cabo artilheia da extinta 1ª companhia Ferro Viaria, de onde fôra excluído, em 1 de abril de 1931, a bem da disciplina, pedindo reabilitação, de acôrdo com o art. 390 do R. I. S. G., e, consequentemente, a sua reinclusão no Contingente da E. Av. M. ou no 1º B. F. V. — In-

deferido, em face do art. 390, n. 1, do R. I. S. G.

José Teles Irmão, soldado do 19º B. C., pedindo para passar á disposição do S. R. E. — Indeferido, em face da informação da G. Um.

Jaime Felipe de Macedo, reservista do antigo 55º B. C., pedindo retificação de nome, alegando constar de sua certidão de idade ser o mesmo registrado com o nome de Jaime Macedo. — Indeferido, em face da informação da G. Um.

José Fernandes Filho, soldado do 3º R. I., pedindo transferencia para a E. Av. M. — Indeferido, por contrariar o art. 315, § 2º do R. I. S. G.

João Zeferino de Franca, soldado do 1º R. I., pedindo transferencia para o 29º B. C. — Indeferido, por falta de vaga.

Francisco Benedicto de Lima, 2º tenente comandante do 20º B. C. e delegado do S. R. da 11ª C. R., pedindo retificação de nome, pelos motivos que alega. — Apresente justificação judicial, de acôrdo com o decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888.

Francisco Rodrigues do Amaral, 3º sargento agregado ao 19º B. C., pedindo transferencia para a 3ª R. M. — Indeferido, em face da informação da 3ª R. M.

Epitacio José da Silva, soldado do 2º B. C., pedindo transferencia para o 10º R. I., pelos motivos que alega. — Deferido. Seja transferido para o 12º R. I. (Juiz de Fora), correndo as despesas por conta do requerente.

Jafé Barbosa do Amorim, 3º sargento do 2º R. A. M., pedindo 30 dias de dispensa do serviço, inclusive, as férias regulamentares, e permissão para ir a Manaus (Estado do Amazonas) visitar sua familia. — Concedo 30 dias de dispensa do Serviço e a permissão pedida. Despesas de transporte por conta propria.

Mariano Alves da Costa, musico de 1ª classe do 24º B. C., pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir ao Estado do Piauí. — Deferido. Despesas de transporte por conta propria.

Julio da Costa Teixeira, adido da 1ª Companhia Adm., pedindo lhe sejam concedidas as regalias de sargento rebaixado por falta de vaga. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raul Macedo, 3º sargento do Gr. Mx. de Av., baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento de saude em sua residencia, por isso que lhe foram arbitrados 60 dias para esse fim em inspeção de saude a que foi submetido. — Deferido, de acôrdo com a informação do H. C. E.

Pio Verissimo dos Santos, maquinista da maruja Divisionaria da Cir. Mil., em serviço no Forte de Coimbra, pedindo uma licença de 90 dias para tratar de interesses particulares em Aquidauana (Estado de Mato Grosso). — Deferido, de acôrdo com a informação da Cir. Mil.

Horacio de Almeida, reservista, pedindo retificação de nome. — O requerente documente e esclareça a sua pretensão, declarando o fim que tem em vista.

José Rosa dos Santos, 2º sargento reservista, pedindo solução de requerimento em que solicitava reinclusão nas fileiras do Exército e restituição de sua cader-

ela militar, caso o mesmo tenha sido indeferido, bem como a sua caderneta de seja entregue por intermédio do 1.º T. 1. — Restitua-se a caderneta mediante recibo.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado pelo Sr. chefe do Governo Provisorio:

Empresa de Comércio, Mineração, Viação e Colonização S. A., com sede nesta Capital, solicitando um emprestimo de 100.000\$000, a titulo de auxilio. — Arquivase. (D. E. C. 3.799.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.104 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 2:004\$, de que é credor Francisco de Carvalho.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.115 — Solicita distribuição de crédito para atender ao pagamento do abono de dois meses de vencimentos, a que tem direito o ex-fiscal de pressas, da extinta Superintendencia do Serviço do Algodão, no Estado do Ceará, Esmerino Corrêa Lima.

N. 2.116 — Solicita distribuição de crédito para pagamento de vencimentos, no mês de março ultimo, ao ex-servente da Estação Experimental do Trigo, em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, Luiz Francisco Vitorio.

N. 2.117 — Transmite para o respectivo pagamento o processo na importancia de 1:199\$400, de que é credor Fernando Magno Porto, assistente, em disponibilidade, da Estação Climatologica de 1.ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia.

N. 2.118 — Transmite para o respectivo pagamento o processo na importancia de 9\$300, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, proveniente do fornecimento de energia electrica, em 1932, ao extinto Serviço Florestal.

N. 2.120 — Reitera o pedido constante do aviso n. 1.796, de 10 de julho proximo findo, no sentido de serem prestados a este ministerio os esclarecimentos solicitados acerca dos gastos feitos com o movimento revolucionario do Estado de São Paulo.

N. 2.121 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 30\$000, de que é credor Mateus Ferreira Nunes, ex-tratador de animais da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, proveniente de diárias vencidas em 1932.

N. 2.122 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 145\$100, de que é credora a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo do Estado de São Paulo, proveniente de passagens concedidas, em 1932, na Estrada de Ferro Sorocabana, em proveito do extinto Serviço de Industria Pastoral.

N. 2.123 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 82\$700, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes, concedidos, em 1931, em proveito do extinto Serviço Florestal do Brasil.

— Ao Interventor no Distrito Federal:

N. 2.124 — Remete uma proposta da Brazilian American, afim de ser tomada na consideração que interace.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.125 — Transmite, para o respectivo pagamento, o processo na importancia de 3:360\$000, de que é credor, José Maria Brandão, auxiliar, contratado do extinto Patronato Agrícola "Casa dos Oloni", em Minas Gerais, proveniente de salarios a que fez jus no periodo de 1 de novembro de 1931 a 31 de dezembro de 1932.

Requerimentos despachados

Jesus Soares Pereira, pedindo pagamento de abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, de acordo com as informações do diretor. (D. E. C., número 7.388-33).

Aristides Paes Brasil Filho, solicitando abono de dois meses de vencimentos. — Indeferido, por se tratar de funcionario substituido interinamente o serventuario efetivo. (D. E. C., número 7.029-33).

Processos despachados:

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Processo relativo ao pagamento das contas nas importancias de 162\$500 e 378\$030, provenientes de transportes fornecidos em 1925 á Delegacia do Serviço de Povoamento no Rio Grande do Sul. — Provo ter interrompido a prescrição em que ocorreu a divida. (D. E. C., n. 7.199-33).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, tendo em vista a reorganização desta diretoria, a que se refere o decreto n. 22.984, de 25 de julho proximo findo, e a determinação das atribuições das suas quatro secções, offusante da portaria do Sr. ministro de 2 de agosto,

Resolve designar para dirigir:

A 1.ª Secção (Contabilidade: processos de despesas) o chefe de secção Mario de Ortiz Poppe;

A 2.ª Secção (trabalhos organimentarios, escrituração e pagamentos) o chefe de secção Arthur de Carvalho;

A 3.ª Secção (Pessoal) o chefe de secção Mario Ramirez Delfino;

A 4.ª Secção (Material) o chefe de secção Venancio Neiva.

A distribuição dos funcionarios pelas dependencias desta diretoria será feita de acordo com as ordens de serviços que forem baixadas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1933.
— José Solano Carneiro, da Cunha.

Dia 4 de agosto de 1933

Offícios:

Ao diretor do Fomento Agrícola:

N. 2.102 — Reitera as informações solicitadas no officio n. 2.524, de 12 de agosto de 1932, relativas ao pagamento de diarias por serviços prestados fora da sede, em 1926, 1927 e 1929, ao mecanico em comissão da extinta Inspetoria Agrícola do 1.º Distrito, Climerio Martins de Mattos.

— Ao inspetor chefe da Inspetoria Regional do Fomento da Produção Animal — Ponta Grossa:

N. 2.103 — Solicita informação sobre a autorização ou pedido para o fornecimento na importancia de 446\$600, feito por Naasif M. Harmich.

— Ao diretor da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.105 — Solicita restituição da caução na importancia de 5:000\$000, feita por Luiz Zanni, para garantia de proposta.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.106 — Restitue o processo da divida de 1933, de que é credor Paulo José Victorino, da importancia de reis 416\$000.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Industria Animal:

N. 2.107 — Comunica que o funcionario Alfredo Borges deve indenizar os cofres publicos da importancia correspondente ás passagens que lhe foram fornecidas para sua familia, por conta do ministerio.

— Ao representante da Companhia Telefonica Brasileira — Avenida Rio Branco n. 77 — Rio:

N. 2.108 — Reitera o pedido relativo ao local em que foi instalado o telefone de parede, que deverá ser completado com a indicação do numero do alludido aparelho.

Dia 8

Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 2.119 — Restitue a conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, na importancia de 72\$200, afim de ser declarado na referida conta o fornecimento dos transportes mencionados.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1933

Offícios:

Despacho do Sr. diretor:

Deferido, desde que as referidas marcas não sejam mais apostas nos fardos como indicativas da equivalência dos tipos padrões do ministério.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.359 — Pede providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica ao agrônomo Esmerino Gomes Parente, inspetor de segunda classe desta diretoria, servindo no Estado do Ceará.

N. 1.360 — Remete, informado, o requerimento e inqué o engenheiro-agrônomo Oscar Espinola Guedes, assistente-técnico, interino, da estação experimental de Plantas Texteis no Seridó, solicita ao Sr. ministro sua efetivação no referido cargo, baseado no despacho que S. Ex. exarou, em 20 de mês próximo findo, no ofício desta diretoria sob o n. 1.111, de 8 do mesmo mês.

N. 1.361 — Remete, informado, o requerimento em que o Sr. Domingos Mafra, fiscal da prensa servindo na Comissão de Classificação no Estado de Minas Gerais, solicita ao Sr. ministro, uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado de Pernambuco.

N. 1.362 — Encaminha, informado, o requerimento em que o Sr. Amaro Martins de Araújo, feitor contratado do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Penedencia, Paraíba, solicita seis meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

N. 1.363 — Restitui, informado, o requerimento em que o engenheiro agrônomo João Ribeiro Bessa, ex-chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Jundiá, no Estado do Rio Grande do Norte, solicita um lugar na Diretoria de Plantas Texteis.

N. 1.364 — Transmite, em cópias, as representações que os sub-assinantes desta diretoria, engenheiros agrônomos Wittus Christiano Wolkner e Josué de Farias Pimentel me fizeram, sobre a impossibilidade em que se encontra de seguir com destino à Capital da Paraíba no vapor que parte deste porto no dia 4 do corrente.

Como, ao designa-los, lhes tivesse marcado o prazo de 30 dias para se apresentarem na sua nova sede, não me cabe dilatar esse prazo, pelo que submeto o assunto à sua deliberação.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Protocolo geral

Expediente de 7 de agosto de 1933

Avisos:

N. 1.350 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo sejam pagas à Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro, as inclusas contas na importância de réis 364\$700, de luz elétrica consumida nos meses de abril e maio do corrente ano, por dependências do D. N. Portos e Navegação (D. C. 1ª N. 13.749/33).

N. 1.351 — Ao Ministério da Fazenda, idem, a mesma companhia a importância de 17\$200 de luz elétrica consumida, no corrente ano, pela D. N. Portos e Navegação (D. C. 1ª N. 13.870, de 1933).

N. 1.352 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao trabalhador da 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil, Sebastião de Paula Junior, a importância de 189\$000, relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diária (D. C. 1ª N. 13.908, de 1933).

N. 1.353 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao guarda-chaves da E. F. C. B., Antonio Seraphim Babia, a importância de 185\$400, relativa às licenças que lhe foram concedidas a partir de 26 de outubro e 10 de novembro de 1932 (D. C. 1ª N. 13.910/33).

N. 1.354 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao praticante de agente de 3ª classe da E. F. C. B., Archimedes Victor Soares, a quantia de 538\$333, relativa a 2/3 de 16 dias em que esteve prestando serviço militar a que deixou de receber no período de 1 a 20 de junho de 1932 (D. C. 1ª N. 13.912/33).

N. 1.355 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao maquinista de 1ª classe da E. F. C. B., aposentado, Alfredo Guedes, a quantia de 346\$00, relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diária, a partir de 18 de novembro de 1932 (D. C. 1ª N. 13.914/33).

N. 1.356 — Ao Ministério da Fazenda, idem, ao guarda-freios da E. F. C. B., Anezio Cesarino, a quantia de réis 200\$300, relativa à licença que lhe foi concedida, com 2/3 da diária, a partir de 5 de dezembro de 1932 (D. C. 1ª N. 13.916/33).

N. 1.357 — Ao Ministério da Fazenda, idem, a Companhia Estrada de Ferro Mossoró, contratante da construção do prolongamento da mesma estrada, entre Caraubas e Boa Esperança, a quantia de 257.906\$616, em quanto importa a folha de medição provisória efetuada em julho próximo passado, de trabalhos executados no trecho compreendido entre os kms. 43.932 e 42.432, do citado prolongamento (D. C. 1ª N. 13.277/33).

N. 1.358 — Ao Ministério da Justiça, declarando que o D. C. T. tomou as providências necessárias no sentido de serem classificados como telegramas de primeira categoria os do presidente o secretário da Corte de Apelação do Ter-

ritório do Acre e como telegramas de segunda categoria os dos demais membros da Justiça local (D. E. 2ª N. 9.710 de 1933).

N. 1.359 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga à The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, a quantia de 189.666\$700, de subvenção pelos serviços de navegação efetuados no mês de maio ultimo. (D. C. 1ª N. 14.422-33.)

N. 1.360 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja entregue ao Sr. Elsbão de Castro Veloso, diretor do Material do D. C. T., o adiantamento da importância de 20.000\$000, que, com o primeiro adiantamento de 30.000\$000, solicitado pelo aviso n. 1.026, de 30 de junho de 1933, perfaz o total de réis 50.000\$000, autorizado pelo Sr. Chefe do Governo Provisório na exposição de motivos cuja cópia foi remetida com o citado ofício. (D. C. 1ª N. 13.050-33.)

No 1.361 — Ao Ministério da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 4.304\$700 ao Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas ao D. N. Portos e Navegação. (D. C. 1ª, numero 13.747-33.)

N. 1.362 — Ao Ministério do Trabalho, restituindo a fatura que acompanhou o aviso n. 2-C 229, de 27 de junho de 1933, declara que este ministério deixou de atender ao pedido de adiantamento formulado em o aviso numero 153, de 29 de novembro do ano passado, por não dispôr de recursos e, nessas condições, não pôde assumir o compromisso de liquidar a despesa a que se refere a citada fatura. (D. C. 1ª N. 11.669-33.)

Offícios:

N. 2.775 — A' E. F. Central do Brasil, referindo-se à disponibilidade de Clara Inah de Araújo. (D. C. 2ª Numero 13.981-33.)

N. 2.776 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no ofício n. 249-T, de 19 de julho de 1933, sobre retificação da relação de preços aprovada por esta Secretaria de Estado, na parte relativa à Companhia Força e Luz de Minas Gerais, proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo." (D. C. 1ª N. 13.450-33.)

N. 2.777 — A' E. F. Central do Brasil, remetendo processo relativo ao requerimento de Nestor Augusto de Almeida, ex-operário da 4ª Divisão, pedindo reintegração. (D. E. 2ª Numero 13.061-33.)

N. 2.778 — A' Inspetoria Federal das Estradas, referindo-se à construção de uma casa para moradia do engenheiro residente e pedindo, a respeito, os necessários esclarecimentos. (D. E. 3ª N. 10.905-33.)

N. 2.779 — A' E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que o escrivão de 4ª classe Tristão José Pinto pede lhe sejam pagos os vencimentos do seu antigo cargo de 4º escrivão, proferiu o seguinte despacho: — "Deferido, de acordo com as conclusões do parecer do consultor jurídico." (D. C. 1ª N. 13.594-33.)

N. 2.780 — A' Com. E. R. Federais, comunicando remessa de pedido de ma-

Ministerio da Viação e Obras**Públicas**

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

terial à Comissão Central de Compras. (D. C. 1ª, N. 13.160-33.)

N. 2.781 — A' E. F. das Estradas, idem. (D. C. 1ª, N. 13.396-33.)

N. 2.782 — Ao D. A. Civil, idem. (D. C. 1ª, N. 13.709-33.)

N. 2.783 — Ao D. N. Portos e Navegação. (Idem. (D. N. N. 1ª, 13.598-33.)

N. 2.784 — Ao D. N. Portos e Navegação, idem. (D. C. 1ª, N. 13.748-33.)

N. 2.785 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando as providências tomadas junto ao Ministério da Fazenda, no sentido de ser entregue ao diretor do Material a importância de 20.000\$, para atender às despesas com aquisição de material. (D. C. 1ª, N. 13.050-33.)

N. 2.786 — Aos Correios e Telegrafos, consultando sobre si o serviço de que trata o ofício n. 17.181, de 7 de novembro de 1932, e executado por contrato ou por diarista contratado na forma do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1929. (D. C. 1ª, N. 11.711-33.)

N. 2.787 — Aos Correios e Telegrafos, comunicando que por decreto de 18 de novembro de 1932, foi tornada sem efeito a exoneração, por abandono de emprego, de Raymundo Girão, do cargo de telegrafista de 3ª classe, e que, por portaria expedida em 24 de julho último, foi-lhe concedido um ano de licença, sem vencimentos, de acordo com o art. 15 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921. (D. E. 2ª, Número 13.423-33.)

N. 2.788 — Aos Correios e Telegrafos, anunciando a remessa de pedidos de material à Comissão Central de Compras. (D. C. 1ª, N. 13.620-33.)

N. 2.789 — Aos Correios e Telegrafos, idem. (D. C. 1ª, N. 13.621-33.)

N. 2.790 — Aos Correios e Telegrafos, declarando que o Sr. ministro se manifestou contrario à medida sugerida de alteração do artigo 6º da portaria de 24 de abril do corrente, sobre as propostas de promoção. (D. E. 2ª, Número 12.982-33.)

N. 2.791 — A' Despesa Publica, remetendo documentos relativos à aposentadoria de Maria Assunção Mota Azevedo Corrêa, no cargo de agente postal de Andaraí, no Distrito Federal. (D. E. 2ª, N. 13.982-33.)

N. 2.792 — A' Delegacia Fiscal na Bata restituindo planta relativa ao aforamento de um terreno de marinha situado na testada da Fazenda "Campo Grande", no município de Santo Amaro, requerido por D. Julia de Almeida Requião. (D. E. 3ª, N. 13.582-33.)

N. 2.793 — A' E. F. Central do Brasil, devolvendo declaração de família de Arlindo Pires Franco. (D. C. 2ª, Número 12.319-33.)

N. 2.794 — A' E. F. Central do Brasil, idem. (D. C. 2ª, N. 12.320-33.)

N. 2.795 — A' Despesa Publica, devolvendo varios processos relativos a serviços prestados no interior, durante o periodo de janeiro a dezembro de 1926, por diversos funcionarios da E. F. Cen-

tral do Brasil e remetendo cópia do ofício n. 889, de 15 de julho de 1933, em que essa estrada presta esclarecimentos sobre o assunto. (D. C. 1ª, N. 13.170-33.)

N. 2.796 — A' Despesa Publica, devolvendo processo de habilitação de montepio de D. Maria Ferreira de Melo e outra. (D. C. 2ª, N. 12.619-33.)

N. 2.797 — A' Despesa Publica, idem, de D. Maria Travassos da Costa e outros. (D. C. 2ª, N. 11.760-33.)

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Dia 7 de agosto de 1933

Maria Joaquina Arantes Carneiro, pedindo os favores do montepio. — Subsiste, no processo, direito ao montepio apenas às habilitandas Arylda e Esmeralda. A primeira deve provar que o nome Arylda se refere à sua pessoa. É necessario, ainda, selar a certidão de nascimento de Esmeralda e, bem assim, fazer a prova do pagamento das contribuições após o periodo da aposentadoria.

Leonor da Silva Abreu, recorrendo do ato desta diretoria que mandou a habilitanda requerer, querendo, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Mantenho o despacho de 14 de junho último.

Dia 8

Marietta de Britto Bolhorst e outros, pedindo os favores do montepio. — Deve a habilitanda-viúva apresentar certidão de nascimento do filho do contribuinte de nome Urubatinio. Prova de que o finado pagou as suas contribuições de montepio, no periodo de janeiro de 1932 a janeiro de 1933. Prova, ainda de que os nomes Altimírana e Altimírana se referem à pessoa da habilitanda Altimírana. (Processo numero 11.297, de 1933.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de agosto de 1933

Determinando tenha exercicio na Diretoria Técnica dos Telegrafos até o dia 15 do mês proximo futuro, a partir desta data, o inspetor José Anselmo Alves de Souza, chefe do serviço de linhas e instalações do Rio Grande do Norte. (Port. 983/8/8/933.)

Determinando tenha exercicio, provisoriamente, na Diretoria Regional do Distrito Federal, o telegrafista de quarta classe Cicero Cardoso de Oliveira, e o de 5ª classe Odette Bezamat de Oliveira, transferidos da Diretoria Regional de São Paulo para o de Campanha. (Port. 981/8/8/933.)

Designando o auxiliar de 3ª classe da Diretoria Geral, Carlos Baltazar da Silveira, para servir no gabinete da Di-

retoria Geral, onde exercerá suas funções dentro das horas normais do expediente. (Port. 982/8/8/933.)

Requerimentos despachados

Pedro de Almeida Moura, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo remoção da agencia postal de Amparo para a sede daquela Diretoria Regional. — Indeferido o pedido, á vista das informações. (Officio numero 6.074/Dr. Sp.)

Aguilar Cordeiro, telegrafista de quarta classe, com exercicio na agencia postal telegrafica de Ponta Grossa, e Eugenio Gonçalves da Luz, telegrafista de 5ª classe, com exercicio na agencia postal telegrafica de Prudentópolis, ambos subordinados á Diretoria Regional do Paraná, pedindo permuta. — Defiro o pedido, sem onus para o Departamento. (Officio n. 2.398/1ª. — Dr. Pr.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Amaro de Mattos, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril último.

Blandina Malta de Sá, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 21 do decreto numero 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 20 de julho findo;

Gastão Oliveira de Menezes, auxiliar de praticante da Diretoria Geral, três meses, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto corrente;

José Antonio Tapada, condutor de malas da linha Santa Maria a Marcellino Ramos, subordinada á Diretoria Regional de Santa Maria, dois meses, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho último;

Lavinia de Azevedo Fernandes, ajudante da agencia São João de Montenegro, subordinada á Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio último;

Paula Doubrava Wiele, ajudante da agencia de Jaraguá, subordinada á Diretoria Regional de Santa Catharina, dois meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 21 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 1 de agosto corrente;

Thadeu Grosso, estafeta da agencia de Ponta Grossa, subordinada á Diretoria Regional do Paraná, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de julho findo.

Requerimentos despachados

Adalberto Fernandes Lima, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional da Bata, pedindo fornecimento de passagens. — Deferido.

Manoel Paes de Azevedo, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Amazonas, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Mapa da renda telegráfica arrecadada nas Estações desta Capital, durante o mês de junho de 1933, comparada a de junho do ano passado

Estações	1932	1933	Diferença em 1933	
			Para mais	Para menos
Andaraí.....	—	567\$900	567\$900	—
Arraial da Pedra.....	—	37\$600	37\$600	—
Avenida Gomes Freire.....	78:455\$128	79:522\$370	1 067\$242	—
Avenida Rio Branco.....	—	1:736\$800	1:736\$800	—
Bangu.....	240\$800	274\$900	34\$300	—
Barão de Mauá.....	1:441\$500	1:504\$100	62\$600	—
Botafogo.....	—	1:441\$700	1:441\$700	—
Cais do Porto.....	3:206\$100	1:494\$460	—	1:711\$640
Campo Grande.....	147\$000	230\$700	83\$700	—
Cascadura.....	914\$800	994\$900	80\$100	—
Copacabana.....	2:084\$395	3:883\$940	1:801\$545	—
Cosme Velho.....	—	88\$000	88\$000	—
D. Pedro II.....	11:925\$552	13:850\$200	1:924\$548	—
Deodoro.....	329\$400	387\$300	57\$900	—
Engenho de Dentro.....	—	39 \$500	392\$500	—
Engenho Novo.....	—	726\$300	726\$300	—
Fazenda de Santa Cruz.....	237\$120	313\$200	76\$080	—
Fortaleza de S. João.....	122\$700	111\$70	—	11\$000
General Canabarro.....	—	52\$100	52\$100	—
Grajai.....	—	107\$600	107\$600	—
Haddock Lobo.....	3:220\$450	3:214\$800	—	5\$650
Hotel Gloria.....	1:286\$297	1:277\$320	—	8\$977
Igrejinha.....	2:343\$300	2:226\$300	—	117\$000
Ilha das Cobras.....	1:08 \$200	1:591\$400	504\$200	—
Ilha do Governador.....	82\$900	21\$300	—	61\$600
Ipanema.....	—	356\$100	356\$100	—
Jardim Botânico.....	327\$700	61\$020	284\$320	—
Lapa.....	9:063\$400	10:095\$100	1:031\$700	—
Largo de Catumbi.....	74\$500	129\$700	55\$200	—
Leme.....	—	547\$400	547\$400	—
Madureira.....	—	383\$400	383\$400	—
Marquês de Abrantes.....	—	633\$700	633\$700	—
Meyer.....	2:103\$660	2:093\$500	—	16\$160
Olaria.....	48\$700	143\$700	95\$000	—
Paqueta.....	162\$700	145\$800	—	16\$900
Pedregulho.....	—	168\$800	16\$800	—
Penha.....	26\$300	176\$500	149\$600	—
Piedade.....	278\$900	148\$900	—	130\$000
Ponta do Cajú.....	—	136\$300	136\$300	—
Praça da Bandeira.....	—	1:593\$200	1:593\$200	—
Praça Duque de Caxias.....	8:901\$810	9:373\$530	471\$720	—
Praça Mauá.....	—	10:823\$250	10:826\$250	—
Praça 15 de Novembro.....	128:944\$150	118:040\$595	—	10:903\$555
Praça de S. Cristovão.....	—	223\$700	223\$700	—
Praça Vermelha.....	433\$300	55\$200	121\$900	—
Ramos.....	688\$600	662\$100	—	26\$500
Realengo.....	573\$300	561\$400	—	11\$900
Rio Comprido.....	—	369\$000	369\$000	—
Rua do Senado.....	—	646\$700	646\$700	—
Santa Theresa.....	593\$000	398\$500	—	194\$500
S. Cristovão.....	2:371\$650	1:878\$000	—	493\$650
S. Clemente.....	4:453\$500	3:935\$280	—	518\$220
S. Francisco Xavier.....	649\$800	955\$000	305\$200	—
S. Januario.....	—	151\$300	151\$300	—
S. Luiz Gonzaga.....	—	388\$000	388\$900	—
Senetiba.....	12\$600	12\$500	—	\$100
Taque.....	—	51\$900	51\$900	—
Tijuca.....	4:108\$700	4:108\$100	—	90\$600
Vila Isabel.....	1:860\$900	2:065\$050	204\$150	—
Soma.....	272:807\$712	289:013\$515	30:523\$155	14:317\$352

Diferença para mais em 1933: — 16:206\$003

Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Turma de Orçamentos, em 7 de agosto de 1933.— Pela cópia,— Ilka Sholl Parente, auxiliar de 2ª classe.— Confere.— Floriano Peixoto Babo.

Agosto de 1937

Diretorias	Correios			Telegrafos				
	1933	1932	Diferença para mais	Diferença para menos	1933	1932	Diferença para mais	Diferença para menos
Manaus.....	8.981\$300	6.541\$300	2.432\$200	—	56.627\$900	37.123\$700	19.502\$200	1.531\$703
Belem.....	17.514\$400	17.329\$800	184\$500	—	20.037\$500	15.318\$040	4.739\$460	2.372\$400
Sao Luiz (Maranhão).....	9.821\$200	9.372\$100	449\$100	—	18.130\$100	17.980\$100	150\$000	823\$600
Terezina.....	3.072\$100	2.632\$700	439\$400	—	15.236\$300	10.114\$200	5.122\$700	
Fortaleza.....	40.200\$700	37.212\$030	2.988\$670	—	36.423\$800	30.423\$800	321\$260	
Natal.....	6.364\$700	6.073\$400	298\$300	—	19.268\$000	17.126\$900	2.141\$100	
João Pessoa.....	5.085\$300	4.499\$400	585\$900	—	21.421\$500	22.950\$200	—	
Recife.....	39.634\$600	40.541\$000	—	908\$400	50.070\$300	52.443\$20	—	
Maceió.....	21.516\$90	21.734\$100	—	187\$200	13.938\$500	11.811\$300	2.126\$900	
Aracaju.....	16.843\$600	15.018\$300	1.825\$300	—	5.835\$000	5.835\$000	—	
Bahia.....	36.927\$000	31.003\$442	5.923\$558	—	78.046\$300	64.196\$700	14.449\$900	
Victoria.....	13.460\$100	13.333\$500	126\$600	—	16.152\$500	15.843\$900	308\$600	
Niteroi.....	17.937\$800	13.285\$50	4.582\$300	—	7.291\$700	6.652\$600	639\$100	
Distrito Federal.....	342.863\$141	345.569\$151	—	2.706\$011	118.041\$505	128.914\$130	—	10.903\$555
São Paulo.....	521.102\$80	522.043\$400	—	946\$300	88.210\$000	64.363\$300	23.833\$300	1.031\$400
Ribeirão Preto.....	15.601\$600	17.459\$000	—	1.791\$400	3.523\$10	4.587\$500	—	
Botucatu.....	5.601\$300	5.871\$200	—	261\$100	740\$800	150\$500	590\$309	
Curitiba.....	87.173\$500	91.659\$700	—	4.483\$700	43.073\$800	43.228\$140	445\$360	163\$300
Florianopolis.....	8.025\$700	9.336\$700	—	1.311\$000	11.033\$100	11.198\$700	—	185\$830
Porto Alegre.....	105.469\$700	123.954\$054	—	21.493\$254	111.953\$300	99.775\$315	11.298\$185	543\$100
Santa Maria.....	8.172\$800	9.473\$040	720\$800	1.305\$140	7.418\$100	7.601\$950	—	1.163\$200
Belo Horizonte.....	64.863\$100	64.112\$300	—	2.841\$400	38.533\$703	35.149\$000	3.239\$700	2.050\$800
Juiz de Fora.....	15.187\$00	18.029\$300	—	—	6.218\$800	6.761\$900	—	543\$700
Diamantina.....	2.166\$300	1.682\$200	424\$300	—	2.208\$300	2.208\$300	—	
Campauha.....	1.502\$700	1.362\$000	—	50\$000	2.436\$700	1.479\$400	—	
Uberaba.....	7.927\$300	8.232\$900	—	305\$600	4.585\$200	3.643\$000	940\$200	
Cuiabá.....	2.978\$100	4.093\$600	—	1.115\$500	7.203\$600	9.254\$400	—	
Corumbá.....	2.625\$600	3.649\$000	—	1.023\$400	7.760\$000	6.234\$745	1.525\$255	
Goiáz.....	4.327\$900	4.056\$300	271\$600	—	4.427\$100	4.481\$800	—	
	1.433.020\$340	1.452.416\$137	21.339.028	40.735\$005	813.666\$795	749.923\$540	91.596\$830	20.853\$605

1933: — Telegrafos

1933: — Correios

Para mais.....	21:39\$028	Para mais.....	91:59\$650
Para menos.....	40:73\$005	Para menos.....	20:83\$605

Turna de Orçamento, 4. de agosto de 1933. — *Ilka Sholl Parente*, auxiliar de 2.^a classe. — Confere. — *Floriano Peixoto Babo*, 3.^a oficial. — *A. Reis Junior*, secretario Dct.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Joaquim Marques, Francisco Uriel de Lourival Pullman-Standard Car Export Corporation, Augusto Diniz, Antonio Brandão Filho, Sociedade Anonima Marvin. — Compareçam á Secretaria.

José Nogueira, João Rabello dos Passos, Antonio Joaquim Machado Junior, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª divisão.

Rubem Alves da Motta, Mamede Lino de Azevedo, Luiz Tolosa, Arminio Antice, pedindo transferencia. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia do trafego.

Agenor Francisco Fernandes pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2ª divisão.

Eugenio José de Freitas, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista as informações.

João Romeu Pereira Jorge Fernandes, pedindo transference. — Deferido, nos termos da informação da chefia do trafego.

Barcio Gualberto pedindo readmissão. — Deferido nos termos das informações.

Marcos Marcello de Jesus José Augusto de Moraes, Julio Narciso Caldas, Wancelley Teixeira Bastos, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da 2ª divisão.

Cortes & Comp. pedindo restituição de excesso de frete. — Indeferido em face da informada 1ª divisão.

Sul America Terrestres, Maritimos e Acidentes. — Deferiu, para que seja paga a importancia de 237\$800.

Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, pedindo restituição do excesso de frete. — Deferido, para que o pagamento da quantia de 30\$ seja efetuado por "Deposito".

Sebastião Rodrigues de Almeida pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Sociedade Anonima Viagens Internacionais pedindo abatimento de 50\$, em 15 passagens para turistas francezes. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Satyro Brasil, pedindo readmissão. — Deferido de acordo com a informação de 12-6-1933 da 1ª divisão.

Nely Rodrigues dos Santos, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 4ª divisão.

Narciso Pires e Menezes pedindo transferencia. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 3ª divisão.

Manoel da Silva, pedindo pena dagua. — Deferido nos termos da informação da chefia da 5ª divisão.

Manoel Rodrigues de Castro Figueiredo e Alfredo Manoel Virgínio pedindo permuta. — Deferido, de acordo com as informações da 1ª divisão e da 3ª.

Manoel Nunes Barbosa e Nelesino Silva, pedindo permuta. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª divisão.

Manoel Nilo do Couto pedindo permissão para ter uma mesa da plataforma da estação de Aellar. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª divisão.

Manoel Teixeira Cabral, pedindo transferencia. — Indeferido á vista das

informações da Locomoção e da 2ª divisão.

Manoel Pereira Passos, pedindo admissão. — Indeferido. A nomeação de escrevente é feita em face de classificação em concurso regulamentar.

Melchhiades Dantas pedindo readmissão. — Sim, si provar que está quites com o serviço militar.

José Carlos Ribeiro, pedindo pena dagua. — Deferido, nos termos da informação da chefia da 3ª divisão.

João da Silva, pedindo efetividade. — A vista da informação da liha, nada ha que deferir.

João Baptista-Perdigão, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 4ª divisão.

Francisco Paciello, pedindo pagamento de arcaia retirada de seus terrenos. — Indeferido em face da informação da liha.

Joanna Araujo pedindo pagamento. — Paguem-se as guias ns. E 85 e E 86, anexas, á vista da informação da Inspeção do Tesouro.

Gonçalo de Oliveira Reis, pedindo baixa de fiança. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar.

Francisco Vieira Goulart, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se por "Deposito".

Continental Produtos C., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se por "Deposito", a quantia de 28\$400.

Correão Cardim & Comp., pedindo autorização para demonstrarem o funcionamento da Maquina Chefe. — Não tendo os requerentes comparecimento para fazer a demonstração, fica prejudicado o pedido.

Antonio Aprigio dos Santos, declarando que se acha de acordo com as novas instruções e disposto a assinar o termo para continuar com a concessão do varejo do Engenheiro Corrêa. — Deferido nos termos do parecer da I. C. A.

Aracy Telles Araujo, pedindo pagamento. — Deferido.

Alberto Meirelles de Castro, F. A. Netto, Fiat Brasileira S. A., Armando Soares, Companhia de Seguros "Sul America, Terrestres, Maritimos e Acidentes", Caio Pompeu de Souza Brasil, Jorge de Oliveira Vasconcellos, Hans Haubensack, João do Espirito Santo, Joaquim Antonio Cesar, Sylvio Passos Reis, Francisco Martinho, Brasil Social, Antonio Martins Nogueira Penido, A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Thomas E. Edison, Inc., Antonio Pinto de Miranda, Alvaro Couto, Associação Civil e Militar de Beneficencia, João Telles da Costa, José de Moraes, abaixo assinado de negociantes e moradores das ruas João Vicente e Carolina Machado, Mario Cavalheiro. — Compareçam á Secretaria.

Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Antonio Antunes, Antonio Estacio, Josino Araujo, João Antunes Pedrosa, João Barbosa, Manoel Fernandes Barbosa, José Soares da Silva, José Henrique, José Fernandes Netto, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Oscar Duque Estrada, Waldemiro Gonçalves da Silva, pedindo cancelamento de inscrição na Caixa de Pensões. — Deferido.

Zulmira Rocha Guimarães. — De-se baixa á fiança e certifique-se.

Alvaro de Albuquerque. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Antonio da Costa. — Concedo três meses de licença, de acordo com o atestado médico.

Adhemar de Menezes Ramos, Bené Moreira. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado médico.

José Campos Junior. — Concedo um mês e 15 dias de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado médico.

Antonio Durão Teixeira Bastos e Waldemar Garcia Terra. — Aceito a fiança.

Frederico Hillebrecht. — Não convem a aquisição do material.

João da Costa Rabelo, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Francisco de Moraes, pedindo readmissão. — Indeferido.

Octavio de Siqueira, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação supra, da Chefia da 2ª Divisão.

José Pedro de Araujo, pedindo isenção da taxa de estadia. — Indeferido, em face das informações.

Virgilio Antonio Fernandes, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido.

Vasconcellos Filhos & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a quantia de 849\$400.

Walter Militão Lopes, pedindo licença. — Indeferido, em face das informações.

Waldir Parada Guimarães, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista a informação da Chefia da 2ª Divisão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

Apostilas:

O auxiliar do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, nomeado para exercer o cargo de auxiliar de primeira classe do Departamento Nacional do Trabalho, ao qual se refere o presente titulo de nomeação, chama-se Antonio José Lopes Junior, e não como se lê no referido titulo.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— Affonso Costa, diretor geral.

O médico do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, nomeado para exercer o cargo de mé-

deco da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional do Povoamento, ao qual se refere o presente título de nomeação, chama-se Lourenço José Maria Pereira da Cunha, e não como se lê no referido título.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— Affonso Costa, diretor geral.

O auxiliar do Gabinete de Identificação e Estatística da Polícia do Distrito Federal, nomeado terceiro oficial do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a quem se refere o presente título de nomeação, chama-se Mario Pereira Duarte da Costa, e não como se acha no referido título.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933.
— Affonso Costa, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de agosto de 1933

Automovel Club do Brasil, pedindo a nomeação de uma comissão de tres membros para representar o Ministerio no V Congresso Nacional de Estradas de Rodagem. — Nomeio o Dr. Dermeval Lessa, o Dr. Dietrich e o Dr. Antonio Cavalcante de Albuquerque Gusmão, respectivamente, diretor de Secção do Departamento Nacional de Industria e Comercio, engenheiro-chefe do Nucleo Agricola de Santa Cruz e diretor de Secção do Departamento Nacional de Estatística, para constituirem a comissão que representará, sem onus, nem prejuizo de serviço, este ministerio.

Dia 3

Departamento Estadual do Trabalho, Estado de São Paulo, fazendo considerações sobre a escolha do Sr. Christiano Solano para sub-fiscal do Departamento em Santos. (D. G. E. 5.528-933.) — Desde que continue, tambem, como operario e a merecer a confiança dos sindicatos, não na incompatibilidade para continuar na comissão que elabora o ante-projeto regulador do trabalho.

Dia 4

Comissão Mixta de Conciliação de Niteroi, remetendo atas da segunda e terceira reuniões da comissão sobre o dissidio entre a firma Grilo, Paz & Comp. — Nomeio o bacharel Geraldo Imbassahy de Mello, Claudomiro Pereira da Silva e Jesus Silveira para, em comissão, proferrim laudo sobre o dissidio.

Prefeitura do Distrito Federa, pedindo a indicação de um representante do ministerio no Conselho Consultivo de Turismo. — Designo o 1º official do Departamento Nacional da Industria e Comercio, Waldemar Bandeira, sem prejuizo de suas funcões no Departamento.

Luiz del Valle, presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, comunicando haver retirado o seu pedido de exoneração de membro da comissão incumbida de regulamentar a classe e solicitando a nomeação de mais dois membros para a referida comissão. — Designo mais o Dr. Ozéas Motta e Steppe Junior.

Antenor Guimarães & Comp., empreiteiros de estiva em Vitoria, sobre o procedimento do guincheiro que trabalhou

na descarga do vapor *Patricia*. — Ao inspetor regional.

Olívio Capitulino de Barros, pedindo uma certidão. (D. N. T. 2.437-933.) — Trata-se apenas de concessão de certidão, da competencia do Departamento.

Departamento Nacional do Povoamento, comunicando o acidente sofrido pelo operario do nucleo São Bento, Honorato Xavier da Silva. (D. G. E. 6.481-933.) — Faça-se o exame medico.

Associação Geral dos Empregados do Lloyd Brasileiro, sobre a fundação da Caixa de Assistencia Judiciaria. (D. G. E. 5.690-932.) — Consulte-se o Ministerio da Fazenda.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1933

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 424 — Remetendo cópia da carta em que o vice-consul do Brasil em Melbourne solicita informações que o habilitem a satisfazer o pedido do Sr. W. Davies, conferencista superior em Quimica Organica da Universidade daquela cidade, relativamente á possibilidade de adquirir 100 libras de café não torrado, para pesquisas científicas a que deseja proceder, conforme consta da carta cuja cópia tambem juntamente lhe é enviada.

Dia 28

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 425 — Comunicando o despacho proferido a 22 deste mês pelo Sr. ministro no processo concernente ao relatório dos trabalhos a que procedeu a Comissão nomeada para apurar irregularidades na Secção de Privilegio de Invenção do referido Departamento, quando ainda Departamento Nacional da Industria.

— Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho da Industria e Comercio, do Povoamento e de Estatística, ao Sr. diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União e ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Ns. 426 a 434 — Comunicando que o Sr. ministro á vista do relatório dos trabalhos realizados pela Comissão nomeada para apurar irregularidades na Secção de Privilegios de Invenção do Departamento Nacional da Industria, atual Departamento Nacional da Propriedade Industrial, resolveu, por despacho de 22 deste mês corrente, prohibir a entrada, no aludido Departamento, bem como em qualquer outra dependencia deste Ministerio, ao Sr. Lincoln Castello Branco, representante da firma Leclero & Comp., desta Capital.

— Aos mesmos e ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

Ns. 432 a 438 — Comunicando ter o Sr. ministro exarado o despacho: "Atenda-se" em que telegrama cujo teor se lhes dá e em que o presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicita urgente providencias no sentido de ordenar sejam conservados abertos no proximo dia 30 e no 1º de maio os edificios das respectivas repartições, para a montagem de grades, cabines e instalações de luz, por motivo do pleito eleitoral prestes a realizar-se.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretária de Estado:

N. 439 — Comunicando que o Sr. ministro manda reiterar a recomendação contida no Aviso-circular n. 7, de 29 de abril de 1932, e renovada no officio-circular desta Diretoria Geral, n. 18, de 27 de julho do mesmo ano, sobre o prazo de informações dos papeis, e recomenda a fiel observancia do aviso-circular número 13, de 24 de junho tambem de 1932, em que deu instruções concernentes á organização dos processos.

— Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Comercio, da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Estatística, ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho e ao Sr. diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União:

Ns. 440 a 446 — Comunicando que o Sr. ministro manda reiterar a recomendação contida no aviso-circular n. 7, de 29 de abril de 1932, e renovada no officio-circular desta Diretoria Geral, n. 18, de 27 de julho do mesmo ano, sobre o prazo de informações dos papeis, e recomenda não só a formação de processo, em vez da expedição de officio em resposta, para o caso das papeletas do Gabinete do Ministro, desde que não tenham de ser juntas a autos já organizados, mas tambem a fiel observancia do aviso-circular n. 13, de 24 de junho tambem de 1932, em que deu instruções concernentes á organização dos processos.

— A Sra. presidente da Associação das Senhoras Brasileiras:

N. 447 — Comunicando que, em resposta ao aviso pelo qual foi transmitida a solicitação constante do seu requerimento de 26 de dezembro proximo passado, no sentido de ser aquela associação dispensada do pagamento de imposto para o funcionamento de um restaurante por ela mantido afim de fornecer refeições, por preços modicos, a moças necessitadas, o Sr. interventor do Distrito Federal informou que o favor aludido já teve solução favoravel, pelo despacho de 16 de janeiro último, na réplica dirigida no referido mês de dezembro á administração municipal.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 448 — Comunicando, em aditamento ao officio n. 73, de 27 de janeiro último, pelo qual foi dado conhecimento do despacho do Sr. ministro sobre o requerimento em que a Companhia Fiat Lux pediu licença para importar tres maquinas destinadas á fabricação de fosforos em seu estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro, que já se acha satisfeita a exigencia do mencionado despacho, tendo sido inutilizadas, sob a fiscalização de funcionarios deste ministerio, quatro maquinas antigas, cujo funcionamento ficou, assim, definitivamente impedido, de acôrdo com o que fóra estabelecido e consta do respectivo processo.

N. 449 — Comunicando que foi deferido, por despacho de 20 deste mês, a petição na qual a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil solicitou, de acôrdo com o decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, permissão para retirar daquela Alfandega uma instalação de fingir rolos de urdimento e bobinas conicas, constituída de maquinas e accesorios cuja descrição tecnica consta da relação juntamente enviada, instalação essa destinada á Fabrica de Tecidos

Santo Aleixo, da Companhia Agrícola e Industrial Magalhães.

Dia 29

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 450 — Devolvendo, devidamente assinadas, 28 patentes de invenção, das quais uma de modelo de utilidade, e, juntamente, seis títulos de garantia de prioridade que acompanharão seu ofício de 22 deste mês e correspondem, respectivamente, aos depósitos efetuados sob os ns. 3.937, 4.204, 7.930, 8.297, 8.431, 9.515, 9.643, 9.644, 9.645, 9.828, 9.877, 9.882, 9.906, 9.935, 10.021, 10.052, 10.063, 10.195, 10.382, 11.036, 11.120, 11.134, 11.222, 11.223, 11.258, 11.289, 11.493, 11.526, 11.499, 11.668, 11.836, 11.879, 11.917 e 11.938.

— Ao Sr. Dr. Levi Carneiro, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil:

N. 45 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação, constante do seu ofício de 6 de março último, de haver tomado posse do aludido cargo, juntamente com o Dr. Atílio Vivacqua no de Secretário Geral daquela instituição.

— Ao Sr. secretário da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas do Estado da Baía:

N. 452 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de um exemplar do regulamento sobre estradas de rodagem daquele Estado, aprovado pelo decreto n. 8.303, de 10 de fevereiro de 1933, que acompanhou seu ofício de 18 deste mês.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 453 — Remetendo um exemplar do Regulamento sobre estradas de rodagem do Estado da Baía, ali aprovado pelo decreto n. 8.303, de 10 de fevereiro de 1933.

N. 455 — Comunicando que o Sr. ministro, ciente de que, em dezembro próximo futuro, se instalará, sob os auspícios do Governo Estadual, uma Grande Feira de Amostras na cidade de Recife, resolveu dispensar todo o apoio moral ao referido certame, do que, por ofício desta data, foi notificado o respectivo comissário geral.

— Ao Sr. comissário geral da 1ª Feira de Amostras da cidade de Recife:

N. 454 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação que fez objeto do seu ofício, de 11 deste mês, de que será instalada em dezembro próximo futuro, sob os auspícios do Governo de Pernambuco, uma Grande Feira de Amostras, naquela capital, e, do mesmo passo, declarando, em seu nome, que ele dispensará todo o apoio moral ao referido certame.

— Ao Sr. inspetor, da 13ª Inspeção Regional, em Belo Horizonte:

N. 456 — Comunicando que, em face da petição em que a Sociedade R. Petersen & Comp. Ltda., solicitou permissão, na conformidade do decreto numero 19.985, de 13 de maio de 1931, para importar uma máquina de cagarolas para torcer fios de casca e resíduos de varredura, destinada a substituir outra, do mesmo tipo, no estabelecimento da Companhia de Fiação e Tecidos São Vicente, em Juiz de Fora, havendo o Sr. ministro resolvido, por despacho de 31 de março último, deferir o pedido, sob a condição de ser provada, por ocasião do respectivo desembarque, a inutilização da ma-

quina que deverá ser por aquela substituída, torna-se necessário que a inutilização ordenada se proceda perante um dos funcionários daquela Inspeção, aproveitado, porventura, um dos que servem na referida cidade, o qual, depois de presenciar que a antiga máquina, do mesmo tipo da importada, haja sido posta fóra de uso, deverá fazer a competente comunicação a este Ministério.

Dia 2 de maio

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 457 — Comunicando, em referência ao assunto do ofício desta diretoria geral, n. 315, de 23 de março próximo passado, o despacho que, no respectivo processo, o senhor ministro exarou, a 24 de abril último, á vista de um requerimento de retificação apresentado pela Sociedade Dante Ramenzoni & Comp. Limitada, pelo qual se verifica que são duas, e não tres, as máquinas mencionadas na relação remetida com o aludido ofício, porquanto, nella se encontra enrolada, sob o n. 2, apenas uma e não duas máquinas de arcar, chapéus de feltro, mas que um lapso ocorreu á requerente, em seu primitivo pedido de licença para importação, deixando de incluir nele uma máquina de aparar pontas de pelo, constante da relação ora juntamente remetida.

Dia 4

Aos Srs. diretores gerais do Departamento Nacional do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial, do Povoamento de Estatística e ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

Ns. 459 a 464 — Comunicando que o senhor ministro resolveu transferir as audiências aos Srs. chefes de repartições deste ministério, das 11 horas e 11 e meia, respectivamente, para ás 15 horas e 15 1/2, nos mesmos dias fixados consoante o ofício desta diretoria geral, de 17 de março próximo findo, e passar para as quintas-feiras, ás 17,30 horas, a audiência do senhor diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 465 — Comunicando que o senhor ministro resolveu transferir as audiências aos senhores chefes de repartições deste ministério, das 11 horas e 11 1/2 horas, respectivamente, para ás 15 horas e 15 1/2, nos mesmos dias fixados consoante o ofício desta diretoria geral, numero 289, de 17 de março próximo findo, e passar para ás quintas-feiras, ás 17 horas e 30 minutos, a que lhe é destinada.

— Ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar um estatuto regulador do trabalho dos empregados em farmácias:

N. 458 — Remetendo por cópia, juntamente com uma folha da *A Gazeta das Farmácias*, que estampa a Organização das turmas para o descanso dominical das farmácias de S. Paulo, a representação em que a Associação dos Oficiais e Práticos de Farmácia do aludido Estado pede a adoção das providências necessárias para que seja oficialmente implantado o descanso dominical, segundo o ante-projeto que oferece, nos estabeleci-

mentos farmacêuticos da respectiva capital; bem assim, cópia do telegrama em que solicita a mesma medida, ao lado da referida associação, o Centro dos Proprietários de Farmácias de S. Paulo.

Dia 5

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 466 — Ponderando que se observa, nestes últimos tempos, a vinda de grande numero de passageiros, imigrantes da terceira classe, desprovidos das cartas de chamada á que se refere o artigo 1º, parágrafo unico, alinea b, do decreto numero 19.482, de 12 de dezembro de 1930, revigorado pelo artigo 1º, do de numero 22.453, de 10 de fevereiro de 1933, passageiros esses que são transportados para a Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, onde permanecem até processarem as respectivas cartas, acabando por obter livre desembarque ao fim de algum tempo, durante o qual promovem a obtenção de recursos junto de compatriotas residentes no nosso país, o que constitue, segundo está averiguado, rendosa advocacia administrativa, e que succede de parte essa circunstancia, haver um aumento indevido de despesa publica, com o alojamento daquelas pessoas na Hospedaria mencionada, e um fundado receio da agravação da crise de trabalho, com ameaça á ordem e segurança publicas, de vez que se trate de individuos destinados a trabalhos urbanos, já superlotados por nacionais e estrangeiros aqui domiciliados, e lembrando, sem consequencia, de ordem do senhor ministro, a conveniencia de se proibir o desembarque dos passageiros que se encontrarem nas condições indicadas, desde que não estejam munidos de cartas de chamada fornecidas pela repartição policial a seu cargo ou não se trate dos que vierem, com autorização deste ministério, como agricultores ou artifices, nos termos das alineas b e c, do artigo 1º, parágrafo unico, do decreto n. 19.482, supracitado.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 467 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de abril último, resolveu deferir a petição em que a firma A. Barana requereu, de acordo com o decreto n. 19.985, licença para importar uma instalação especial para fabricar feltro de crina e lã proprio para prensas e filtro de oleo de algodão, constituida por três máquinas, das quais uma de urdir, medir e preparar raios, outra de fazer carreteis e, finalmente, outra de tecer o feltro, cuja descrição técnica consta da relação juntamente enviada.

N. 468 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 27 de abril último, o requerimento em que Leonardo Nesi, na conformidade do decreto n. 19.985, pede licença para importar uma máquina de fazer carreteis de fio para coser, descrita na relação juntamente remetida.

Dia 6

Ao Sr. inspetor da 11ª Inspeção Regional, em Florianópolis:

N. 469 — Comunicando o despacho exarado a 31 de março último, no processo concernente ao ofício que a extinta Inspeção do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos

lidos), no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul enviou a respectiva Direção Geral, em 15 de junho de 1931, acompanhado de varias cópias, bem como de uma planta do terreno denominado "São Pedro", no município de Palmas, requerido por Antonio Simões Cavalcheiro, officio desse em que transmite a participação do respectivo delegado junto aos toldos de Palmas, Mangueirinha e Chapéu, acerca da queixa de índios desta última região, ante ameaças de abulção de suas terras.

— Ao Sr. presidente da Comissão encarregada de revêr o regulamento do serviço de estiva no porto do Rio de Janeiro:

N. 470 — Remetendo cópia da petição pela qual Raymundo Salles dos Anjos, alegando ser autor de um projeto de regulamento dos serviços de estiva nos portos nacionais, distribuido á referida Comissão, faz observações sobre a ação dos estivadores, no número por elle indicado para o porto de Santos, relativamente á repressão do contrabando e dos furtos de mercadorias a bordo.

N. 471 — Enviando, por cópia, acompanhado de um projeto de regulamento do respectivo serviço, o requerimento por meio do qual o Sindicato dos Carregadores dos Cais e Armazens dos Portos da Baía, representado por uma Comissão, pede sejam aceitas as sugestões ali contidas acerca dos trabalhos de estiva.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 472 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro, a 27 de abril último, no processo concernente ao seu officio de 15 do mesmo mês, em que informa sobre os resultados dos esforços despendidos para o levantamento da estatística industrial de que tratam os decretos ns. 19.739, de 7 de março, e 19.985, de 13 de maio de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 473 — Comunicando que, por despacho de 27 de abril último, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que a sociedade Falek & Comp. Ltda., solicitá, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para retirar da Alfandega, uma máquina de cobrir fio de algodão com fio metálico, para a fabricação de galões funerários, vinda de Hamburgo, pelo vapor *General San Martin*, conforme consta da relação juntamente enviada.

N. 474 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir, por despacho de 27 de abril último, a petição em que a Sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, autorização para importar, com destino á Companhia Deodoro Industrial, uma calandra de engomar, conforme consta da relação junto remetida, a que se acha afixada a competente fotografia.

N. 475 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mês proximo findo, deferiu o requerimento em que a firma Julio Lima & Comp., pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina manual de refilar abas de chapéus, constante da relação juntamente enviada.

N. 476 — Comunicando que, por despacho de 27 de abril último, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonima Lanifícios Minerva requereu, na conformidade do decreto nú-

mero 19.985, licença para importar uma máquina retorceadeira, com 128 fusos, segundo a relação juntamente enviada, para o processo de preparação dos fios destinados á fabricação dos tecidos.

N. 477 — Comunicando que foi, pelo Sr. ministro, deferido, por despacho de 27 de abril último, o requerimento em que a Sociedade Anonima Lanifícios Minerva, pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, licença para importar uma máquina *échardonneuse*, destinada a limpar lã e descrita na relação que se lhe envia juntamente.

Dia 9

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 478 — Comunicando, em confirmação de telegrama desta data, que, á vista da petição em que a Companhia União Fabril requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, autorização para desmontar naquela aduana oito máquinas constantes da relação juntamente enviada, encomendadas a F. Bernhardt por intermedio de Julius Kolwald, de Hamburgo, Alemanha, sendo uma alfandeira, quatro penteadeiras, duas fiadeiras e uma enroladeira de carretilas, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 deste mês, deferir o requerimento alludido, de accordo com o parecer, cuja cópia lhe é igualmente remetida, emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 479 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de abril proximo findo, resolveu deferir a petição em que a sociedade R. Petersen & Comp. requereu, na conformidade do decreto número 19.985, licença para importar, com destino a H. B. Werner & Comp., uma máquina clampingadeira para pano, com os respectivos pertences, segundo consta da relação que lhe é enviada juntamente.

N. 480 — Comunicando, em referencia ao assunto do officio desta diretoria geral, n. 944, de 29 de novembro do ano proximo findo, no qual lhe foi dado conhecimento do despacho do Sr. ministro que autorizou condicionalmente a importação, para que pediu licença a firma industrial Schawartz & Comp., de duas máquinas retillneas, destinadas a substituir cinco outras, circulares, e, como aquelas, proprias para a fabricação de meias, que já se acha satisfeita a exigencia do mencionado despacho, tendo sido, sob a fiscalização do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, deste ministerio, postas devidamente fóra de uso as cinco referidas máquinas antigas.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1933

Requerimentos despachados:

N. 38-T-33 — Théo da Veiga Quaes, intérprete do Departamento Nacional do Povoamento, com exercicio no porto de São Francisco do Sul, pedindo o seu aproveitamento em qualquer serviço afilente ao Departamento do Trabalho afeto á uma Inspeção, de que seja capaz o seu atual precario estado de saúde, — Arquivase.

Dia 4

Officior:

N. 1-C-296 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento da divi-

da de que é credor Bento Jacques, mensalista do Povoamento Indígena de Passo Fundo, da importancia de 1:200\$000.

1-C-297 — Ao mesmo — Idem, item, de que é credor Eugenio Leonardo, diarista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importancia de 500\$000.

N. 1-C-298 — Ao mesmo — Idem, item, de que é credor Julio Franco, diarista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importancia de 500\$000.

N. 1-C-299 — Ao mesmo — Idem, item, de que é credor João Pinto, diarista da mesma Povoação Indígena, da importancia de 415\$000.

Dia 5

N. 1-C-300 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento da divida de que é credor o ex-inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, Guilherme Gaetzer Netto, da importancia de 19:200\$000.

N. 1-C-301 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento da folha que remete na importancia de 2:861\$700.

N. 2-C-302 — Ao interventor no Distrito Federal — Solicitando providencias sobre o emplacamento dos automóveis marca Chevrolet, que se acham servindo no Departamento do Povoamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1933

Officior:

N. 2-C-1.491 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística — Devolvendo a declaração de familia da auxilir de 1ª classe Maria Flora Brandão Calmon de Britto.

Dia 4

N. 2-C-1.492 — Ao mesmo — Fazendo identica remessa do auxilir de 1ª classe Emydio de Faria Machado.

N. 1-C-1.493 — Ao diretor geral do Departamento do Povoamento — Remetendo o processo referente a divida de exercicios findos na importancia de réis 877\$500 a que se julga com direito a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

N. 1-C-1.494 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo a conta da Empresa "Lux-Jornal", na importancia de 1:800\$000.

N. 1-C-1.495 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando a remessa de um processo.

N. 1-C-1.496 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo uma demonstração da renda arrecadada durante o mês de junho pela 11ª Inspeção Regional em Santa Catarina.

N. 1-C-1.497 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando providencias sobre o pagamento das contas que remete apresentadas pela Companhia Telefonica Brasileira.

N. 2-C-1.498 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística — Restituindo a declaração de familia do 1º official Fausto Frágoso.

N. 2-C-1.499 — Ao mesmo — Idem, item, do 1º official Tacito Alexandre da Costa.

N. 1-C-1.500 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remetendo a conta apresentada pelo capitão Napoleão de Alencastro Guimarães,

depositario judicial da frota penhorada do Lloyd Brasileiro, S. A., na importância de 326\$000.

N. 1-C-1.501 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura — Remetendo o processo relativo a dívida de exercícios findos, na importância de 120\$200 de que é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 2-C-1.502 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística — Devolvendo a declaração de família do 2º oficial Jocelyn Murray.

N. 2-C-1.503 — Idem, idem, do 3º oficial Carlos Augusto Padilha.

N. 2-C-1.504 — Idem, idem, do auxiliar de 1ª classe Cicero Lobato.

N. 2-C-1.505 — Ao mesmo — Idem, idem, da 3ª oficial Lydia Duarte Ribeiro.

N. 2-C-1.506 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo a declaração de família do patrão de lancha, Francisco Theodosio de Abreu.

N. 1-C-1.507 — Ao mesmo — Transmitindo ordem do Sr. ministro sobre o fornecimento de passagem, ao delegado eleitor, Thompson Flores Netto.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira seção

Dia 2 de agosto de 1933

Requerimento despachado

Companhia de Fiação e Tecidos Mageense, comunicando a alteração do horário de trabalho durante o mês de junho último. — Sêlo os documentos apresentados.

Offícios:

N. 1.485 — Ao diretor da Companhia Cervejaria Brahma. — Consultando sobre a possibilidade da readmissão de José Castilho no serviço dessa companhia.

N. 1.486 — Ao juiz de direito da comarca de Capivari — Respondendo seu ofício de 11 de julho último.

N. 1.487 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remetendo, para devidos fins o memorial de Francisco de Nicola.

N. 1.488 — A Associação do Comércio Varejista de Santos — Respondendo seu ofício de 11 de julho último.

N. 1.489 — Ao Sr. José Souteiro da Silva — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Arlindo Correia.

N. 1.490 — Ao tenente-coronel Adolpho Ribeiro Bastos — Respondendo seu ofício de 28 de julho último.

Dia 3

Requerimentos despachados

Adriano Pinto e Antonio Pinto, comunicando que não têm empregado em seu estabelecimento comercial. — Arquivo-se.

Offícios:

Ns. 1.491 e 1.492 — Aos Srs. Leopoldo Bernardo dos Santos e Virgílio Avellar — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados Antonio de Carvalho e Manoel Garrão Netto.

Dia 4

Requerimentos despachados

Victor Musafir, apresentando defesa contra a reclamação de Nourival Amendoeira. — Prové o que alega em sua defesa.

Arthur Carneiro & Comp., comunicando que não têm empregados em seu estabelecimento comercial. — Arquivo-se.

José da Silva, declarando que concedeu ao seu empregado José Dias Barcellos 30 dias de prazo para conseguir nova colocação. — Arquivo-se.

Francisco Fernandes da Silva, declarando que o seu ex-empregado Salvador Cantennio retirou-se de sua firma por sua livre vontade. — Arquivo-se.

Antenor S. Paio Santos, Agostinho de Souza Martins e Idalino Alves da Silva, reclamando pagamento de salário. — Compareçam neste departamento.

Antonio Manoel Marraxó e Gaspar Vieira de Castro, reclamando pagamento de salário. — Arquivo-se.

Rubem Silva e Victor Assá, reclamando pagamento de salário. — Compareçam neste departamento.

Manoel Soares de Amorim, apresentando defesa contra a reclamação de Olympio Corrêa. — Sêlo o documento que instrua a sua defesa.

José Affonso Vieira, reclamando por ter sido dispensado do emprego. — De acordo com o parecer do Sr. procurador, convém que o reclamante torne claro o que pleiteia, dados os termos vagos do final de sua reclamação.

Offícios:

N. 1.493 a 1.495 — Aos Srs. gerente da Fábrica de Tecidos Aliança, Alberto José de Lima e superintendente da Companhia Telefonica Brasil — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados José Meirelles, Olympio Agobar e João Chereus.

N. 1.496 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo para os devidos fins a exposição de Martins & Fernandes.

N. 1.497 — Ao diretor da Estrada de Ferro Santa Catarina — Consultando sobre a possibilidade da readmissão do ex-empregado dessa estrada, Arthur Zimmermann.

N. 1.498 — Ao inspetor da 15ª Inspeção Regional do Trabalho em Goiás — Respondendo seu ofício n. 61, de 5 de julho último.

N. 1.499 — Ao Sr. José Eman — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Carlos Kauffman.

Dia 5

Requerimentos despachados

Agenor Telles Junior, reclamando pagamento de salário. — Arquivo-se.

Offícios:

N. 1.500 — Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional do Trabalho — Florianópolis, Estado de Santa Catarina — Remetendo para a devida apreciação o regulamento elaborado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns e Trapiches.

N. 1.501 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Remetendo, para os devidos fins, a carta de José de Campos.

N. 1.502 — Ao coletor das rendas federais em Mendes — Remetendo para os devidos fins o requerimento de Manoel Silva.

N. 1.503 — Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional do Trabalho — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo, para os devidos fins, a denúncia de Thomaz Magalhães.

N. 1.504 — Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional do Trabalho — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul —

Remetendo, para os devidos fins, a reclamação de João Barbosa.

Ns. 1.505 e 1.506 — Aos Srs. diretor da S. A. Casa Pratt e Paes & Leme — Convidando a comparecer neste departamento um representante das referidas firmas. Processos D. N. T. 187-A-933 e D. N. T. 1.232-A-933.)

Expediente da Terceira Seção

Dia 8

Requerimentos despachados

Processos:

N. 48-R, de 1931 — Estanislau Gomes, contra Anglo-Mexican Petroleum Company. — Compareça o reclamante no escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 376, de 1929 — Julio Freitas da Silva, contra Pereira Carneiro & Comp., Ltd. — Idem.

N. 184-P, de 1931 — Pedro Campoy, contra Macedo & Irmão. — Idem.

N. 1.408-J, de 1931 — João Sabino dos Santos, contra Severino & Rodrigues. — Idem.

N. 2.105, de 1933 — Anonima. — Acusações contra a Companhia Telefonica Brasileira. — O Sr. diretor geral mandou arquivar o processo, em virtude da informação do 2º oficial Castellar de Oliveira Borges, nestes termos: "O documento de fl. 2, acusando a Companhia Telefonica Brasileira, não contém a assinatura de quem o redigiu. Considerando que o anonimato é a arma preferida pelos que não têm a hombridade de assumir a responsabilidade dos seus atos, definindo, ainda, o mau caracter dos por eles acobertados, não pôde, nem deve ser objeto de cogitações deste Departamento.

Assim, proponho o arquivamento deste processo."

N. 335, de 1927 — Raymundo Guilherme de Carvalho, contra a Companhia Nacional de Tecidos Nova Americana. — Arquivo-se.

N. 1.521-A, de 1931 — Ataliba José dos Santos, contra Wilson, Sons & Comp. — Idem.

N. 825-M, de 1931 — Manoel Augusto Rebello, contra Fontes Gomes & Comp. — Idem.

N. 40-D, de 1931 — Deodato Gonçalves Berredo, contra Manoel Pedro & Comp. — Idem.

N. 327-J, de 1931 — Joaquim Duarte de Oliveira Frade, contra Manoel Bento. — Idem.

N. 354-A, de 1931 — Antonio Lopes Paulo, contra A. Fernandes & Durão. — Idem.

N. 830-M, de 1931 — Manoel Alves Amaro, contra Paschoal Quincoli. — Idem.

N. 518-M, de 1931 — Manoel Amaral, contra Joaquim Coutinho Lage. — Idem.

N. 1.988, de 1933 — Heraclito de Moura, contra a Estrada de Ferro Sorocabana. — Idem.

N. 161-V, de 1932 — Waldemar Martins, contra Marmifera Ltd. — Idem.

N. 1.298-A, de 1931 — Americo Tirloom, contra Brasiliano Nicolaci. — Idem.

N. 476-F, de 1931 — Feliciano José de Miranda, contra Manoel Pereira Ribeiro. — Idem.

N. 667-F, de 1933 — Francisco Trancoso Campos, contra a Sociedade Marmifera Brasileira. — Idem.

N. 1.242-J, de 1931 — José Rodrigues da Silva Coimbra, contra Fernandes & Rohe. — Idem.

N. 747-J, de 1931 — José Gomes d'Andrade, contra José Lucchz. — Idem.

N. 143-H, de 1931 — Hildebrando Teixeira Fernandes, contra José Ferreira Bello. — Idem.

N. 64-E, de 1931 — Egidio Laurindo da Silva, contra Francisco Pinto Soares. — Idem.

N. 1.373-A, de 1931 — Armando José Barreto, contra Antonio Teixeira Cardozo. — Idem.

N. 465, de 1930 — José Vieira, contra Fortunato & Ferreira. — Idem.

N. 2.635-A, de 1932 — Angelica Rizo de Moraes, contra a firma Azis Nader & Comp. — Idem.

Intimações:

N. 2.158 — Ao Sr. diretor da Estamparia Colombo S. A., intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Oldemar Tavares (Processo n. 72-O, de 1931.)

N. 2.159 — Aos Srs. Nascimento & Matos, idem, a José Fernandes. (Processo n. 311, de 1931.)

N. 2.160 — Ao Sr. diretor da Companhia America Fabril, idem, a Paladio Francisco Cintra. (Processo n. 11-P, de 1932.)

N. 2.161 — Aos Srs. Heitor Simões & Irmão — Idem, a Joaquim Pereira. (Processo n. 1.326, de 1930.)

N. 2.162 — Aos Srs. Pereira Prista & Comp. — Idem, a Zilda da Silva (Processo n. 238, de 1930.)

N. 2.163 — Ao Sr. Bernardino Fernandes — Idem, a Joaquim Pereira. (Processo n. 553, de 1928.)

N. 2.164 — Ao Sr. proprietário da fabrica "Orion" — Idem, a José Rocha. (Processo n. 8-J, de 1931.)

N. 2.165 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries — Idem, a José de Azevedo Costa. (Processo n. 2.061-J, de 1932.)

N. 2.166 — Aos Srs. Jorge Primo & Comp. — Idem, a Zilda da Silva. (Processo n. 17-Z, de 1931.)

N. 2.167 — Ao Sr. V. Alves Lamas — Idem, a Mario Fernandes Gomes. (Processo n. 899-M, de 1931.)

N. 2.168 — Ao Sr. Manoel Duarte Rezende — Idem, a Nicanor Ferreira Netto. (Processo n. 42-N, de 1931.)

N. 2.169 — Ao Sr. diretor da Viação Imperio Ltda. — Idem, a José da Silva Sençadas. (Processo n. 516-J, de 1931.)

N. 2.170 — Ao Sr. diretor da Companhia Viação Imperio Ltda. — Idem, a Kurt Fitzer. (Processo n. 14-K, de 1931.)

N. 2.171 — Ao Sr. diretor da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. — Idem, a Manoel Rocha. (Processo n. 207, de 1927.)

N. 2.172 — Ao Sr. diretor da Companhia Industrial do Brasil — Idem, 6 dias a Francisco Dias de Lima. (Processo numero 637-F, de 1932.)

N. 2.173 — Ao Sr. diretor da Companhia de Fiação C. A. — Idem, 8 dias a Acidalia Santos. (Processo n. 2.447-A, de 1932.)

N. 2.174 — Aos Srs. Melló & Reis Companhia — Intimando essa firma a exhibir nesta repartição o livro de ponto de seus empregados, afim de serem comprovadas as faltas atribuidas ao seu ex-empregado José de Morgada. (Processo n. 591-J, de 1931.)

N. 2.175 — Ao Sr. diretor da Viação Imperio Limitada — Idem, de Samuel Baptista. (Processo n. 330-S, de 1931.)

N. 2.176 — Ao Sr. Helio Tavares — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição o livro de registro de cadernetas de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado Fausto Valentim. (Processo n. 418-F, de 1931.)

N. 2.177 — Ao Sr. M. Correia Martins — Idem, de Joaquim Rodrigues Maria Torres. (Processo n. 1.300-J, de 1931.)

N. 2.178 — Ao Sr. Moyses N. Bacha — Idem, de Luiz Silveira. (Processo numero 270-L, de 1931.)

N. 2.179 — Ao Sr. diretor da Companhia Confiança Industrial — Reiterando os termos da intimação n. 1.561, de 18 de maio de 1933, no sentido de ser efetuado o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Laurentino Vieira de Sá. (Processo n. 37, de 1930.)

N. 2.180 — Aos Srs. Carvalho & Velloso — Idem, n. 1.570, de 18 de maio de 1933, a Accacio Martins Thomé. (Processo n. 544, de 1929.)

N. 2.181 — Aos Srs. P. Ballalai Alves & Comp. — Idem, n. 1.599, de 18 de maio de 1933, a Francisco Ribeiro (Processo n. 997, de 1928.)

N. 2.182 — Ao Sr. Daniel Martins Monte — Idem, n. 1.886, de 23 de junho de 1933, a Matheus Barbosa. (Processo n. 262, de 1930.)

N. 2.183 — Ao Sr. José Martins Gonçalves — Idem, n. 1.626, de 26 de maio de 1933, a Prospero V. Arthon (Processo n. 473, de 1929.)

N. 2.184 — Aos Srs. Turando & Companhia — Idem, n. 1.331, de 17 de abril de 1933, a Rogério de Castro Chaves. (Processo n. 1.307, de 1930.)

N. 2.185 — Aos Srs. Brandão Goulart & Comp. — Idem, n. 1.628, de 26 de maio de 1933, a Pedro Florentino Costa. (Processo n. 458, de 1929.)

N. 2.186, aos Srs. A. Saraiva & Companhia. — Idem, n. 1.623, de 26 de maio de 1933, a Francisco Rodrigues e Rodrigues. (Processo n. 496, de 1929.)

N. 2.187, aos Srs. Penna, Parisot & Comp. Ltda. — Idem, n. 2.582, de 18 de maio de 1933, a Vicente Labanea. (Processo n. 533, de 1929.)

N. 2.188, aos Srs. J. G. Pereira & Comp. — Idem, n. 1.598, de 18 de maio de 1933, a Aurelio Raposo. (Processo n. 203, de 1929.)

N. 2.189, ao Sr. diretor da Fabrica Santa Heloisa S. A. — Idem, n. 220, de 16 de março de 1932, a Hedwig Clever. (Processo n. 182-H, de 1931.)

N. 2.190, aos Srs. Aron & Zeccer. — Idem, n. 62, de 16 de fevereiro de 1932, a João Baptista. (Processo n. 36, de 1931.)

N. 2.191, aos Srs. Carvalho & Comp. — Idem, n. 483, de 25 de agosto de 1932, a Rosalina Alves. (Processo n. 947, de 1929.)

N. 2.192, ao Sr. Alberto de Oliveira Martins. — Idem, n. 924, de 22 de dezembro de 1932, a Antonio Ferreira Netto. (Processo n. 961, de 1930.)

N. 2.193, aos Srs. Carmonel & Comp. — Idem, n. 925, de 22 de dezembro de 1932, a Tertuliano de Oliveira. (Processo n. 150, de 1931.)

N. 2.194, ao Sr. proprietário do Matadouro Modelo Macul. — Idem, n. 113, de 26 de fevereiro de 1932, a Leopoldo José Ferreira. (Processo n. 77, de 1931.)

N. 2.195, ao Sr. Paulino Silva. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 323-r, de 1932.)

N. 2.196, ao Sr. Marcos Ignacio. — Idem. (Processo n. 1.407-M, de 1932.)

N. 2.197, a Sra. Paulina Dias. — Idem. (Processo n. 321-P, de 1932.)

N. 2.198, ao Sr. João Damasceno. — Idem. (Processo n. 2.259-J, de 1932.)

N. 2.199, ao Sr. Melchhiades Justino de Britto. — Idem. (Processo n. 880-M, de 1931.)

N. 2.200, ao Sr. Vicente Rosa. — Idem. (Processo n. 65-V, de 1931.)

N. 2.201, ao Sr. Zeferino Castro. — Idem. (Processo n. 37-Z, de 1932.)

N. 2.202, ao Sr. João Fernandes Dantas. — Idem. (Processo n. 2.471-J, de 1932.)

N. 2.203, ao Sr. Alberto Aguiar. — Idem. (Processo n. 2.659-A, de 1932.)

N. 2.204, ao Sr. Carlos dos Santos Rangel. — Idem. (Processo n. 204-C, de 1931.)

N. 2.205, ao Sr. Rubem Moura. — Idem. (Processo n. 403-R, de 1932.)

N. 2.206, ao Sr. Reymar Moura. — Idem. (Processo n. 401-R, de 1932.)

N. 2.207, ao Sr. Laerte Augusto Pereira. — Idem. (Processo n. 459-L, de 1932.)

N. 2.208, aos Srs. J. A. Costa & Companhia. — Intimando essa firma a provar as faltas atribuidas ao reclamante e selar o documento de fls. 4. (Processo n. 631-J, de 1931, de João Ricardo.)

N. 2.209, ao Sr. Nathalino Cravo. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de assinar a sua caderneta. (Processo n. 143-M, de 1932.)

N. 2.210, ao Sr. Antonio de Souza e Silva. — Idem. (Processo n. 2.653-A, de 1932.)

N. 2.211, ao Sr. Antonio Guedes Vital. — Idem. (Processo n. 2.655-A, de 1932.)

N. 2.212, a Sra. Antonia de Barros Corrêa. — Intimando a apresentar o atestado de obito de sua filha Alcina de Barros Corrêa. (Processo n. 2.599-A, de 1932.)

N. 2.213, ao Sr. diretor da S. A. Fabrica Santa Heloisa. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias o seu operario Avelino Duffe. (Processo numero 769-A, de 1931.)

N. 2.214, ao Sr. Pedro Victorio. — Intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 325-P, de 1933.

N. 2.215, aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a Maria Telhada Gareia. (Processo n. 425-M, de 1932.)

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1933

Novotherapica Hato Brasileira, J. N. Poli & Comp. (proc. n. 6.657/33), recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Produtos Biologicos", de Paulo Proença & Comp.) — Considerando que o registro só foi concedido por não ter o arquivo apontado as marcas ns. 33.152 e 31.961, pertencentes aos recorrentes, resolve, de acordo com os pareceres e na conformidade do artigo 11, do decreto n. 22.190, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o meu des-

pacho de 20 de março último, publicado no "Diário Oficial" de 25 do mesmo mês, para o fim de indeferir o pedido de registro da marca apresentada pelos recorridos e a que se refere o termo de depósito n. 23.493.

Dia 5 de agosto de 1933 (aditamento) Empresa de Zarcão Brasil, Limitada (proc. n. 7.604/33). — Satisfaca, dentro do prazo de 30 dias, a exigência publicada no "Diário Oficial" de 7 de julho de 1933.

Souza & Comp. (proc. n. 10.418/33). — Apresentem nova descrição da marca, na forma regulamentar.

Lebarhencion & Comp. (proc. número 5.943/26). — Compareçam ao departamento afim de pagarem a taxa a que se refere o art. 108, letra "b", do regulamento.

Manoel Baptista (proc. n. 7.845/32), e Laboratório Eutérápico Nacional, Limitada (proc. n. 2.337/32). — Compareçam ao departamento.

Pedidos de registro de marca:

Carlos Lyra & Comp., da marca "que consiste na figura de uma lyra, encimada pela palavra assucar", para a classe 41 (depósito n. 24.123). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Filhos Piana, da marca "S", Essi, para a classe 42, (depósito n. 55, de Minas Gerais). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

Otto W. Sievers da marca "Crush", para as classes 41 e 43 (depósito número 16.694). — Indeferido, de acordo com o art. n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Barros & Comp. Limitada, da marca "Zeppelin", com a representação de um dirigível, para as classes 12 e 15, (depósito n. 17.510). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ferreira de Mattos & Comp., da marca "Bloco Dirigível", com a representação de dois dirigíveis, com as inscrições "Santos Dumont" e "Graf Zeppelin", para a classe 38 (dep. 17.511). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. B. Pereira, da marca "Santa Teresinha", para a classe 41 (dep. 15.560). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 7 de agosto de 1933

Alexander Frederick Gardner e Ernesto de Vita. — Lavre-se o termo.

José Maria Pereira Pimenta e Moacyr Durão Monte. — Conceda o prazo. Lavre-se o termo.

Leclerc & Co. (proc. 10.416-33), Moraes Netto & Souza (procs. 10.420 a 10.422, de 1933) e Moinsen & Harris (procs. 10.409 a 10.414, 10.403 e 10.404-33). — Expeçam-se gias.

Mario Lascalla (proc. 2.259-32). Edmundo de Castro (proc. 4.581-31). — Satisfacam a exigência do examinador.

Viuva Farace & Filho (proc. 5.814, de 1933), e Eugenio de Rodenburg (processo n. 5.812, de 1933). — Prestem esclarecimentos.

The Singer Manufacturing Company (proc. 6.426-33). — Apresente o certificado do depósito feito na Repartição de Patentes da Alemanha.

General Electric S. A. (9 requeri-

mentos), International General Electric Company, Incorporated (2 requerimentos), American Bank Note Company, Companhia United Shoe Machinery do Brazil S. A., Georg Alexander Krause e Josef Melser. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 7 de agosto de 1933

Moura Brasil, C. Fuganti & Comp., Oscar Monteiro Lázaro e Renato Binelli & Comp. (2 requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Maria Elvira Tavares e Anderson Gomes Leal. — Conceda o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Attila Silva Neves (proc. 10.541-33) — De-se certidão.

Com o processo n. 8.622, de 1933, Biscoitos Aimoré Limitada, protesta contra o registro da marca depositada na Junta Comercial da Bahia, por Castro, Barral & Comp., sob o n. 194. (Marca "Padaria Montanha").

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e relativos a um mecanismo de transmissão hidráulica", para a qual pediu privilegio Alexander Frederick Gardner (depósito n. 12.659, de 7 de agosto de 1933):

1º, um mecanismo de transmissão hidráulica caracterizado por uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes, dispostas concêntricamente em relação ao eixo de um receptáculo contendo um reservatório de óleo para as bombas, afim de determinar a ação das ditas bombas que se acham indiretamente entrosadas em uma grande roda dentada, parte integrante de um eixo propulsor, sendo tal a passagem do óleo entre as válvulas, e as bombas da roda dentada, que segundo a disposição das válvulas, o receptáculo poderá permanecer estacionário ou girar de modo unânime com o eixo propulsor, para os fins especificados;

2º, um mecanismo de transmissão hidráulica, caracterizado por uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes concêntricamente dispostas dentro de um reservatório dentro de um receptáculo capaz de rotação, estando cada bomba de roda dentada provida de aberturas de entrada e saída, e as ditas aberturas dotadas de condutores tubulares para válvulas independentes funcionando sincronicamente, de maneira que o óleo, segundo a disposição das válvulas, poderá ou ser bombeado do reservatório através das bombas de roda dentada para as válvulas novamente para dentro do reservatório, para manter o receptáculo estacionário, ou então o óleo poderá ser impedido de entrar nas válvulas, afim de evitar a rotação das rodas dentadas e assim efetuar a rotação do receptáculo juntamente com o eixo propulsor;

3º, um mecanismo de transmissão hidráulica caracterizado por uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes dispostas uniformemente dentro de um reservatório de óleo em um receptáculo adaptado a um eixo longitudinal, podendo o dito eixo girar livremente dentro de uma abertura central em um volante ou similar provido de uma grande roda dentada com a qual se

acham em constante entrosamento uma pluralidade de rodas dentadas de tamanho menor, para o fim de impulsionar as ditas bombas de roda dentada;

4º, um mecanismo de transmissão hidráulica, compreendendo um receptáculo capaz de girar juntamente com ou independentemente de um eixo propulsor e tendo disposto internamente um reservatório de óleo contendo uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes, cada uma das quais acha-se provida de roda dentada independentes, cada uma as quais acha-se provida de uma válvula ajustável destinada a determinar de modo sincronico, a passagem do óleo das ditas bombas para o reservatório, estando as ditas bombas em constante entrosamento com a grande roda dentada, parte integrante do dito eixo propulsor;

5º, em um mecanismo de transmissão hidráulica um mecanismo combinado de dispositivo de velocidade variável, embrayagem e roda livre, dotado de meios pelos quais a força é transmitida de um eixo impulsionado podendo ser controlada pelo funcionamento de válvulas controlando a velocidade das respectivas bombas de roda dentada, uma de cujas rodas de cada bomba acha-se ligada por meio de engrenagem adequada, a uma grande roda dentada comum montada sobre o eixo propulsor;

6º, um mecanismo de transmissão hidráulica caracterizado por uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes, cada bomba encerrada em um receptáculo adequado disposto concêntricamente e situado uniformemente dentro de um receptáculo contendo óleo e capaz de rotação.

7º, um mecanismo de transmissão hidráulica no qual um receptáculo ligado a um eixo longitudinal e provido de bombas de roda dentada independentes que podem girar livremente, independentemente da rotação do eixo propulsor, sem que quaisquer das engrenagens incorporadas ao mecanismo sejam por isso desengrenadas para o fim de proporcionar uma ação de roda livre provocada pelo funcionamento de válvulas de óleo.

8º, em um mecanismo de transmissão hidráulica, um receptáculo capaz de girar juntamente com ou independentemente de um eixo propulsor, um reservatório de óleo dentro do dito receptáculo, bombas de roda dentada independentes dispostas no dito reservatório concêntricamente com o dito receptáculo, uma roda dentada montada coaxialmente com uma das rodas dentadas de cada uma das bombas, uma grande roda dentada constantemente entrosada com as ditas rodas dentadas e montada de maneira a fazer parte integrante do eixo propulsor, válvulas independentes para controlar a passagem do óleo de cada bomba, de roda dentada para o reservatório, e meios para ajustar ou dispor as ditas válvulas de maneira a proporcionar uma ação sincronica a cada bomba.

9º, um mecanismo de transmissão hidráulica no qual uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes acha-se disposta em um reservatório de óleo dentro de um receptáculo e provido de aberturas de entrada e saída dotadas de condutores independentes, uma extremidade de cada cilindro permanecendo aberta em relação ao reservatório, pelo que as válvulas nos ditos cilindros poderão obstruir ou des-

obstruir as ditas aberturas e durante a obstrução das aberturas ligando os tubos de entrada, o receptáculo, acha-se livre para girar sob controle para fins de roda livre.

10, um mecanismo de transmissão hidráulica compreendendo um receptáculo capaz de girar juntamente com ou independentemente de um eixo propulsor, um reservatório de óleo dentro do dito receptáculo, um eixo fixo dentro do dito receptáculo, do qual uma das extremidades gira livremente dentro de um volante, parte integrante do eixo propulsor, a outra extremidade do dito eixo estando ligada a um meio de propulsão, uma pluralidade de bombas de roda dentada independentes dispostas concentricamente no dito reservatório em relação ao dito receptáculo, um eixo propulsor passando através dos elementos do dito receptáculo de um lado cada um dos conjuntos de rodas dentadas, uma roda dentada no dito eixo constantemente entrosada com a roda dentada grande, parte integrante do eixo propulsor, uma abertura de entrada e de saída nas ditas bombas de roda dentada, condutores tubulares ligados às ditas aberturas e conduzindo as entradas de espaço a espaço nas válvulas-cilindro, válvulas nos ditos cilindros funcionando sincronicamente para obstruir e desobstruir as ditas válvulas e meios para ajustar ou controlar a ação das válvulas de modo simultâneo para os fins especificados.

11, um mecanismo de transmissão hidráulica tal como foi descrito e representado nos desenhos anexos para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de "um lacrador-timbrador para correspondências e outros fins", para a qual pediu privilégio Ernesto de Vita (depósito n. 12.661, de 7 de agosto de 1933):

1º, um lacrador-timbrador para correspondência e outros fins, compreendendo: um vaso de parede dupla, terminando em um funil inferior e tendo uma lâmpa com suspiro; um bico de descarga no vertice deste funil; uma porca atarrachada neste bico, com abertura vertical de diâmetro igual ao vão do mesmo bico e com uma fenda transversal; uma chapa corrediça, deslizando horizontalmente nesta fenda transversal e tendo uma abertura destinada a coincidir e a deixar de coincidir com o referido bico e com a abertura vertical da porca; um cabo, ligado convenientemente ao vaso e prolongando-se numa haste metálica fendida longitudinalmente; um botão de mola ligado a uma haste que desce dentro do cabo; uma alavanca de braços ligada por uma ponta a esta haste e pela outra à chapa corrediça; uma tomada elétrica alojada entre as duas paredes do vaso; uma resistência disposta entre estas paredes e envolvida por uma substância isolante; um timbre preso à extremidade inferior da haste metálica que se prolonga do cabo; e um suporte adequado para manter o dispositivo na posição vertical, quando fora de uso;

2º, o dispositivo de acordo com o ponto 1, em que o lacre depositado no vaso é aquecido e derretido por corrente elétrica ligada à resistência instalada entre as duas paredes concentricas deste vaso;

3º, o dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, em que a compressão do botão de mola e da haste respectiva

atua sobre os braços da alavanca de modo a levar a abertura da chapa corrediça a coincidir com o bico da porca superior, e com a abertura vertical da porca inferior, podendo assim o lacre derretido no vaso cair por gravidade no ponto que se deseja; em que solto o mesmo botão e haste, os braços da alavanca retornam a posição normal, fazendo recuar a corrediça e fechando o caminho ao lacre em descida; e em que o operador avança então o dispositivo para levar o timbre de encontro à massa plástica do lacre e marcá-la, repetindo estas operações em todos os envelopes ou similares a lacrar e timbrar;

4º, a adaptação do dispositivo de acordo com os pontos anteriores para funcionar com lampadas de álcool ou por outros meios convenientes.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de fecho para correspondência postal aérea", para a qual requer patente de modelo de utilidade José Maria Pereira Pimenta (depósito número 12.662 de 7 de agosto de 1933):

1º, um novo tipo de fecho para correspondência postal aérea apresentando a forma retangular, vendo-se superiormente duas saliências cilíndricas, paralelas, não vão de um extremo a outro do retângulo, próximas às referidas saliências aos lados do retângulo;

2º, um novo tipo de fecho para correspondência postal aérea, como reivindicado no ponto 1, em que as saliências reivindicadas no mesmo ponto são internamente ocas, visto que são atravessadas de um lado a outro por um orifício cilíndrico;

3º, um novo tipo de fecho para correspondência postal aérea, como reivindicado em 1 e 2, em que as paredes internas dos orifícios descritos no ponto 2 são providas de ranhuras, visto que se encontra em cada um dos mesmos orifícios uma haste metálica, em forma de espiral, melhor fixando o fio de barbante quando comprimidas as referidas saliências;

4º, um novo tipo de fecho para correspondência postal aérea que pôde ser aplicado em cartas e volumes, como reivindicado de 1 a 3, em que apresenta o mínimo peso e máxima segurança no fechamento do objeto em que for aplicado.

Pontos característicos da invenção de "um jogo denominado — Esporte Mexicano", para a qual requer privilégio Paschoal Conzo (depósito n. 12.652, de 5 de agosto de 1933):

1º, um jogo de sociedade denominado "Esport Mexicano", caracterizado pelo fato de comportar em uma pista aproximadamente retangular de dimensões mínimas, seja do tipo 8x5 metros, cercada de anteparo, com um aparelho de rodas (duas em uma), conforme desenho n. 2, visto de frente e lateralmente, com uma série de compartimentos em número de vinte e cinco, disposto em uma das extremidades da pista, salientando no mecanismo giratório das rodas, conforme desenho n. 1, legenda n. 13, engrenagem para rosca elicoidal, n. 11, rosca elicoidal F. B. e n. 14, dois motores de 1/4 HP. 2º, Os vinte e cinco compartimentos que guardam as rodas alvos, com a propriedade de serem fixas, girar ambas no mesmo sentido ou contrariamente em direção contrária uma da outra, são guardados internamente de dispositivos de contactos ele-

tricos suscetíveis de ser posto em ação, sob a percussão de um objeto projetado pelos participantes que se movem sobre patins de roda, estabelecendo esse dispositivo de contacto o circuito de um sinal luminoso, que designa o compartimento atingido pelo objeto projetado e acima referido.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em dispositivos conhecidos de aquecimento", cujo conjunto se denomina "Sistema Hasche", para a qual requer privilégio João Abukater (depósito n. 12.653, de 5 de agosto de 1933):

1º, em dispositivos de aquecimento já conhecidos, como as vasilhas comuns de cozinhar, panelas, caçarolas, caldeirões, caldeiras (inclusive a vapor), tachos, tubos, fogões, fogareiros e outras, com superfície interior lisa e simples, um aperfeiçoamento consistente no aumento da superfície exterior exposta ao fogo ou à corrente de ar ou gás quente;

2º, em dispositivo de aquecimento acima indicados, e para aumentar a superfície exterior, como reivindicado sob n. 1, o uso de canais ou sulcos, variáveis em forma, em direção, situação, profundidade;

3º, em dispositivos de aquecimentos como reivindicado sob ns. 1 e 2, em que sendo tais dispositivos de forma tubular, podem os canais ser internos e longitudinais, no caso de as chamas ou ar quente passarem no interior dos ditos tubos.

Pontos característicos da invenção de "uma máquina, de classificar e cortar café em casca, antes de entrar em tratamento no torrefeio", denominado "Café fino", para a qual requer privilégio Ricardo Lunardelli (depósito n. 12.656, de 5 de agosto de 1933):

1º, a aplicação de peneiras classificadoras planas ou tubulares e de cilindros de escovas;

2º, regulação de separação dos cafés por meio de borboletas colocadas dentro da caixa

3º, aplicação de catadores sem peneiras internas, diretamente conjugadas com a máquina.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo de obtenção de combinações arsenobenzólicas injetáveis e não irritantes", que faz objeto da pedido de patente n. 21.153, e para a qual requer privilégio a melhoria n. 1, G. Farbindustrie Aktiengesellschaft (depósito n. 12.658, de 5 de agosto de 1933):

Melhoramento introduzido na invenção de "Processo de obtenção de combinações arsenobenzólicas injetáveis e não irritantes", que faz objeto da patente n. 21.153 de 21 de maio de 1933, caracterizado pelo fato de se aquecer em solução alcalina os diferentes arsenobenzólicas simétricos que não contêm grupos de amino primários, contendo um dos componentes dois radicais oxiacéticos.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado no Alemanha em 6 de agosto de 1932, sob n. J 45.050 IV a/12 q.

Pontos característicos da invenção de "Um novo dispositivo para o ensino da leitura, de Aritmética e de outros assuntos, denominado — Já sei ler", para o qual requer privilegio Waldemar Gerschow (depósito n. 12.649, de 4 de agosto de 1933):

Reivindicam-se, de acordo com os desenhos juntos, como pontos característicos da invenção, os seguintes:

1º, um novo dispositivo, que pode constituir também um brinquedo ou um meio de recreação, denominado "Já sei ler", e destinado ao ensino da leitura, de cálculos aritméticos ou de outros assuntos, consistindo em letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis e em peças-modelos, também estas soltas e moveis, cada uma delas em quantidade qualquer, caracterizadas por marcação, de modo que, postas em letras, algarismos, cores ou peças em fila, a sua adaptação com as peças-modelos só se dá caso a colocação daquelas peças seja feita de acordo com a marcação das peças-modelos;

2º, um dispositivo, como reivindicado no n. 1, a possibilidade de se combinarem todos os seus elementos com meios convenientes de fixação, que permitem o conjunto suficientemente sólido das letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis com as peças-modelos;

3º, em um dispositivo como se acha reivindicado sob n. 1, a possibilidade de se combinarem todos os seus elementos com meios convenientes de fixação, reivindicados no n. 2, de modo a se realizar o conjunto suficientemente sólido das letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis com as peças-modelos só em caso da adaptação exata dessas peças;

4º, em um dispositivo como está reivindicado no n. 1, um meio de fixação, reivindicado sob n. 2, consistindo em guias dispostas aos pares e combinadas com um quadro ou outro meio de suporte, destinadas a prender de ambos os lados as peças, colocadas entre as referidas guias;

5º, um dispositivo, como reivindicado no n. 1, as guias dispostas aos pares, reivindicadas sob n. 4, de modo a prender de ambos os lados e na sua parte superior as peças, colocadas entre as referidas guias;

6º, em um dispositivo, como se acha reivindicado sob n. 1, as guias reivindicadas nos ns. 4 e 5, combinadas com molas, destinadas a fixar, por meio de pressão, as peças colocadas entre as referidas guias;

7º, em um dispositivo, como está reivindicado sob n. 1, um meio de fixação, reivindicado no n. 3, caracterizado pelo recorte conveniente das letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis e pelo recorte das peças-modelos, correspondendo aquele com este, para que se realize um conjunto suficientemente sólido, só em caso da adaptação exata dessas peças;

8º, em um dispositivo, como reivindicado no n. 1, um meio de fixação, reivindicado sob n. 2, caracterizado pelo formato conveniente das letras, algaris-

mos, cores ou peças soltas e moveis o pelo formato das peças-modelos, correspondendo aquele com este, para que se realize um conjunto bastante sólido na composição daquelas peças com estas;

9º, em um dispositivo, como se acha reivindicado no n. 1, um meio de fixação, reivindicado sob n. 3, caracterizado pela aplicação de furos ou pinos nas letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis e de pinos ou furos nas peças-modelos, correspondendo aqueles com estes, de modo a se realizar um conjunto suficientemente sólido, só em caso da adaptação exata dessas peças;

10, em um dispositivo, como está reivindicado no n. 1, as letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis, feitas de material adequado, caracterizado por uma marcação distintiva daquelas letras, algarismos, cores ou peças, que se distinguem uma da outra pela sua significação;

11, em um dispositivo, como reivindicado sob n. 1, as peças, reivindicadas no n. 10, marcadas pelo recorte ou pelos furos e pinas respectivos, ou pela impressão, de modo que, cada peça que se distingue da outra pela sua significação, também se distinguirá pela quantidade, pela distância, pelo lugar, pelo tamanho ou pela forma da sua marcação;

12, em um dispositivo, como se acha reivindicado no n. 1, as peças-modelos marcadas pelo recorte, ou pelos furos ou pinos, ou pela impressão, diferente na quantidade, na distância, no lugar, no tamanho ou na forma da sua marcação, mas correspondendo com a marcação das referidas letras, algarismos, cores ou peças soltas e moveis, de modo a se combinarem estas com os lugares previstos nas peças-modelos, proporcionando, assim, a adaptação exata.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de fogão a carvão ou outro qualquer combustível apropriado", para a qual requer privilegio Manoel Machado Leonardo (depósito n. 12.628, de 1 de agosto de 1933):

Reivindico como ponto característico dessa invenção o seguinte:

1, um novo tipo de fogão construído com chapas de ferro ou material resistente a carvão vegetal, mineral ou outro qualquer combustível que se preste. E' constituído em forma de armário e dividido em quatro secções ou partes, as quais recebem outros corpos, com relação ao fogão, cujo fim é de cozinhar, assar, corar, secar, torrificar, defumar e tudo que se relacione á arte culinária e casos de confeitaria denominado Cozinha Moderna;

2, um novo tipo de fogão denominado Cozinha Moderna como reivindicado em 1, com uma caixa construída do mesmo material, de paredes duplas, com enchimento de barro ou outro material que acumule calor, embutida dentro do corpo principal (armário) para receber utensílios e substâncias, destinada a cozinhar, assar, corar, defumar, torrificar, secar e tudo que se entenda com a arte culinária e casos de confeitaria, por meio de vapores e calores, denominada—Caixa de Vapores. Esta caixa pode também ser dividida por prateleiras, caso a prática assim a exija;

3, um novo tipo de fogão como reivindicado em 1 e 2, com um aparelho e função interna, de sair e entrar, em feição de gaveta, dividido em duas partes ao centro por um grelha, a superior como depósito de combustível, e queimá-lo e a outra para receber as cinzas por intermédio da grelha, não deixando que essas invadam os outros compartimentos, fazendo-as descarregar quando preciso, pelo fundo, que é móvel por dobradiças, basta que se puxe o queimador um pouco para fóra que o expede. E' de facilissimo manejo e é alimentado de ar por um orifício localizado na frente. Sua função é a de fornecer fogo e calor em geral ás panelas e outros corpos do fogão, denominado — Queimador;

4, um novo tipo de fogão, como reivindicado em 1, 2 e 3, em que se poderá usar qualquer combustível apropriado, adotando-se para isso o Queimador no local competente, mas, de preferencia, deve-se usar carvão vegetal por ser mais barato e puramente nacional, e mais adequado;

5, um novo tipo de fogão como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, com uma pequena chapa movediça por dobradiças, colocadas na frente do Queimador, com função externa de auxiliar a cozinha, alimentar e verificar e graduar o fogo. Para a sua utilidade basta puxar um pouco o Queimador até localizar-se a chapa. Coloca-se então a vasilha em cima, que, aproveitando o fogo do Queimador entra em função e isto no caso de não se querer abrir a caixa de vapor; no caso de graduar ou verificar o fogo, basta levantá-la um pouco; é denominada — Chapa Auxiliar.

E tudo como se acha substancialmente discriminado e representado nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "processo para tornar cimentos, concretos e argamassas refratários á agua e impermeáveis", para a qual pediu privilegio a Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel, (depósito n. 12.623, de 31 de julho de 1933):

Processo para tornar cimentos, concretos, argamassas e semelhantes refratários á agua e impermeáveis, caracterizado pela adição e mistura aos mesmos de uma emulsão aquosa de parafina, que seja isenta de ácidos ou de elementos constituintes ácidos, bem como de sabão ou de álcalis fixos e que contenha no maximo quantidades insignificantes de sais solúveis.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos numeros 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Suíça, em 30 de julho de 1932, sob numero 93.216.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de encerado ou lençol para cobertura de café no terreno ou colheita do mesmo", para a qual requer patente de modelo de utilidade Justino de Franca Pereira (depósito 12.624, de 31 de julho de 1933):

Modelo de utilidade de um novo tipo de encerado ou lençol para cobertura de

café no terreno ou colheita do mesmo, caracterizado pela sua forma de octógono irregular simétrico, para o fim de sua maior conservação, melhor aproveitamento e considerável economia do material empregado em sua confecção.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Artigo 91, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933):

Descrição da marca para que pediram registro Renato Binelli & Comp., destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 26.976, de 7 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo retangular tendo a palavra característica "Audifol"; a seguir: Renato Binelli & Comp. Rua Vieira Fazenda n. 52, Rio de Janeiro.

A presente marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir um produto farmacêutico do seu comércio e indústria, e será usada nos vidros e envólucros que contiverem o dito produto.

Descrição da marca para que pediram registro Renato Binelli & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.977, de 7 de agosto de 1933):

Consiste em um rótulo retangular tendo a palavra característica "Gargol"; a seguir: Renato Binelli & C. Rua Vieira Fazenda, 52 Rio de Janeiro.

A presente marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um produto farmacêutico do seu comércio e indústria, e será usada nos vidros e envólucros que contiverem o dito produto.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Monteiro Lazaro, destinada a artigos da classe 3 (depósito número 26.978, de 7 de agosto de 1933):

Consiste na figura geométrica de um retângulo, tendo em seus quatro cantos, quatro arabescos pontiagudos. Ao centro desse retângulo, lê-se o nome "Glucycal", escrito em letras de fantasia e em tipo maiúsculo. Abaixo dessa palavra, lê-se o nome do fabricante — Oscar Monteiro Lazaro — e mais abaixo a localidade Juiz de Fora.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para assinalar e distinguir um produto farmacêutico do seu comércio, e será incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro C. Fuganti & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 26.979, de 7 de agosto de 1933):

Consiste em um avião sobre um retângulo branco, sendo que o referido avião acha-se em pleno vôo e está colocado na parte superior do retângulo.

No centro do retângulo destaca-se em letras grandes as palavras C. Fuganti & Comp., e em baixo em letras menores, a palavra "Exportadores".

Em baixo desse retângulo, sobre o fundo branco, vê-se ainda dois traços, sendo que o superior é maior do que o inferior, e escrito por baixo desses dois

traços, as palavras em letras menores "Santa Catharina".

Esta marca, que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir e assinalar vinho de sua especialidade, incluído na classe n. 42.

Descrição da marca para que pediu registro Maria Elvira Tavares, destinada a artigos da classe 3.

(Depósito n. 26.980, de 7 de agosto de 1933).

Consiste num retângulo de fundo azul com caracteres e desenhos brancos, guarnecidos lateralmente e na parte superior por um pequeno filete nos cantos superiores, ligando esses filetes, dois pequenos desenhos. Dentro dessa guarnição, os seguintes dizeres, que variam em tamanho e formato:

Depuratos — Aprovado pela Diretoria Geral de Saúde Pública do Rio de Janeiro (um travessão) — O mais poderoso específico contra a sífilis, reumatismo, molestias de pele, chagas e todas as doenças provenientes de um sangue impuro, etc. (um traço). Preparação cuidadosa de João Tavares farmacêutico pela Universidade de Coimbra — Leia-se o prospecto junto. (entre parentesis).

A marca é de propriedade da requerente, poderá variar em tipos, letras, cores e dimensões e servirá para distinguir o produto farmacêutico de seu fabrico e comércio, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Moura Brasil, destinada a artigos da classe 3.

(Depósito n. 26.981, de 7 de agosto de 1933.)

Moura Brasil, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Uruguaiana n. 37, apresenta a marca acima, que poderá variar em cores, dimensões e tipo de letras, que adota para distinguir um preparado farmacêutico de seu fabrico e comércio, a qual consiste do nome característico "Erysipelatina" entre aspas.

Descrição da marca para que pediu registro Anderson Gomes Leal, destinada a artigos da classe 3.

(Depósito n. 26.982, de 7 de agosto de 1933).

Consiste num rótulo em forma de uma circunferencia com um bordo concentrico, no qual estão escritos os dizeres em detras de forma e seguindo a curva da circunferencia: "Pílulas Laveran" — "São Paulo — Brasil", no interior do rótulo e em diversas linhas e em sentido horizontal lê-se os dizeres: "Contra o Impaludismo (Maleitas, sezão, febres intermitentes) — Fabricante — Anderson Gomes Leal — Doses: adultos 6 por dia — Crianças menores de 12 anos, 2 por dia".

A marca acima deve ser registrada na classe 3 do regulamento, para distinguir produtos do comércio e indústria do requerente. Esta marca será usada em rótulos, taboletas, letreiros, reclames, faturas, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo Ribeiro Vieira, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.886, de 16 de dezembro de 1932):

Consiste na denominação "Nazcolina" Escrita, sobre um fundo preto em ordem decrescente dentro de uma figura

geométrica formada por duas linhas retas convergentes para o lado direito, fechados nas extremidades por duas linhas curvas.

As letras da palavra "Nazeolina" são brancas, escrita sobre fundo negro. Fora desta figura lê-se as palavras: "Phco. Leopoldo Ribeiro Vieira — Rua Voluntarios da Patria, 215 — Rio de Janeiro.

Esta marca, que poderá variar em dimensões e cores servirá para distinguir um produto farmacêutico de sua indústria e comércio, incluída na classe 3.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediram registro Abiud Cardoso, Carlos Sebastião Ribeiro de Azevedo, Eugenio Lefèvre Junior e Antonio José de Azevedo Amaral, destinada a artigos da classe 50, letra J (depósito n. 26.940, de 2 de agosto de 1933):

Consiste no titulo ou nome A Gazeta, em letra de imprensa, colocado em destaque no cabealho da primeira pagina de um jornal ou nas demais paginas, ou quaisquer impressos a elle relativos, e em revistas e outras especies de publicação.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir as publicações referidas, de sua industria e comércio, incluídos na classe 50-J do regulamento em vigor, e será representada pelos caracteres impressos em corpo cheio ou semi-cheio, usuais na composição de imprensa para distinguir o nome do jornal.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 7 de agosto de 1933

Recurso n. 680/33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Luiza Philomena Ribeiro e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cães do Porto do Rio de Janeiro:

Considerando que a Caixa recorrida denegou a pensão solicitada pela recorrente, Luiza Philomena Ribeiro, viúva de Domingos José Ribeiro, porque este, ao fazer a sua inscrição, havia se declarado solteiro, e, bem assim, por ter sido feita a prova de dependência econômica, a que se refere o § 1º, do artigo 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, não por dois ex-companheiros do finado contribuinte, mas por duas pessoas alheias ao meio portuario;

Considerando que, realmente, além de ser fraca a prova de que a recorrente vivia sob a dependência econômica exclusiva do seu falecido marido, muito embora seja constituída por uma justificação judicial, cartas, passaporte e outros documentos, subsiste, em relação á prova de casamento, o fato de constar da respectiva certidão, como esposo da requerente, Domingos José Ribeiro, e não Domingos Ribeiro, associado aposentado da Caixa recorrida e nela inscrito como solteiro;

Considerando, ainda, que as cartas de fls. 42 a 49, assinadas por Domingos José Ribeiro, e oferecidas pela recorrente,

não estão com as firmas reconhecidas, verificando-se também que as assinaturas diferem em cada uma delas;

Considerando, finalmente, que, pelas razões expostas não é possível aceitar as conclusões do parecer de fls. 50 v. e 51, da Procuradoria Geral deste Conselho, no sentido de ser reformada a decisão recorrida, a qual se acha apoiada em provas não destruídas pela recorrente, entre outras, a maior de todas, a confissão em documento, para fim especial de *Domingos Ribeiro*, de assim se chamar e ser solteiro;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o efeito de confirmar a decisão recorrida, ressalvado à recorrente o direito de oferecer melhores provas.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.962/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Secção Ramal Ferro da Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, ora incorporada à Caixa de Empresa Força e Luz Ribeirão Preto e Companhias associadas, transmite reclamação do ex-associado Moacyr Leite Penetado, a propósito da restituição de suas contribuições:

Considerando que, a propósito do disposto no artigo 25, parágrafo 5º, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, já tem este Conselho jurisprudência firmada, no sentido de que a restituição de contribuições aí determinada não beneficia tão somente ao associado que já tenha o tempo de serviço exigido para obtenção de aposentadoria ordinária, quando verificada a extinção do respectivo cargo, sem que haja contribuído durante cinco anos, isto porque o artigo 53 garante a efetividade no cargo aos empregados com mais de dez anos de serviço efetivo, os quais não podem ser demitidos senão em virtude de falta grave, devidamente apurada em inquerito administrativo, ressalvado a hipótese prevista no parágrafo 5º do mesmo artigo (decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932), em que se lhes assegura, quando dispensados sob as condições ali estabelecidas, direito a uma aposentadoria especial;

Considerando que, nessa conformidade, todo e qualquer associado com menos de dez anos de serviço na empresa, desde que seja dispensado por motivo de extinção do cargo, tem direito à restituição das contribuições pagas à respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, feita a exclusão da joia ou contribuição inicial (artigo 8º, letra b), que não pode ser restituída, conforme aliás já foi esclarecida pelo ofício circular n. S-121, de 4 de julho de 1932, item d;

Isto posto, e
Considerando que dos autos está provado que o reclamante contava menos de dez anos de serviço quando foi dispensado do lugar que ocupava na Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, por motivo de redução do quadro do pessoal do Depósito Central, não tendo sido preenchida a vaga resultante da sua demissão, consoante declara a própria empresa, à fls. 14;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à presente reclamação, para que seja efetuada a restituição das contribuições pagas pelo reclamante observada a restituição feita no tocante à joia ou contribuição inicial.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-3.042/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como embargante: a Companhia Brasileira de Portos, e embargado, Walmir Teixeira, assistido pelo Centro dos Empregados do Cais do Porto;

Considerando que, no tocante à matéria de nulidade do acórdão embargado, os embargos de fls. 40, *us que* 44, não convencem de que haja a decisão em apelo aberrado da verdadeira execução do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, razão por que os fundamentos da aludida decisão subsistem, relativamente à garantia de estabilidade do embargado;

Considerando que, com referencia à matéria infringente do julgado em questão, os argumento e documentos produzidos pela embargante (fls. 40 *us que* 54), somente poderiam invalidar tal decisão se fossem juridicamente suficientes para evidenciar contra o embargado qualquer das faltas graves previstas no art. 54 do citado decreto número 20.465;

Mas,
Considerando que a prova trazida a esse respeito (*ut fls. 46 us que* 54) é toda ela constante de documentos elaborados pela própria embargante ou pelos seus prepostos, tendo assim uma feição unilateral, o que não aconteceria se tais documentos fossem corroborados por um inquerito administrativo devidamente processado, com audiência do acusado;

Considerando que, nessas condições, não há como deixar de reconhecer que o caso em julgamento permanece na mesma situação legal e sob a mesma feição jurídica figurada no acórdão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedentes os embargos apresentados pela Companhia Brasileira de Portos, mantida assim integralmente a decisão embargada, por seus jurídicos fundamentos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Waldemar Falcão*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2-3.581, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Serviço de Águas e Esgotos (Manáus) remete, em obediência ao art. 52 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, projeto do respectivo regimento interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que foram observadas as disposições legais, aprovar o presente regimento interno.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 2-9.083, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como embargantes: *José Corrêa de Oliveira*, *Manoel Sabino da Silva* e *Augusto Candido da Silva*; e embargada: *The Leopoldina Railway Company Limited*;

Considerando que, por acórdão de 1 de dezembro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro do corrente ano, em face do inquerito administrativo constante destes autos, fls. 3 *us que* 43, resolveu este Conselho, por maioria de votos, autorizar a demissão dos ferroviários *José Corrêa de Oliveira*, *Manoel Sabino da Silva* e *Augusto Candido da Silva*, como incurso na alínea a do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que os presentes embargos, deduzidos de fls. 57 a 62, e instruídos pelos documentos de fls. 63 a 70, foram opostos dentro do prazo legal, não tendo sido contestados pela empresa embargada, apesar de notificada para esse fim, como faz certo o ofício de fls. 73, por cópia;

Mas,
Considerando que, além de não proceder a preliminar sustentada pelos embargantes, relativamente à nulidade do inquerito apreciado nestes autos, por cópia dactilografada e devidamente autenticada, cumpre reconhecer que, conforme bem esclarece o parecer de fls. 75 a 76, emitido pela Procuradoria Geral deste Conselho, não podem ser tidos como "documentos novos", no sentido jurídico, os documentos de que se valeram os embargantes, já porque não alteram a situação dos acusados, cuja falta não é daquelas que se vão logo refletir no cadastro policial, já porque, quando autorizassem a admissão dos embargos, não destruiriam ou infringiriam as provas em que se fundou o acórdão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho rejeitar os presentes embargos para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 2-9.942, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da "Telephone Company of Pernambuco Limited" submetete à aprovação deste Conselho o contrato feito com o Sindicato dos Empregados e Operários da Pernambuco Tramways e Telephone Company, para a prestação de serviços médicos e hospitalares aos associados da instituição;

Considerando que, conforme bem esclarece o parecer da Procuradoria Geral deste Conselho, a fls. 6, já tendo sido aprovada pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, a regulamentação dos médicos e hospitalares das Caixas de Aposentadoria e Pensões, em face do que dispõe o art. 4º do mesmo decreto, não está o presente contrato em condições de ser aprovado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação ao presente contrato, devendo a referida

Caixa proceder na forma prescrita pelo citado decreto n. 22.016, de 1932.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933.
— *Decadoto Moia*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente.
— *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 1933

Servindo de presidente, Teixeira Junior
Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o deputado Teixeira Junior, servindo de presidente; os deputados Porto, Leite, Burlamaqui, Braulio, Eugenio, e o diretor da Secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando, com causa justificada, o presidente Fernandes Couto.

Expediente:

O Sr. diretor comunicou à Junta que foram pela comissão respectiva examinados os livros dos leiloeiros Fabio Alves Pereira e Bento Rodrigues da Silveira, achados em ordem, menos quanto ao último, que não tem o livro diário de Saídas, tendo sido intimado a adotá-lo desde já.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonima Mecanica Industrial, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

De Rodriguez Hidalgo, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinaria (liquidação e nomeação de liquidantes). — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria (prestação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia Territorial Jardim São Vicente, S. A., para o arquivamento da ata de assembleia e deliberação sobre venda de imóveis e liquidação). — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para o arquivamento da ata de assembleia geral (aprovação de contas, etc.). — Deferido.

Do Banco Federal de Crédito Popular e Agrícola do Brasil, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o arquivamento da lista de novos socios. — Cumpra a exigencia.

D'A Great American Insurance Company, para o arquivamento do *Diário Oficial* (alteração de estatutos). — Cumpra a exigencia.

D'A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Caixa Federal, para o arquivamento da lista de novos socios. — Cumpra a exigencia.

De Florentino & Fittipaldi, J. Lopes da Costa & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Freitas & Nunes, Rodrigues, Soares, Peixoto & Comp., Nunes & Almeida,

Monteiro Costa & Comp., A. S. Machado & Fernandes, Gustavo Lima & Comp., Gouvêa, Lopes & Ferreira, Teixeira & Bulhosa, Villela & Pires, Duck Irmãos, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Laboratorio Thebra Limitada, Ribeiro & Teixeira, Luiz Hermann Filho & Comp., Limitada, Salgado, Rocha & Comp., Ferreira Braga & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De A. Soares & Comp., Almeida Marques & Comp., Castro & Ribeiro, Ribeiro & Pinho, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigencias.

De Varela & Irmão, Mendonça, Paes & Comp., Silva & Fontes, Waldemar, Irmão & Comp., Carolino Gomes & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Santos & Marcelo, Simões & Pinto, Alcantara & Silva, Nassuh & Hamudo, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De A. Gid, Lopes & Comp., Marcos Himmelslein & Comp., Macedo Oliveira & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Cumpram as exigencias.

De Azevedo & Campos, Limitada, G. Monteiro, M. Pinho & Pontes, Ernesto de Oliveira, Mattos & Caridade, Oberst, Rocha & Comp., Limitada, Tortora & Filho, Borrelli & Comp., Limitada, R. Schmidt & Comp., Maubella Barroso, F. Tavares de Souza, E. Spiller Junior, Couto & Vieira, Alfredo Vieira Monteiro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De João Leite Pereira, R. H. Morton, J. Castro Lyra, M. A. Macedo, José Maria da Silva, Antonio da Costa Lopes, Antonio Gouvêa, Carvalho Junior, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Armando Montenegro, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* do Sr. Carlos B. von Schwerin, para traduzir um documento, da lingua tcheco. — Sim, mediante portaria e compromissos.

De Sendas & Irmão, pedindo registro de documentos de cedencia. — Registre-se.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, pedindo baixa de diversos armazens. — Arquite-se.

Da Companhia Armazens Gerais Guanabara, S. A., pedindo desistencia de prazo e pedido de vista dos autos sobre denuncia. Sem prejuizo do processo em andamento. — Arquite-se.

Dos Armazens Gerais Confiança, S. A., para o arquivamento do balancete de armazens gerais, de maio de 1932 a 30 de junho de 1933. — Cumpra a exigencia.

De Alberto Luiz de Castro, pedindo nomeação de seu preposto. — Passe-se portaria e edital.

De Arlindo Teixeira, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De M. P. Gomes, pedindo transference de seus livros. — Deferido.

De Alberto Luiz de Castro, pedindo exoneração de seu preposto. — Concedida, anote-se e passe-se edital

De J. M. Outeiro, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Contratos:

De Florentino & Fittipaldi, firma composta dos socios solidarios, Angelo Raphael Florentino e Nicola Fittipaldi, para o comércio de calçados, á rua Frei Caneca n. 139, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Lopes da Costa & Comp., firma composta dos socios solidario, José Lopes da Costa e do sócio de industria, Manoel Osorio Lopes da Costa, para o comércio de marmoraria etc., á rua do Matoso n. 9, com capital de 45:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Laboratorio Thebra Limitada, retira-se o sócio, David Fuchs, recebendo a importancia de 6:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ribeiro & Teixeira, alterando a clausula quinta.

De Luiz Hermann Filho & Comp., é admitido como sócio o Sr. Luiz Hermann Netto.

De Salgado, Rocha & Comp., o capital social fica elevado á 100:000\$000.

De Ferreira Braga & Comp., o sócio comanditario, Sebastião Mesquita Ferreira Braga, retira do seu capital a importancia de 250:000\$000.

Distratos:

De Varela & Irmão, retira-se o sócio José Varela Carballás, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Clemente Varela Carballás.

De Mendonça, Paes & Comp., retira-se o sócio João Paes Pereira, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo os socios, Antonio Pereira Mendonça e Manoel Pereira Macedo, na importancia de 5:000\$000, o primeiro e 2:000\$000 o segundo.

Distratos:

De Silva & Fontes, retira-se o socio José Gonçalves Fontes, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Vinicio da Silva, na importancia de 10:000\$000.

De Waldemar, Irmão & Comp., retiram-se os socios D. Carlinda Pinto Villas Boas, Waldemar Pinto Villas Boas e Moacyr Pinto Villas Boas, nada recebendo os socios.

De Carolino Gomes & Comp., retira-se o socio Adolpho Gomes de Souza, recebendo a importancia de 66:990\$500, ficando com o ativo e passivo o socio Carolino Augusto Gomes, na importancia de 61:000\$000.

Firmas individuais:

De E. Spiller Junior, o capital fica elevado á 250:000\$000.

De F. Tavares de Souza, para o comércio de officina de bombeiro hidraulico, á rua D. Julia n. 38, com o capital de 5:000\$000.

De Maubella Barrese, para o comércio de fabrica de calçados, á rua More-

chal Deodoro n. 244, com o capital de 20:000\$000.

De Alfredo Vieira Monteiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua 4 de Novembro n. 32, com o capital de 5:000\$000.

De Ernesto de Oliveira, para o comércio de madeiras, à praça Mauá n. 7, 9º andar, sala 908, com o capital de 20:000\$000.

De C. Monteiro, para o comércio de chá, etc., à rua Regente Feijó n. 36, com o capital de 20:000\$000.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 5 de agosto

Empréstimos:

Distrito Federal—Ns. 11.200, 16.060, 16.234, 16.277, 16.177, 16.219, 16.329, 16.396, 16.412, 16.430, 16.346, 16.540, 16.565, 16.568, 16.595, 16.605, 16.611, 16.647, 16.634, 16.619, 16.642, 16.472, 16.704, 16.737, 16.785, 16.840, 16.832, 16.839, 16.867, 16.869, 16.881, 16.917, 16.933, 16.934, 16.935, 16.947, 16.992, 17.046, 17.140, 17.090, 17.237, 16.076, 16.088, 16.102, 16.161, 16.116, 16.253, 16.283, 16.305, 16.320, 16.336, 16.416, 16.436, 16.406, 16.489, 16.508, 16.524, 16.549, 16.659, 16.573, 16.599, 16.625, 16.626, 16.630, 16.641, 16.803, 16.811, 16.820, 16.845, 16.752, 16.814, 16.835, 16.857, 16.859, 16.868, 16.877, 16.899, 16.904, 16.922 e 16.951. — Deferido, assinei o memorandum.

Habilitações de pecúlio:

N. 1.805 — Contribuinte. Leoncio Evangelista dos Santos. — A contaduría, para formular inscrição *ex-officio*, tendo em vista o que consta do processo.

N. 1.650 — Contribuinte. Alberto do Nascimento. — Oficie-se, nos termos do parecer supra.

Declarações de família

Processos:

N. 170-H — Honorio Bonifacio dos Santos; n. 998-A, Ariston Mendes de Menezes; n. 225-O, Olindio Mattosinho Sodré; n. 227-L, Luiz da Silva Costa; numero 756-J, João Agripino de Castro; n. 565-M, Manoel Pinto Cardoso Junior; n. 107-N, Nagir Leite de Souza; n. 179-R, Romulo José Liborio, e n. 180-A, Ruben Pereira Filho. — Junte-se a inscrição.

N. 995-A, Antonio Baunheite Junior. — Junte-se a inscrição e volte a despacho.

Inscrições:

N. 28.586 — Contribuinte José Ambrosio. — Restitua-se.

N. 35.025 — Contribuinte Guilherme Estellita. — Defiro o pedido de fls. 13, nos termos do parecer do Sr. contador, a fls. retro.

Inscrições de pecúlios:

Ns. 46.052 — 46.090 — 46.097 — 46.098 — 46.102 — 46.129 — 46.147 — 46.148 — 46.152 — 46.160 — 46.188 — 46.197 — 46.203 — 46.214 — 46.232 — 46.420 — 46.761 — 46.763 — 46.766 — 46.768 — 46.770 — 46.771 — 46.772 — 46.776 — 46.779 — 46.782 — 47.276 — 47.301 — 47.358. — Inscrevam-se.

Inscrição n. 9.010, proc. 489 M-33 — Contribuinte Manoel Faustino de Paula Filho. — Restitua-se.

Empréstimo n. 7.810, proc. 752 S, de 1933. — Restitua-se.

Inscrição n. 45.414 — Manoel Veloso Filho. — Certifique-se.

Dia 7

Empréstimos:

Distrito Federal:

Ns. 13.772 — 13.920 — 14.246 — 14.398 — 16.045 — 16.074 — 16.120 — 16.251 — 16.289 — 16.291 — 16.326 — 16.387 — 16.398 — 16.390 — 16.397 — 16.419 — 16.437 — 16.479 — 16.531 — 16.536 — 16.607 — 16.545 — 16.749 — 16.750 — 16.781 — 16.751 — 16.771 — 16.782 — 16.752 — 16.818 — 16.814 — 16.831 — 16.798 — 16.858 — 16.852 — 16.850 — 16.861 — 16.874 — 16.880 — 16.883 — 16.892 — 16.893 — 16.902 — 16.932 — 16.930 — 16.940 — 17.179. — Deferido, assinei o memorandum.

Inscrições de pecúlios:

Ns. 46.039 — 46.040 — 46.041 — 46.045 — 46.047 — 46.050 — 46.053 — 46.054 — 46.055 — 46.056 — 46.057 — 46.058 — 46.074 — 46.091 — 46.093 — 46.094 — 46.100 — 46.101 — 46.105 — 46.125 — 46.127 — 46.130 — 46.143 — 46.149 — 46.150 — 46.151 — 46.153 — 46.167 — 46.169 — 46.170 — 46.171 — 46.172 — 46.198 — 46.200 — 46.204 — 46.213 — 46.220 — 46.222 — 46.227 — 46.249 — 46.250 — 46.251 — 46.320 — 46.327 — 46.331 — 46.344 — 46.349 — 46.350 — 46.351 — 46.355 — 46.357 — 46.360 — 46.361 — 46.363 — 46.364 — 46.365 — 46.366 — 46.367 — 46.370 — 46.371 — 46.372 — 46.373 — 46.374 — 46.375 — 46.376 — 46.377 — 46.378 — 46.379 — 46.384 — 46.385 — 46.386 — 46.387 — 46.388 — 46.398 — 46.390 — 46.397 — 46.402 — 46.403 — 46.407 — 46.409 — 46.418 — 46.432 — 46.437 — 46.439 — 46.762 — 46.765 — 46.767 — 46.769 — 46.773 — 46.777 — 46.780 — 47.096 — 47.097 — 47.134 — 47.286 — 47.287 — 47.288 — 47.356. — Inscrevam-se.

Inscrição n. 26.062 — Alberico Dias dos Santos. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, *ex-vi* da portaria n. 40, do corrente ano.

Habilitações de pecúlios:

Ns. 1.650 — Cont. Alberto do Nascimento; 1.689 — Cont. Elias Motta; 1.869 — Cont. Mario de Castro; 1.062 — Cont. Hercilio Joaquim da Silva; 1.854 — Cont. Manoel Antunes Quintanilha. — Ao Conselho Administrativo.

Habilitações de pecúlios:

Ns.: 1.838, cont. Manoel Augusto Pestana; 1.762, cont. Ernesto Breviglieri; 1.676, cont. Manoel Pedro da Silva; 1.827, cont. Eloyso Barbosa Pimentel; 1.870, cont. Francisco Elizario

dos Santos; 1.758, cont. Demetrio Pinto; 1.702, cont. Oscar Pereira da Silva 935, cont. Sebastião Antonio Marins, e 969, cont. Durval de Moraes Cakil. — Ao Conselho Administrativo.

Inscrição n. 45.249 — Ernesto Seabra Moniz. — Ao Conselho Administrativo.

Habilitação de pecúlio n. 907 — Cont. Henrique de Barros. — Ao Conselho Administrativo.

Habilitação de pecúlio n. 1.404 — Cont. João Carlos Duarte. — A Contaduria para providenciar.

Processo n. 1.006 "A", 933 — Alberto Paulino da Conceição. — Certifique-se.

Habilitação de pecúlio n. 1.867 — Cont. Adolpho José Pereira Bastos. — Ao Conselho Administrativo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

Termo aditivo ao contrato celebrado no Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com a firma Frederico Diehl, para as obras na cozinha da Escola 15 de Novembro, em Quintino Bocayuva.

Aos oito dias do mês de agosto de 1933, neste Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante o engenheiro chefe, doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, compareceu a firma Frederico Diehl, representada pelo Sr. Ernesto Pereira Macedo, para assinar o presente termo aditivo ao contrato assinado a 24 de junho de 1933 e publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho de 1933, a paginas 12.684, do que ficará fazendo parte integrante:

1ª clausula — O contrato cuja minuta foi aprovada pelo aviso n. 948, de 17 de junho de 1933, bem como o presente termo aditivo aprovado pelo aviso n. 1.381, de 7 de agosto de 1933, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrarão em vigor depois de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele instituto denegar o registro.

2ª clausula — A firma contratante declara eleger o Fôro desta Capital Federal para seu domicilio legal.

3ª clausula — A clausula terceira do contrato passará a ter a seguinte redação: "As despesas com a execução do presente contrato na importância de 26:849\$500, correrão por conta da quota destacada da sub-consignação numero 26 "Diversas despesas", da verba 8, do orçamento vigente, onde foi feito o respectivo empenho."

Sobre estampilhas no total de 4\$600.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de agosto de 1933. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Ernesto Pereira Macedo. Testemunhas: Jaziel Luz. — Luiz José Pereira das Neves.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Geral de Contabilidade**

Termo de contrato celebrado no escritório da Fiscalização do Porto de Florianópolis com o construtor sindicalizado Estanislau Makowiecky, para os reparos no edificio de sua sede e dependencias.

Aos vinte e um dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e tres, neste escritório da Fiscalização do Porto de Florianópolis perante o engenheiro-chefe, interino, doutor Francisco Vieira Boulitreau, autorizado pelo senhor doutor Ministro da Viação e Obras Públicas, segundo officio número cento e noventa e cinco de vinte de janeiro do corrente ano, do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação e das testemunhas abaixo assinadas, compareceu o construtor sindicalizado, senhor Estanislau Makowiecky, residente nesta Capital, á Praça General Ozorio número vinte e cinco e declarou que obrigava-se a executar rigorosamente todas as obras constantes da especificação fornecida aos proponentes e que serviu de base á concorrência pública realizada no dia dezoito de abril do corrente ano, pelos preços de sua proposta, cujo quadro comparativo foi publicado no jornal "República" de vinte e um do mesmo mês, bem como a submeter-se ás clausulas que se seguem:

Primeira — Fica o contratante obrigado a conservar-se no local das obras e, quando tiver de ausentar-se, designar pessoa de sua inteira confiança para receber as reclamações julgadas necessarias por parte desta Fiscalização.

Segunda — Fica reservado á Fiscalização a dispensa ou retirada do serviço de qualquer operario que embarçar o seu exame, sindicancia, ou fraudar na execução de suas reclamações.

Terceira — Os materiais a serem empregados serão os melhores possiveis e o prazo da terminação das obras será de setenta e cinco dias após o seu inicio, salvo motivo de força maior, reconhecido pelo engenheiro-chefe desta Fiscalização, sob pena de ser aplicada ao contratante a multa de meio por cento sobre o preço total da obra, estabelecida na clausula sexta do edital de concorrência pública, transcrito no presente contrato, do qual faz parte integrante.

Quarta — No caso de reincidência será rescindido o presente contrato, por parte do Governo Federal, sem indenização alguma, perdendo o contratante a caução feita, o mesmo se dando pela não terminação das obras no prazo estipulado.

Quinta — O pagamento das obras será feito de acordo com o estabelecido na clausula oitava do edital de concorrência realizada e a sua importancia, de 15:890\$400 (quinze contos oitocentos e noventa mil e quatrocentos réis), correrá pela Consignação II — "Material" — Sub-consignação número oito, distribuída á esta Fiscalização, na importancia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), empenhada sob número quarenta e cinco, em vinte de julho do corrente ano.

Sexta — O contratante tendo depositado a quantia de 300\$000 (trezentos mil réis), como garantia á assinatura do presente contrato, terá de reforçá-la de 1:000\$000 (um conto de réis) como fiança á boa execução das obras, logo que possam elas ter inicio. Ditas quantias lhe serão restituídas após a sua terminação, si não houver reclamação alguma por parte do engenheiro-chefe da Fiscalização e incorrido ele nas penas das clausulas terceira e quarta.

Setima — Todas as despesas inherentes ou necessarias á execução das obras correrão por conta do contratante, bem como as providencias necessarias a tomar, quanto as ligações ás redes públicas, dos encanamentos de agua e esgoto, a instalar.

Oitava — Considerar-se-á parte integrante deste contrato a obrigação da plena execução de todas as obras detalhadas e numeradas de um a vinte, quanto á secção á frente da rua Almirante Lamego número vinte e oito e de um a trinta e tres nas demais dependencias, das especificações aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e neste transcritas.

Nona — As desinteligenças entre o contratante e esta Fiscalização, relativas á execução do presente contrato, serão encaminhadas ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com recurso para o senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

Decima — Fica adotado o Fóro Federal para a resolução das questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Decima primeira — Só tornar-se-á válido o presente contrato após ser aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, devendo trinta dias depois ter inicio a execução das obras contratadas.

ESPECIFICAÇÕES DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PARA A ULTIMAÇÃO DO PREDIO DE PROPRIEDADE DO GOVERNO FEDERAL, SEDE DA FISCALIZAÇÃO DO PORTO DE FLORIANÓPOLIS, SITO Á RUA ALMIRANTE LAMEGO NÚMERO VINTE E OITO.

Secção á frente — á rua Almirante Lamego n. 28

1. Retalhamento de todo o predio.
2. 22,5 ms. de calha de cobre, inclusive 2 condutores.
3. 38,00 ms. de calha de zinco, inclusive 2 condutores.
4. 10 aberturas com vidros e tampos de almofadas.
5. 2 portas de almofadas com vidros, no interior do predio.
6. 3 portas de almofadas com vidros e postigos.
7. 1 porta principal.
8. 123,5 ms. 2. de eimento em todo o interior do predio.
9. 81 ms. 2 de assoalho largo e barrotes num dos compartimentos.
10. 123,5 ms. 2 de forro paulista.
11. 199,5 ms. 2 de rebóco.
12. 47,5 ms. de rebóco de cimalha.
13. Aparelho sanitario, caixa de descarga e rede de esgoto.
14. 1 pia com a respectiva instalação.
15. 1 banheiro e torneira com os respectivos encanamentos para prussiato.
16. Construção de dois pilares e 2,5 ms. 2 de parede.
17. 492,5 ms. 2 de caiação interna e externa (2 demão).
18. Pintura a oleo de 10 janelas (3 demão).
19. Pintura a oleo de 6 portas (3 demão).
20. Pintura a oleo de 123,5 ms. 2 de forro (3 demão).

Sala de desenho e arquivo

1. Picar e rebocar 58,5 ms. 2 de parede no lado norte.
2. 12,30 ms. de calha de cobre, inclusive 1 condutor no lado norte.
3. 4 janelas novas.
4. 13 ms. de calha de zinco inclusive 1 condutor.
5. 270 ms. 2 de caiação interna e externa (2 demão).
6. Pintura a oleo de 5 janelas (2 demão).
7. Pintura a oleo de 5 portas (2 demão).
8. Pintura a oleo de 75 ms. 2 de forro (2 demão).

Almoxarifado

9. 23 ms. de calha de zinco, inclusive 1 condutor.
10. 376,5 ms. 2 de caiação, interna e externa (2 demão).
11. Pintura a oleo de 6 janelas (2 demão).
12. Pintura a oleo de 2 portas (2 demão).

Officina

13. Picar e rebocar 23,5 ms. 2 de parede no lado norte.
14. 3 janelas novas no lado norte.
15. 580 ms. 2 de caiação, interna e externa (2 demão).
16. Pintura a oleo de 15 janelas (2 demão).
17. Pintura a oleo de 3 portas grandes (2 demão).

Casa do compressor

18. 3 janelas novas.
19. 1 portão de 3,5 ms. de largura.
20. 1 porta de 1,8 ms. de largura.
21. 582,8 ms. 2 de caiação, interna e externa (2 demão).
22. Pintura a oleo de 8 janelas (2 demão).
23. Pintura a oleo de 2 portas grandes (2 demãos).

Escritorio

24. 420 metros quadrados de caiação, interna e externa (2 demãos).
25. Pintura a oleo de 9 janelas (2 demãos).
26. Pintura a oleo de 6 portas (2 demãos).

27. Pintura a óleo de 97,6 metros quadrados de fôrro (2 demãos).

Dependências

Compreendendo: Casa do vigia, depósito de ferramentas, rancho do cabrestante, depósito grande, depósito pequeno e dois muros.

28. 1.100 metros quadrados de caliação, interna e externa (2 demãos).
 29. Pintura a óleo de 7 janelas (2 demãos).
 30. Pintura a óleo de 6 portas (2 demãos).
 31. Pintura a óleo de 4 portas de 1,8 ms. de largura (2 demãos).
 32. Reparação nas 4 calçadas.
 33. 28 metros de valetas.

Florianópolis, 1 de dezembro de 1932. — A. Fausto S. Junior.

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS NO EDIFÍCIO DA SEDE DESTA FISCALIZAÇÃO E SUAS DEPENDÊNCIAS.

I

De ordem do Sr. engenheiro-chefe interino desta Fiscalização e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 195, de 20 de janeiro último, faço público para conhecimento dos interessados que no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, na sede desta Fiscalização, à rua Almirante Lamago n. 28, serão recebidas propostas para os reparos constantes da especificação existente neste escritório, à disposição dos proponentes.

II

Os concorrentes deverão, no local, dia e hora acima determinados fazer entrega em envelopes fechados e lacrados das propostas, em três vias, uma das quais devidamente selada, dirigidos ao engenheiro-chefe com a declaração, por fôrma, da firma concorrente e o seu conteúdo.

III

Todo o concorrente deverá apresentar até o dia 14 do corrente mês os documentos comprobatórios de idoneidade e

outros requisitos que se tornem indispensáveis, bem como talão da delegacia fiscal, de haver depositado a quantia de trezentos mil réis (300\$), como garantia da assinatura do contrato, que será reforçada de um conto de réis (1:000\$), uma vez aceita a proposta, e que servirá de garantia à execução do mesmo.

IV

As propostas cujos proponentes não forem julgados idôneos, não serão abertas e deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e não conter vícios de qualquer natureza ou coisa que cause dúvidas e conterá o compromisso da execução completa das obras em todos os seus detalhes.

V

As propostas deverão conter o preço total e prazo de acabamento ou entrega, e serão acompanhadas de informações completas a todos os respeito e de modo a permitir sobre as mesmas um juízo seguro, com uma relação detalhada dos preços unitários e compostos que sirvam de base para o cálculo das propostas apresentadas.

VI

Os materiais a serem empregados serão os melhores possíveis e o prazo de entrega não poderá ser excedido, sob pena de ser aplicada a multa de meio por cento sobre o preço total da obra, por semana de atraso, salvo imprevisto, ou caso de fôrça maior, a critério do engenheiro-chefe.

VII

Só se tornará efetivo o contrato após a aprovação do Sr. ministro da Viação e registro no Tribunal de Contas.

VIII

O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira quando atingir a metade da obra e a segunda no seu término.

Escritório da Fiscalização do Porto de Florianópolis, em 1 de abril de 1932. — *Cantídio Alves*, escriturário.

Fiscalização do Porto de Florianópolis, 21 de julho de 1933. — *Francisco V. Boulitreau*. — *Estanislau Makowsky*. Testemunhas: *Onofre Oliveira*. — *Paulo Julio de Gouvêa*.

Continha cinco estampilhas (sendo uma da Educação e Saúde) no valor total de quarenta e oito mil e duzentos réis (48\$200), devidamente inutilizadas com a data e com as duas primeiras assinaturas.

Confere com o original. Fiscalização do Porto de Florianópolis, 21 de julho de 1933. — *Cantídio Alves*, escriturário.

NOTICIÁRIO

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola relativo à terceira década de agosto de 1933, elaborado na Seção de Ecologia Agrícola.

TEMPO

Norte — Em geral o tempo decorreu fresco e pouco chuvoso, sendo que no Amazonas foi quente. Em pontos do Piauí e Ceará quente e seco, sendo fresco e chuvoso em algumas localidades de Alagoas, Sergipe e Baía.

Centro — Em geral frio e seco, com exceção de pontos de Minas, onde foi fresco e pouco chuvoso. Registraram-se geadas em alguns pontos de Minas e Mato Grosso com menor intensidade que as das décadas anteriores.

Sul — O tempo decorreu frio e seco em São Paulo e no Paraná, onde foram registradas geadas, embora com menor intensidade. Em Santa Catarina o tempo decorreu frio e pouco chuvoso e no Rio Grande do Sul frio e chuvoso.

AGRICULTURA

Café — Vegetação em geral boa. Flooração boa. Continuam no Centro e Sul boas e regulares colheitas e terminando já, com bons resultados, algumas em Minas e São Paulo.

Cana — Intensificaram-se os preparos de terras no Norte e Centro, assim como os plantios. Vegetação em geral boa. Continuam regulares e boas colheitas no Centro e Sul.

Mandioca — Continuam os preparos de terra no Norte e com mais intensidade no Centro e Sul. Continuam regulares e boas colheitas generalizadas no Norte e Centro e esparsas no Sul.

Fumo — Pequenos preparos de terra e plantios no Norte. Vegetação em geral boa. As colheitas continuam boas e regulares, com exceção do Rio Grande do Sul, onde foi grandemente prejudicada pelos rigores da estação.

Algodão — Continuam preparos de terras no Centro e Sul. Vegetação, floração e frutificação em geral boas. Perspectiva de boa colheita no Norte, onde continuam as já iniciadas e iniciam-se outras regulares e boas.

Cacau — Vegetação e frutificação em geral boas, no Norte, onde continuam boas e regulares colheitas.

Herva mate. — Vegetação boa nos Estados sulinos, onde continuam e iniciam-se boas e regulares colheitas.

Milho — Continuam e intensificam-se os preparos de terras no Centro e Sul e esparsos no Norte. Continuam no Norte os plantios e iniciam-se alguns no Centro e Sul. Vegetação, floração e frutificação em geral boas, com exceção dos pontos do Centro e Sul atingidos pela geada. Continuam boas e regulares colheitas no Norte, pequenas e esparsas no Centro e Sul.

Arroz — Continuam intensivos preparos de terra no Centro e Sul, sendo reiniciada esta operação cultural no Rio Grande do Sul, onde tinha sido paralisada em vista dos rigores da estação. Vegetação, floração e frutificação em geral boas. Continuam pequenas e esparsas colheitas no Norte.

Trigo — Continuam intensivos preparos de terras e plantios no Sul. No Rio Grande do Sul foram recomçados estes trabalhos culturais que haviam sido paralisados em consequência dos rigores da estação. Vegetação em geral boa.

Felão — Continuam regulares preparos de terras e plantios no Norte. Vegetação em geral boa, com exceção de pontos do Centro, onde foi prejudicada pelas adversidades ambientais. Continuam em todas as regiões produtoras boas e regulares colheitas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 8 de agosto de 1933

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: Noite menos fresca e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade em São Paulo; perturbar-se-á com chuvas e trovoadas até Santa Catarina e perturbado com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação até Paraná; estavel em Santa Catarina e em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: De norte a leste até Santa Catarina, rondando para o sul, no Rio Grande do Sul. Rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio da Prata e o do de Santa Catarina, está sujeito a ventos fortes, do quadrante norte, rondando para o quadrante sul, até Rio Grande.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo decorreu bom, com céu limpo, todo o periodo. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26,2 e minima 15,4; as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27,6 e minima 16,8, respectivamente, até às 14 horas e às 7 horas e 10 minutos. Os ventos foram variaveis.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) — No dia 8 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos (X).....	760.7	—	26	—	NE	5	5b	—	I	32	22	1	I	lo	lo
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	61.5	-0.4	26	-1	S	2	0	—	B	34	21	0	B	B	B,hl
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	60.9	-0.5	26	3	SE	5	5b	—	B	26	18	5	lo	lo	lo
Campina Grande (X).															
Recife (Olinda).....	62.9	-0.7	25	2	SE	5	5b	Chão	I	25	24	6	A ☉	o	lo
Pesqueira (X).....															
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipana- ma (X).....															
Aracaju.....	64.9	-2.1	25	0	SE	5	2b	—	B	26	21	0	I	A ☉	A ☉
Propriá.....	65.9	-0.4	22	-3	C	0	9b	—	I	28	12	1	I	I	lo
São Salvador (X)....															
B. do Rio Grande (X).															
Caetité.....	65.7	-0.8	16	1	SE	5	5a	—	B	22	11	0	I	B	B
Ilhéus.....	67.5	0.1	21	-2	SE	5	9b	Chão	I	25	18	1	B	I	lo
Caravelas.....	68.4	-0.5	20	-2	E	2	9t	Tranq.	I	24	14	1	I	B	lo
Belo Horizonte.....	67.4	-0.9	16	1	E	5	9a	—	B	22	12	0	B	B	B
Januária.....	64.0	-1.5	21	1	E	8	0	—	B	27	13	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	65.8	-1.0	17	3	E	2	9b	—	I	23	13	0	I	I	I
São Lourenço.....	70.0	-0.9	10	3	C	0	5a	—	B	26	3	0	B	B	B
Cambuquira.....	67.2	0.2	15	1	NE	2	0	—	B	24	8	0	B	B	B
Passa Quatro.....	66.9	-1.6	10	2	N	2	0	—	B	26	0	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	65.0	-0.6	14	-3	E	5	5b	—	B	23	8	0	B	B	B
Juiz de Fora (X)....															
Goiás.....	66.0	0.5	21	-3	E	2	0	—	B	31	12	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria.....	770.1	-0.1	20	-1	W	2	9b	P. vgs.	I	24	18	—	B	B	lo
C. Itapemirim.....	70.6	-0.7	19	-1	C	0	5a	—	B	23	12	0	B	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 8 de agosto de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.7	-1.3	18	2	N	2	0	P. vgs.	B	24	17	0	B	B	B
Campos.....	69.9	-0.5	21	2	NE	2	2b	—	B	25	14	1	B	B	lo
Paraíba (estação fechada).															
Friburgo.....	69.8	-2.4	14	7	NE	2	9e	—	I	23	6	0	B	B	B
Petropolis.....	68.7	-1.9	15	3	NE	2	0	—	B	18	12	0	B	B	B
Rezende.....	68.3	-1.3	13	0	C	0	0	—	B	26	6	0	B	B	B
Terezopolis.....	68.7	-2.5	16	5	NW	2	2b	—	B	20	8	0	B	B	B
Cabo Frio.....	69.6	-0.2	21	0	NE	5	5a	Chão	B	24	18	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	66.9	-1.8	14	1	E	2	0	—	B	25	7	0	B	B	B
Santos.....	66.3	-2.2	17	1	C	0	0	P. vgs.	B	22	11	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	66.1	0.3	18	-1	E	2	0	—	B	23	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina (X).....	65.7	-0.3	17	-3	C	0	0	—	B	30	8	0	B	B	B
Campinas.....	67.2	-1.7	17	0	NE	2	0	—	B	23	10	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	68.4	-2.4	9	2	C	0	0	—	B	25	2	0	B	B	B
Paranaguá.....	66.7	-2.4	17	1	W	2	5b	Tranq.	B	22	12	0	B	B	B
Guarapuava.....	63.4	-2.4	15	-1	N	2	0	—	B	24	12	0	B	B	B
Palmas.....	66.3	-1.8	6	-3	C	0	0	—	B	25	3	0	B	B	Bge
Florianopolis.....	65.4	-2.4	18	2	N	5	5b	Chão	I	20	15	0	B	B	I
Lages.....	65.7	0.2	8	-9	C	0	0	—	B	24	6	0	B	B	B
Herval Novo.....	60.1	-8.9	4	-1	C	0	5e	—	B	30	2	0	B	B	B
S. Francisco.....	65.5	-2.7	16	0	SW	2	2a	Tranq.	B	20	14	0	B	B	B
Xanxerê.....	62.0	-5.3	14	9	NE	2	0	—	B	25	4	0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.3	-2.9	16	5	C	0	0	—	B	29	11	0	B	B	B
Uruguaiana.....	57.4	-4.5	18	3	NE	2	5b	—	I	30	16	0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga.....	63.0	-4.4	19	3	N	2	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Santa Vitória.....	58.1	-5.0	13	1	N	2	9b	—	I	26	12	0	B	B	I
Montevideu.....	53.3	-6.7	19	2	N	4	9b	—	I						
Buenos Aires.....	53.0	-4.0	17	-1	NNE	3	9b	—	I						

As temperaturas máximas verificaram-se em Teresina e Jaú com 34° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro com 2° abaixo de zero

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, inerte; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; C, chuviscos; X, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; < relâmpago; ≡ ventania; ∪ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa, lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 7 às 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura continuou estável, exceto em alguns pontos do Estado do Rio e Minas Gerais, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom com nevoeiros esparsos. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava, em geral, bom. A temperatura manteve-se estável, salvo no Rio Grande do Sul e em alguns pontos de Santa Catarina, onde sofreu ascensão. Geou em Curitiba e Palmas. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos por vezes.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	23.6	(X) 24.5	25.7	—	(X) 25.9	—	—	—	26.4	27.6	26.5	—
Mínima.....	14.2	11.8	12.2	—	10.7	—	—	—	13.1	14.1	14.8	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	—	0.0	0.0	0.0	—

(X) Significa maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 7:			Rio Paraíba do Sul — Dia 8:		
Esperança (X).....	6.87	—	Guararema	0.10	0.02
S. P. Olivença.....	5.63	-0.08	Jacarel.....	0.63	-0.04
Fonte Boa.....			Caçapava.....	0.64	0.00
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	1.02	-0.01
Manaus (X).....			Guaratingueta.....	1.30	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.29	0.00
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.18	0.00
Paritins.....	6.64	-0.02	Barra do Pirai.....	1.05	0.00
Obidos.....	5.45	-0.03	Paraíba do Sul.....	0.03	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.22	-0.08
P. Nacional.....	0.85	-0.01	Porto Novo.....	0.20	-0.06
Carolina.....	—		S. Fidelis.....	2.08	-0.12
Bôa Vista.....	0.05	-0.01	Campos.....	6.64	-0.08
Imperatriz.....	1.04	-0.02	Rio Itajai-Assú — Dia 8:		
Conceição Araguaia.....	0.46	0.00	Barracão	1.18	0.00
Cruzeiro do Sul.....	1.46	-0.07	Taio.....	0.39	0.00
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.00	0.00
Rio Branco (X).....			Hansa.....	0.61	0.00
Lábrea (X).....			Subida.....	0.25	-0.02
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	0.80	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	0.76	0.01
Maués (X).....			Passo Manso (X).....	-0.10	0.00
Mjr. Amarante.....	1.58	0.00	Blumenau.....	1.40	-0.08
Itaituba (X).....	4.16	-0.06	Gaspar.....	2.00	0.00
Arumanduba.....			Ilhota.....		
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo -- Dia 8:		
Rio S. Francisco — Dia 8:			Itajai.....	1.06	0.00
Pirapóra.....	0.43	0.03	Pontal (X).....		
S. Francisco.....	0.03	0.01	Itaipava.....	1.36	0.00
Januária.....	0.00	-0.03	Itaipu.....	0.72	0.00
Carinhanha.....	0.29	0.00	São Pedro.....	1.10	0.01
Rio Branco.....	1.00	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 7:		
Barra do Rio Grande.....	0.78	-0.02	Tres Lagoas (X).....		
Remanso.....	0.66	0.01	Pres. Epitacio.....	0.74	-0.02
Joazeiro (X).....			Guaíra (X).....		
Cobrobo.....	1.32	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso.....	0.60	-0.02	Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	0.63	-0.01	Cuiabá.....	1.39	0.00
Propriá.....	0.05	0.01	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	4.70	-0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 7 — Baixando em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Paritins, Obidos, Arumanduba, Porto Nacional Bôa Vista e Imperatriz. Estacionario em C. do Araguaia e Major Amarante.

Rio S. Francisco — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 8 — Estacionario em Arassuaí, Ilíngua e Itaóbm. Subindo em São Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 7 — Baixando em Cuiabá, Corumbá e Presidente Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)	10.00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravelas	9.30	ESE 5	ESE 7	E 7	ESE 7	E 10	—	—	—	2.550 ms.
B. Horizonte	9.30	ENE 12	ENE 12	ENE 11	ENE 12	ENE 18	—	—	—	2.250 ms.
Vitoria	9.30	ENE 5	ENE 7	ENE 8	ENE 7	N 9	—	—	—	2.100 ms.
Campos	9.30	NE 5	NE 10	NE 11	NE 13	NE 14	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro	9.30	ENE 4	NE 7	NE 8	NE 10	NE 8	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro	13.00	ENE 1	NE 3	NE 7	NNE 8	NNE 11	NE 5	NE 4	ENE 4	8.250 ms.
Rio de Janeiro (O)	21.00	ENE 5	NNE 4	NE 7	ENE 6	NE 9	NE 8	—	—	3.000 ms.
Santos	9.30	NNW 1	NNW 3	NE 4	E 4	NNE 8	NNE 16	E 6	ESE 4	12.000 m.
Curitiba	9.30	N 4	N 11	N 3	N 11	N 10	—	—	—	2.550 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	N 10	NW 13	NW 13	—	—	—	—	—	1.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1933.....	2.697:378\$900
Em 5 de agosto de 1933.....	257:523\$300
Total	2.954:902\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1933.....	2.695:695\$900
Em 5 de agosto de 1933.....	243:448\$800
Total	2.939:144\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
8 de agosto de 1932.....	151:974\$000	53:692\$600
8 de agosto de 1933.....	164:571\$600	76:588\$200
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1932.....	1.426:913\$600	1.641:990\$500
De 1 de agosto a 8 de agosto de 1933.....	1.288:313\$500	1.149:237\$700
Diferença da receita arrecadada	161:469\$900	462:752\$800
Receita global:		
De 3 de janeiro a 8 de agosto de 1932.....	18.282:961\$400	16.755:390\$700
De 2 de janeiro a 8 de agosto de 1933.....	27.633:417\$600	26.148:007\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933	9.350:456\$200	9.392:616\$300

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officias de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	4 7/32	4 11/64
Valor da libra	56\$888,888	57\$528,088
Sobre Paris	—	\$680
Sobre Italia	—	\$905
Sobre Alemanha	—	\$8150
Sobre Portugal	—	\$537
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$120
Sobre Hespanha	—	1\$450
Sobre Suissa	—	3\$355
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	128420
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	1\$380
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$592
Sobre Japão	—	3\$550
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica).....	102\$500
Vales-ouro por 1\$000.....	6\$785
Dollar (papel).....	15\$700
Escudo (papel).....	—
Lira (papel).....	1\$000

BOLSA

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	875\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	874\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	880\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	998\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:010\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:010\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port.	162\$000
Apólices empréstimo municipal de 1917, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port.	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	176\$500
Apólices empréstimo municipal de 1931, port.	177\$000
Apólices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	705\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	206\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	515\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:040\$000
Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	103\$500

Debentures:

Companhia Docas de Santos	189\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. Venda por alvará:	210\$000

150 apólices empréstimo municipal de 1920, port. 157\$500

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de agosto de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES**MERCADO DISPONIVEL****Movimento do dia 7****Café**

Entradas	8.782
Saídas	34.958
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	21
Existência	331.137

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	11\$200
Tipo 4	10\$900
Tipo 5	10\$600
Tipo 6	10\$300
Tipo 7	10\$000
Tipo 8	9\$700

Assucar

Entradas	8.696
Saídas	9.397
Existência	26.451

Mercado calmo.

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	44\$000 a 45\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Saídas	647
Existência	8.650

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:**Fibra longa:****Tipo seridó:**

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 4	40\$000 a 41\$000

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	39\$000 a 40\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO****Departamento Nacional do Povoamento****CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL S. BENTO**

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Núcleo Colonial São Bento, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, às páginas 15.381 a 15.383.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 3 de agosto de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da 5ª secção.

MINISTERIO DA FAZENDA**Comissão Central de Compras do Governo Federal****AVISO****Referencia editais:**

703.549/50 (cobertores fitas para bonets, roupas de abrigo);

703.551 (camisas para frio);
703.553 (aviamentos);
703.554 (colchas, distintivos de metal);
703.555 (fazendas);
703.557 (querozene).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, os editais de concorrência supra mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 3 de agosto de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C. à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Favret*, diretor.

AVISO**Referencia edital ns.:**

419.189/93.
419.197/8.
419.199/200.
419.201.
419.202.
419.203/5.

(Diversos: Drogas, empoulas, material cirurgico, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, em geral, que o edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1933, acham-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Favret*, diretor.

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Redomark Sinfrônio de Albuquerque.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Pernambuco.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Delegacia.	
Raul de Freitas Melo.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Alagoas.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Wanderley Braga.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Sergipe.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Dionísio da Silva Lima Pereira.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado da Bahia.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Corrêa de Melo.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Espírito Santo.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Francisco Fragoso Filho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de S. Paulo.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos de Freitas Lima.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Paraná.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Thomaz Woods.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Santa Catarina.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Leite Pereira da Silva.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul.....	1- 1-31 a 30-4-31.	Idem.	
Paulo Fróes da Cruz.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul.....	1- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Henrique Marques Lisboa.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Minas Gerais.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goiás.....	1- 1-31 a 28-4-31.	Idem.	
Militino Pinto de Carvalho.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Goiás.....	29-4-31 a 31-12-31.	Idem.	
Primo de Souza Ribeiro.....	Delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado de Mato Grosso de Barbacena.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Henrique Duarte de Miranda.....	Encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora.....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Estação.	
José Soares Vieira Sobrinho.....	Encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora.....	1- 1-31 a 6-3-31.	Idem.	
Romulo Giffoni.....	Encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora.....	7-3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Arício Guimarães.....	Encarregado da Estação de Monta de Rezende (R. J.).....	1- 1-31 a 9-2-31.	Idem.	
Jorge Nazareth Barbosa Zani.....	Encarregado da Estação de Monta de Rezende (R. J.).....	10-2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	1- 1-31 a 19-2-31.	Idem.	
Fernando Barbosa.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	20-2-31 a 17-8-31.	Idem.	
Carlos Melquiades dos Santos.....	Encarregado da Estação de Monta de Morrinhos (Go.).....	18-8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hildebrando de Araújo Pontes.....	Encarregado do Posto de Assistência Veterinária em Uberaba (Minas Gerais).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda do Posto.	
Manuel Paulino Cavalcanti.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	1- 1-31 a 19-2-31.	Idem.	
Charles Vincent.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.....	20-2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Aguinaldo José de Souza.....	Diretor do Posto Zootécnico Federal de Lages (S. C.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
Carlos de Afouquerque Belo Filho.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tipiú.....	1-1-31 a 3-2-31.	Renda da Fazenda.....	A Fazenda foi transferida para o Estado de Pernambuco a partir de 1 de agosto de 1931, em virtude do decreto n. 20.275, de 6 do mesmo mês e ano.
Manoel Tabajára Carneiro Leão.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Tipiú (Pe).....	4-2-31 a 31-7-31.	Idem.	
Alvaro Navarro Ramos.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba).....	1-1-31 a 18-9-31.	Idem.	
Edgar da Silva Lima Pereira.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação do Catú (Ba).....	19-9-31 a 31-12-31.	Idem.	
Eurval Garcia de Menezes.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» (E. do Rio).....	1-1-31 a 11-3-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica» (E. do Rio).....	12-3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Luiz Fernando Ribeiro.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr).....	1-1-31 a 19-2-31.	Idem.	
Charles Correia.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (Pr).....	20-2-31 a 31-12-31.	Idem.	
Romulo Joviano.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo (M. G.).....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Miguel de Lima Mendes.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Uruaí (Go).....	1-1-31 a 11-3-31.	Idem.	
Milton Pinto de Carvalho.....	Diretor da Fazenda Modelo de Criação de Uruaí (Go).....	12-3-31 a 31-12-31.	Idem.	
Antonio Pamplona.....	Diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda da Escola.	
Anibal Salgueiro.....	Encarregado da guarda e conservação do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba).....	1-5-31 a 31-12-31.	Renda do Aprendizado.	
Manoel de Andrade Sampaio.....	Diretor do Aprendizado Agrícola de Joazeiro (Ba).....	1-1-31 a 30-4-31.	Idem.	
João Pitanguí Albano.....	Diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras (Ba).....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Diaulas Abreu.....	Diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena (M. G.).....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benjamin de Carvalho Cordelro.....	Diretor da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus (Ba).....	1-1-31 a 30-4-31.	Renda da Estação.	
Antonio de Oliveira Seixas.....	Zelador da Estação Geral de Experimentação de Ilhéus (Ba).....	1-5-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Feliciano da Rocha.....	Diretor da Estação Experimental para a Cultura do Fumo em São Gonçalo dos Campos.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Adriano Caminha Filho.....	Diretor da Estação Experimental de Campos.....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Mario Saraiva.....	Diretor do Instituto de Química.....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda do Instituto.	
Amílcar Savassi.....	Diretor da Estação Serícola de Barbacena (M. G.).....	1-1-31 a 31-12-31.	Renda da Estação.	
Carlos de Azevedo.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Piracicaba (S. P.).....	1-1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Lamartine Faria.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.).....	1-1-31 a 20-7-31.	Idem.	
Ursulino Veloso.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Seridó (R. N.).....	21-7-31 a 21-12-31.	Idem.	

Nome do responsável	Cargo	Período da gestão	Natureza da gestão	Observações
João Batista Zolini.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas.....	1- 1-31 a 27- 7-31.	Renda da Estação.	Este Serviço passou a funcionar sob a jurisdição da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em virtude do decreto n. 19.748, de 12-3-1931, art. 2º e seus parágrafos, ficando extinta a respectiva Superintendência. O pessoal foi posto em disponibilidade em 31-3-1931.
Luiz Guimarães.....	Diretor da Estação Experimental de Algodão de Sete Lagoas (M. G.).....	28- 7-31 a 31-12-31.	Idem.	
José Orestes Montêra.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Coratá (Ma.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Renda da Fazenda.	
Nilo de Albuquerque.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	1- 1-31 a 17- 8-31.	Idem.	
Francisco Bento de Oliveira Junlor.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Jundiá (R. N.).....	18- 8-31 a 31-12-31.	Idem.	
Oscar Espindola Guedes.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Pombal (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Alfeu Domingues da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	1- 1-31 a 1- 5-31.	Idem.	
Clarindo Misael Barros de Gouvêa.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	2- 5-31 a 22-11-31.	Idem.	
João Maurício de Medeiros.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Espírito Santo (Pb.).....	23-11-31 a 31-12-31.	Idem.	
João Henrique da Silva.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Penedência (Pb.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Marcelino Martins Ribeiro.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Miguel Calmon (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Benedito de Oliveira.....	Administrador da Fazenda de Semeadas de Bom Jesus dos Meirinhos (Ba.).....	1- 1-31 a 31-12-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	1- 1-31 a 13- 2-31.	Renda da Estação.	
Antonio Targino Filho.....	Auxiliar técnico da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	14- 2-31 a 9- 3-31.	Idem.	
Octavio Gonçalves Peres.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	10- 3-31 a 26- 5-31.	Idem.	
Fernando Hercules.....	Diretor da Estação Experimental de Entre-Rios (Ba.).....	27- 5-31 a 31-12-31.	Idem.	
Hanibal Porto.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	1- 1-31 e 12- 2-31.	Renda do Serviço.....	
Breno Arruda.....	Superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	13- 2-31 a 19- 3-31.	Idem.	
Antonio de Atruda Camara.....	Ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, encarregado do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais.....	20- 3-31 a 31-12-31.	Renda do Serviço.	
Francisco de Assis Iglesias.....	Diretor do Serviço Florestal do Brasil.....	1- 1-31 a 30-12-31.	Renda do Horto.	
Joaquim Barreto Costa.....	Diretor do Horto Florestal de Rezende (R. J.).....	1- 1-31 a 31-12-31.		

Segunda Seção, 5 de maio de 1932.— Pedro Aníbal da Paixão, 3º oficial.—Visto.—F. Meireles, 1º oficial, no impedimento do diretor da Seção.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Bragança, no Estado do Pará, José Mileno Menescal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 534\$160, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 29 de setembro de 1909 a 27 de maio de 1912, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em São João dos Pombos, no Estado de Pernambuco, José Gomes de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 107\$400, alcance verificado na gestão do citado ex-agente, do período de 1 de janeiro de 1891 a 3 de agosto de 1923, produzirem documentos, constituírem procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de julho de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1932:

Suplemento:

A 779, Hoepken — Friedrich, rua da Alfanega n. 5, 3º andar.

E 30.031, Houry — George P., rua São Pedro n. 74.

E 11.246, Jamnel — Jorge Joseph, rua Escobar n. 86, sobrado.

E 13.093, Jorge — Guilherme José, rua Visconde Rio Branco n. 22.

E 5.619, Lage — Antonio Rodrigues, rua Dias da Cruz n. 55.

E 6.839, Lauro — João Baptista, rua Pereira de Almeida n. 53.

E 3.363, Lima — Gonçalo Correia, rua Morales de Los Rios n. 22.

E 12.634, Lima — José da Costa, rua Silvio Romero n. 29.

E 2.845, Lamm — Miguel Ferreira, rua Barão de Itapagipe n. 149.

E 1.432, Lons — Evold, rua Archias Cordeiro n. 588.

E 6.872, Lopes Junior — Felisberto Domingues, rua General Roca n. 68.

E 20.463, Machado — Astrogildo (Dr.), rua Senador Corrêa n. 56.

E 17.656, Machado — Fernando de Almeida, avenida Rio Branco n. 137, 9º andar.

E 32.125, Maia — Antonio de Azevedo, rua Gonçalves Dias n. 33.

E 3.335, Maia — Arlindo, rua Justiniano da Rocha n. 96.

E 1.900, Mariz — Heitor, rua 9 de Fevereiro n. 35, Copacabana.

E 14.037, Marti — Antonio Ferreira, rua General Roca n. 102.

E 21.472, Miller — Mc. Clymont, Leopoldina Railway Co., B. de Mauá.

E 1.985, Montes — Guilherme Gonçalves, rua Frei Caneca n. 131.

E 16.306, Moreira — Americo Alves, rua do Acre n. 92.

E 12.550, Motta — Eurico Fernandes da, Banco do Brasil.

A 92, Narris — William Eric, rua Belisario Augusto n. 25.

A 614, Novaes — Evaristo Maria de, rua Conselheiro Saraiva ns. 36-40.

E 1.983, Nunes — Antonio Rodrigues, rua Frei Caneca n. 131.

E 17.821, Nunes — Antonio Soares, largo de Santa Rita n. 6.

E 22.581, Nunes — Carlos de Castro, rua Theophilo Ottoni n. 141.

E 31.030, Oliveira — Alvaro Crespo de, Hotel Esplendido, praia do Flamengo.

E 15.724, Oliveira — Antonio José de, rua Marquez de Sapucaí n. 148.

A 1.168, Penido — Antonio Nogueira, rua Senador Vergueiro n. 51.

E 22.323, Pereira — Arthur Gomes, rua do Russell n. 164.

E 6.230, Pinho — Joaquim José, rua Tangará n. 92.

E 10.219, Pontes — Silverio José, rua do Catete n. 176, Hotel Inglês.

E 30.064, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.

E 8.793, Quintin — Eduard, avenida Rio Branco n. 79.

E 22.371, Rocque — Felipe de La, rua Hilario de Gouvêa n. 73.

A 1.316, Urban — Eugen, rua Cabral n. 141.

E 38.565, Veiga — Lea Reichman da, rua do Ouvidor n. 55.

A 649, Veiga — Manoel Felix de Campos Pereira, rua Sacadura Cabral n. 178.

E 225, Aguiar — João Telles d', rua Duque de Caxias n. 100.

F 8.458, Alves Junior — Antonio, lado da Gloria n. 16.

E 26.374, Barbosa — Walter de Mello, rua do Rezende n. 154.

E 41.146, Brito — Lydia Chaves Ferreira de, rua do Catete n. 1, sobrado.

E 4.600, Cardinale — Anna Scielzo, rua Salvador Corrêa n. 27.

E 11.633, Chaves — Henrique Ferreira (Dr.), rua Guimarães n. 53.

E 41.095, Cordovil — Ivanhoe Valdetaro, rua Marquez de Abrantes n. 204.

E 25.855, Coutinho — Melchiades, rua Itacurussá n. 102.

E 2.503, Cunha — João Antonio, rua da Quitanda n. 137.

E 24.060, Cunha — José Braz da, rua do Matoso n. 240.

E 8.137, Ferrari — Aleides, rua João Alfredo n. 39, Muda.

E 20.391, Fontes — Cicero de Lima, rua Barão de Mesquita n. 651.

E 450, Giannini — Ercole, avenida Atlantica n. 900.

E 3.732, Imenes — Anna Ribeiro Fontes, rua Prudente de Moraes n. 389.

E 3.666, Lisboa — Derval, rua Hadock Lobo n. 408, casa 41.

E 34.479, Nobre — Jorge Augusto, avenida Rio Branco n. 20, 1º andar.

F 6.932, Oliveira — Abilio Raymundo de, rua Uruguai n. 218.

E 24.540, Pedrosa — Alberto de Almeida, rua Andrade Neves n. 93.

E 20.524, Pontes — João Alves, rua dos Andradas n. 51.

E 41.376, Rezende — José Marcellino Teixeira de, rua 4 de Setembro n. 83.

E 17.582, Tavares — Francisco Avila, rua Cardoso Moraes n. 60, sobrado.

E 6.387, Villela — José Bueno, rua Araujo Leitão n. 109.

E 28.157, Villela — Lauro Montenegro, rua Visconde de Cabo Frio n. 20.

Exercício de 1932:

Suplemento:

E 25.418, Alves — José, rua Lincinio Cardoso n. 264.

E 28.760, Alvim Filho — José Cesario de Faria, rua Marquês de São Vicente n. 256, Gavea.

E 11.668, Andrade — José Saraiva de, rua do Rosario n. 56, 1º andar.

E 41.634, Aragão — Egas Moniz Barreto de Menezes, rua Gurupí n. 14, Andaraí.

E 10.779, Baptista — João Benjamin Ferreira (Dr.), praia de Botafogo número 518.

E 20.263, Bridger — Frederick Garrett, avenida Rio Branco n. 37.

E 17.468, Barbosa — José Placido (Dr.), rua Capitão Salomão n. 31.

E 2.908, Barreto — José Mario Muniz, rua Theophilo Ottoni n. 52, sobrado.

E 3.178, Bernardi — Olinto, rua do Rosario n. 116.

E 8.937, Bravo — Juracy Scarso Pinto, rua Teixeira Junior n. 115.

E 11.459, Bravo — Maria Dulce, rua Bulhões de Carvalho n. 7.

E 30.919, Brochado — Carlos Fernandes, rua Aureliano Portugal n. 51.

E 16.558, Browne — Charles Masey, rua Barata Ribeiro n. 496.

E 6.140, Bulcão — Joaquim Ignacio Sequeira (Dr.), rua Capistrano de Abreu n. 33.

E 15.872, Cardoso — Elias Lopes, rua Dulce n. 14.

A 630, Cardoso — Iria Ferreira, rua da Candelaria n. 24.

E 15.187, Cardoso — João Jesus, rua Rego Lopes n. 31.

A 1.024, Cardoso — José Pinto Duarte Almeida (Dr.), rua Constante Jardim n. 7.

E 16.918, Chaves — José Ferreira Almeida, rua Conde de Bomfim n. 476.

E 24.405, Chaves — Julieta Peixoto da Silva, rua Conselheiro Saraiva n. 29.

E 16.740, Corrêa — Antonio Mendes, rua Artistas n. 8, e rua São Pedro número 54.

E 33.651, Corrêa — Hedena, rua Conde de Bomfim n. 740.

E 29.096, Cruz — Manoela Vidal da, rua Teixeira Soares n. 142.

E 116, Cruzeiro — Maximino Rodrigues, rua General Câmara n. 128.

E 3.618, Cunha — Abílio Pinto da, rua do Livramento n. 59.

E 6.142, Cunha — José Fernandes, rua Industrial n. 59.

E 7.049, Cunha — José Francisco da, rua Emilia Sampaio n. 41.

E 29.090, Cunha — Ladislau Dias da, rua Visconde de Niterói n. 56.

E 2.982, Cunha — Pedro A. Nolasco P. da, rua Theophilo Ottoni n. 848.

E 29.910, Guimarães — Augusto Luiz Mandim, avenida Atlantica n. 848.

E 19.344, Guimarães — Domingos, rua Uruguai n. 560.

E 24.689, Hanow — Curt, praia do Flamengo n. 176.

E 19.807, Harder — Benedicto, rua Real Grandeza n. 254.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimentos dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1933. — Pelo secretário. Waldemar Pinto.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE AJUDANTES DE DESPACHANTES

De ordem da Banca Examinadora, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem, quinta-feira, 10 do corrente, às 14 horas, no Liceu de Artes e Ofícios, afim de se submeterem a exame oral de aritmética:

Manoel de Souza Santos.

Raul da Silva Pimentel.

Raul Alves Saroldi.

Walter do Rego Menezes.

Wilfried Buxbaum.

Alfandega, em 8 de agosto de 1933.
— O secretário, Thales de Mello.

DECISÕES

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Sr. Alberto Ruiz, auxiliado pelos guardas da policia aduaneira Frederico da Costa Filho e Paschoal Raphael Carlos Lanzelotti e pelo agente da Policia Civil, Sr. Silvino Celso de Souza, em vinte e dois de janeiro deste ano, apreendeu as mercadorias descritas no termo de classificação e avaliação constante de fls.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de trinta e um

do mesmo mês e ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de nove de fevereiro último, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 45\$200, sendo o seu valor comercial de 323\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o ajudante de guarda-mór senhor Alberto Ruiz e aos auxiliares os guardas da policia aduaneira Frederico da Costa Filho, Paschoal Raphael Carlos Lanzelotti e o guarda da Policia Civil Silvino Celso de Souza, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrevão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira Raymundo João Gomes dos Santos, Luiz Briggs Nunes Azamor, Altamiro Marques da Silva Maia e Emilio José de Lemos, em quatro de abril do corrente ano, apreenderam doze laços de seda, grandes, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de oito do mesmo mês e ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de 24, ainda do mesmo mês e ano, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 35\$200, sendo o seu valor comercial de 300\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda

da Nacional; adjudiquem-se 50 % aos apreensores os guardas da policia aduaneira Raymundo João Gomes dos Santos, Luiz Briggs Nunes Azamor, Altamiro Marques da Silva Maia e Emilio José de Lemos, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrevão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda-mór Sr. Oscar Bormann de Borges, em dezanove de maio do corrente ano, apreendeu vinte e tres caixas com sessenta e nove sabonetes de diversas marcas, e dois relógios pequenos, com caixas de ferro pintado, para cima de mesa.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de vinte e tres do mesmo mês e ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de tres de junho último, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do artigo 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 35\$600, sendo o seu valor comercial de 237\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % ao apreensor o guarda-mór Sr. Oscar Bormann de Borges e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrevão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei n. 2.824, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que os guardas da Policia Aduaneira Carlos Arnold, Benjamin de Araujo Lopes da Costa e Raymundo de Alencar Gomes, em quinze de maio do corrente ano, apreenderam cincoenta baralhos de cartas de jogar, sendo quarenta e tres da marca "Cartes Françaises B" e nove da marca "Poker n. 73".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de vinte e tres do mesmo mês e ano, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diário Oficial* de tres de junho último, com o prazo de 15

dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que lavrou-se termo de preempção, como preceitua o § 2 do artigo 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 52%, sendo o seu valor comercial de 156\$000.

Isso posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos à perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez pasada em produto deduzam-se 30 % pertencentes à Fazenda Nacional; adjudiquem-se 50 % aos apreensores os guardas da Polícia Aduaneira Carlos Arnold, Benjamin de Araujo Lopes da Costa e Raymundo de Alencar Gomes, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os artigos 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da Lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria de Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado à pagina 15.702, do "Diário Oficial" de 7 de agosto.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado à pagina 15.612, do "Diário Oficial" de 5 de agosto.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

EMIÇÃO DE SELLO ADICIONAL

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de noventa dias, da data do presente edital, entrará em circulação o selo de cem réis instituído pelo decreto n. 22.620, de 5 de abril último, com aplicação adicional e obrigatoria em cada carta, carta bilhete ou encomenda que for destinada a qualquer ponto do país.

O selo terá os característicos seguintes: cor sepia e forma retangular, 11 milímetros de altura por 28 de largura; como motivo principal o monumento a Santos Dumont em "Saint Cloud", tendo os dizeres: "Brasil — Correo" ao alto e na parte inferior horizontalmente, na proporção de um terço da sua altura, os algarismos — 100 — em cada lado de uma guirlanda.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

EMIÇÃO DO SELLO COMEMORATIVO DO 441º ANIVERSARIO DA PARTIDA DE CHRISTOVÃO COLOMBO, DE PALOS.

Faço público, de ordem do Sr. diretor geral, que, dentro de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrará em circulação o selo de 200 réis, comemorativo do 441º aniversario da partida de Christovão Colombo, de Palos, para o descobrimento da America.

Esse selo, tem os característicos seguintes: Cor carmin, forma, retangular, 22 milímetros de altura por 40 milímetros de largura. Como motivo principal o novo selo apresenta a bandeira da raça, ladeada dos seguintes dizeres: — "Christovão Colombo — Palos — 5-8-1492", ao alto; — 200 réis, em baixo e Brasil — e — Correo — respectivamente, do lado esquerdo e direito, em sentido vertical".

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — *Elesbão de Castro Velloso*, diretor do Material.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO SANEAMENTO RURAL

Havendo o Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública resolvido transferir para a 2ª Delegacia de Saúde, com sede à rua do Rezende n. 128, os serviços de policia sanitaria da Ilha de Paqueta até agora aos cuidados do Centro de Saúde da Ilha do Governador comunico a quem interessar possa que a Diretoria de Saneamento Rural deixará de receber comunicações relativa a esse Ilha e recomenda para informações o Sr. Americo dos Santos, funcionario da citada delegacia, encontrado até às 10 horas e 45 minutos, em sua residencia, à rua Manoel de Macedon. 97.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1933. Dr. — *Pinto Guedes*, diretor.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CERTO E ENROLAMENTO DE UM GERADOR ELÉTRICO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para certo e enrolamento de um gerador elétrico publicado no "Diário Oficial" número 178, de 2 de agosto corrente, à pagina 15.376.

Observatorio Nacional, 7 de agosto de 1933. — *Sodré Gama*, diretor.

Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz"

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRAMESTRE DA OFICINA DE TORNEIRO-MECANICO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Chamo a atenção dos interessados para as instruções para o concurso acima, publicado no "Diário Oficial", de 12 de julho do corrente ano.

Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 8 de agosto de 1933. — *Antonio Carneiro Leão*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chamada para inspeção de saúde de candidatos ao preenchimento das vagas de marinheiros de 2ª classe deste arsenal.

Vide "Diário Oficial" de 4 de agosto, página 15.547.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 48 (TEMPORÁRIO) — 1933

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte

Farol da Ponta do Mól (N. 68 da Lista de Faróis de 1933-1934)

Alteração: Passou a exibir, temporariamente, luz fixa.

Cartas afetadas: Inglesas ns. 888 a 2.202-B.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte, 1ª edição, pagina 113; e "South America Pilot" — Part I, edição de 1922, pag. 121.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49 (TEMPORÁRIO) — 1933

Brasil — Estado de Sergipe

Boia de luz Barra de Propriá (N. 113 da Lista de Faróis de 1933-1934)

Alteração: Retirada provisoriamente. Carta afetada: Nacional "Porto de Aracajú".

AVISO AOS NAVEGANTES N. 50 (TEMPORÁRIO) — 1933

Brasil — Estado da Bahia

(Farol de Ilhéus (N. 137 da Lista de Faróis de 1933-1934))

Alteração: Apagado.

Cartas afetadas: Inglesas ns. 3.156 e 2.202-B.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil" — 2ª parte, pag. 80-a; e "South America Pilot" — Part I, edição de 1922, pag. 189.

Diretoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1933. — *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

Diretoria de Engenharia Naval

Telhas planas — Em virtude do despacho de 5 de julho de 1933, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, sobre o ofício n. 229 (Gabinete) desta diretoria, de 29 de julho de 1933, para a recepção de telhas planas, a capacidade de absorção não deverá exceder de 35 % em relação ao volume e de 20 % em relação ao peso.

Diretoria de Engenharia Naval, em 5 de agosto de 1933. — *Jayme da Silva Lima*, contra-almirante, diretor geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escritorio de Obras****CONCURRENCIA PARA OBRAS DE REPARO DO PALACIO MONROE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 178 de 2 de agosto de 1933, a pags. 15.376 e 377.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de agosto de 1933. — Por Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, *Joziel Luz*.

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS NO PALACIO DA JUSTIÇA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 176, de 31 de julho de 1933 a pags. 15.208, 209 e 210.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de agosto de 1933. Pelo engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, *Joaquim Silva*, auxiliar do engenheiro.

Escola Quinze de Novembro

De ordem do Sr. Dr. diretor, convindo todos os ex-alunos desta estabelecimento, abaixo mencionados, a comparecerem dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, à Secretaria desta Escola, afim de receberem as suas carteiras da Caixa Economica, que se acham no cofre desta Escola.

A Secretaria funciona todos os dias uteis, das 9 às 15 horas:

1. Manoel Rosa da Silva.
2. José Rodrigues Alves.
3. Umbelino de tal.
4. Theodorico de Rezende Granjo.
5. Florentino dos Santos.
6. Jordelino Mariano Pinto.
7. Julio do Amaral.
8. Antonio do Amaral.
9. Pedro de Andrade.
10. José de Lima e Silva.
11. Placido Conde Molina.
12. Alexandre Ferreira de Carvalho.
13. Adamastor de Mattos.
14. Carlos Navia.
15. José de Vieira da Costa.
16. Raul Francisco da Silva.
17. Gabriel Corrêa de Mattos.
18. Claudionor José de Oliveira.
19. João de Oliveira Junior.
20. José de Campos.
21. Manoel Coelho de Mello.
22. Alfredo Faustino.
23. João Calazans.
24. Paulo Pinto Borges.

25. Euclides Alves Carneiro.
26. Reynaldo Pinheiro da Silva.
27. Deocleciano Rodrigues Sampaio.
28. Oscar.
29. José Mercellino de Souza.
30. Antonio Rodrigues.
31. Carlos de Sá Belleza.
32. Fileto de Carvalho Moura.
33. Luiz José Pereira.
34. João Godofredo dos Santos.
35. Segismundo.
36. Octacilio Martins.
37. João Torquato dos Reis.
38. Antonio Pinto dos Santos.
39. Francisco Alves da Moura.
40. José Ribeiro de Miranda.
41. Alexandre de Oliveira Bastos.
42. Pedro Gama.
43. José dos Santos.
44. Alvaro Pereira de Araujo.
45. Diamantino Pereira da Silva.
46. Firmino Thomé da Silva Ramos.
47. Jayme Caldas.
48. Carlos Guimarães.
49. Henrique Hemetério de Azevedo.
50. Humbelino da Silva.
51. Horacio.
52. Waldemar Motta.
53. Manoel da Oliveira.
54. Camillo Augusto de Sá.
55. Francisco Ignácio Terra.
56. Braz José Vicente.
57. Augusto Venega.
58. Agenor Rodrigues.
59. Waldemiro Motta.
60. Roberto dos Santos.
61. Alfredo Tavares.
62. Josino Junqueira.
63. Joaquim Corrêa de Lacerda.
64. Antonio Pimentel.
65. Oswaldo Lopes Ferreira.
66. João Gomes.
67. Sebastião Ernestino da Silva.
68. Gastão Caetano da Conceição.
69. Roberto Corregio da Silva.
70. Benedicto Ferreira de Freitas.
71. Coryntho Vieira de Bezerra.
72. Nilo Paim.
73. Gentil Ribeiro.
74. Ernesto de Souza Rocha.
75. Manoel Rezende.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 7 de agosto de 1933. — *Alvaro Mendes*, escrivão. — Está conforme. O secretário, *Augusto Corrêa da Silva*.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 8 do corrente:

Aprovados: Rolanda Magdalena Helena Moreau, Archimedes de Lima Camara, Francisco Teixeira, Accacio Duarte, José Lopes de Mattos.

Inspetoria do Trafego, em 8 de agosto de 1933. — O inspetor geral, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 5

N. 483, Viação Guanabara, artigo D. F. motorista.

Dia 4

N. 27, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 29, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 112, Light and Power, artigo 82, motorista.

Dia 6

N. 125, Light and Power, artigo 144, motorista.

N. 194, Empresa A. de Luxo, artigo 144, motorista.

Dia 5

N. 199, Nerval Campos, artigo 248, L. C. motorista.

N. 241, Viação Gnanabara, artigo 83, motorista.

Dia 4

N. 329, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 330, Mario Bianchi, artigo 106, motorista.

N. 241, Viação Gnanabara, artigo D. M., motorista.

Dia 6

N. 335, Light and Power, artigos 79 e 81, motorista.

N. 397, Empresa O. de Luxo, artigo 248 L, motorista.

Dia 7

17N. 429, Neves & Braumer, artigo D. M., motorista.

Dia 5

N. 482, Renascença A. Onibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 545, Empresa O. de Luxo, artigo 248 F, motorista.

Carga:

N. 760, Mario Mendonça, artigo 257, motorista.

Dia 5

N. 1.416, Padrão Mello & Comp., artigo 102, motorista.

N. 2.500, M. P. Salgado, artigo 102, motorista.

Dia 4

N. 3.793, Empresa Arm. Frigorificos, artigo 248 F, motorista.

N. 4.318, Empresa Arm. Frigorificos, artigo 248 F, motorista.

N. 4.600, Empresa Arm. Frigorificos, art. 248 F, motorista.

Experiencia:

Dia 5

N. 17, Mestre & Blatgé, artigo 100, motorista.

Passageiros:

N. 962, Uoaquim S. Preira, artigo 248 C, motorista.

N. 979, Manoel Joaquim Teixeira, artigo 86, motorista.

N. 1.041, Daniel R. Barroso, artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 1.435, Alvaro C. Botelho, artigo 248 L, motorista.

N. 1.913, Antonio de Jesus, artigo 218 C, e 81, motorista.

Dia 6

N. 2.108, Israel Nennman, artigo 248
L. motorista.

Dia 5

N. 2.501, Antonio Moreira, artigo 248
L. motorista.

N. 2.606, Joaquim São Bento, artigo
86, motorista.

Dia 7

N. 2.787, Arnando Santos, artigo 248
L. motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933.
— O inspetor, *Edgar Pinto Estrella*.

Inspetoria do Tráfego da Polícia do Distrito Federal

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o tráfego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o tráfego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que vierem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino à rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.
— O inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas depois de decorridos 30 dias

de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrella*.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BOAVISTA.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem a sua sede, tem por fim:

a) promover e estreitar os sentimentos de solidariedade entre os seus associados;

b) manter uma Caixa de Empréstimos para as necessidades urgentes dos associados;

c) manter uma Caixa de Pecúlios *post-mortem* e *in vita*;

d) organizar uma seção médica e uma colonia de férias;

e) crear uma Caixa de Aposentadoria, caso não seja decretada oficialmente para a classe bancaria a criação e regulamentação desse instituto;

f) a sociedade durará por tempo indeterminado e será constituída exclusivamente por funcionarios do Banco Boavista.

A associação será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo e fóra dele), vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros, e tres membros do conselho fiscal.

A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — Presidente, *Anibal Ferreira da Rosa*. — 1º secretário, *A. C. Amaral*. — 1º tesoureiro, *João Baptista Mine*.

(C — 4.230 — 8-8-933 — 24\$500.)

SOCIEDADES ANONIMAS

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Letras descontadas ..	49:270\$700
Empréstimos em contas correntes	140.198:607\$514
Valores caucionados ..	51:283:071\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco ..	10.705:467\$327
Hipotecas	25.485:793\$486
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	1.661:293\$664
No Banco do Brasil ..	121:546\$590
Em outros bancos	775:114\$142
Diversas contas	51.768:942\$556
Total do ativo	282.049:106\$979

Passivo

Capital frs.	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros ..	272:122\$135
Depósitos em conta corrente sem juros ..	828:867\$771
Depósitos a prazo fixo	67:346\$320
Títulos em caução e em depósito	50:000\$000
Casa matriz	170.897:816\$240
Valores hipotecarios ..	51.131:150\$000
Diversas contas	49.801:804\$513
Total do passivo	282.049:106\$979

J. Mirilli, sub-diretor. — Mario Tostes, pelo chefe da Contabilidade.

(C. 4.228—8-8-933—81\$600.)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM INDUSTRIAL MINEIRA

ASSEMBLÉA GERAL DE PORTADORES DE OBRIGAÇÕES (DEBENTURISTAS) DO EMPRÉSTIMO DE 4.000:000\$, REALIZADO POR FORÇA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACIONISTAS DE 9 DE AGOSTO DE 1932

De acordo com o art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, são convidados os senhores portadores de obrigações (debenturistas) do empréstimo de 4.000:000\$, realizado por força da assembleia geral de acionistas de 9 de agosto de 1932, a se reunirem na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 11, loja, no dia 26 do corrente mês, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da administração em que a mesma pede aos senhores debenturistas a exclusão das águas de propriedade da sociedade, sitas nos terrenos da fabrica, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, da hipoteca garantidora de empréstimo, e bem assim autorização para a venda dessas águas, sob as condições que foram estabelecidas, para o fim de ser aplicado o respectivo produto na solução de parte de encargos da sociedade e movimento de sua fabrica.

Os senhores debenturistas deverão depositar os seus títulos no Banco do Brasil, até a vespera da reunião, correndo as respectivas despesas por conta da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — Os diretores: *Deocleciano P. Guimarães*. — *Launcelot C. Gepp*.

(C-3.986—8-8-33—25\$500)

INSTITUTO CRISSUIMA FILHO

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES, SOB A FURMA CRISSUIMA FILHO & COMP.

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e três, às doze horas e quinze minutos, na sede social à rua Santa Alexandrina n. 254, presentes (16) dezesseis Srs. acionistas, representando (3.064) três mil e sessenta e quatro ações, o socio gerente diz que havendo o número legal vai instalar a assembleia. Por aclamação é indicado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Arman-

do de Almeida, que convida para secretários os Srs. Drs. Alvaro Borges Dias e Ernesto Paranhos, os quais aceitam. Lida e aprovada a ata da assembléa anterior, o Sr. presidente diz que a presente assembléa foi convocada para resolver sobre uma proposta do socio gerente, com parecer do Conselho Fiscal, conforme convocação feita no *Diario Oficial*, desta cidade nos dias 2, 3 e 4 do corrente mês. O Sr. secretário lê a referida convocação, feita nos seguintes termos: "Instituto Crissiuma Filho — Sociedade em comandita por ações sob a firma Crissiuma Filho & Comp. — Assembléa geral extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social á rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 5 do corrente, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre assunto que interessa diretamente ao patrimonio social. — O gerente." E lida, então pelo mesmo senhor secretário a proposta do socio gerente, que motiva a presente assembléa, a qual diz: "Proposta: Srs. acionistas — Pelas assembléas extraordinárias de 21 de outubro de 1929 e 30 de junho de 1930, foi conferido a esta gerencia poderes para fazer as operações comerciais que fossem necessarias para o desenvolvimento dos negocios da empresa. Servindo-me de tais poderes dei cumprimento a algumas das disposições autorizadas, deixando outras para quando fosse oportuno. A oportunidade veio agora, com o aparecimento de ofertas vantajosas para a compra de parte dos terrenos do Sanatorio Rio Comprido, e dos situados no Jardim Botânico, que, sem serem necessarios ao desenvolvimento do Instituto, tornam-se onerosos devido aos impostos com que são tributados. Como, porém, já tenha decorrido mais de dois exercicios da data da última assembléa, que me conferiu poderes para as operações em apreço, afim de poder fazê-lo com maior autoridade, venho solicitar-vos a ratificação daquelas autorizações. Assim sendo, peço que me sejam outorgados poderes para levantar empréstimos, com ou sem garantia hipotecaria, fazer permuta de bens, emitir debentures, vender em parte ou em todo, quaisquer dos bens sociais, inclusive móveis, ou imóveis e títulos, fazer acordos, transigir e ceder direitos. O Conselho Fiscal é testemunha dos ingentes esforços com que a gerencia vem procurando desembaraçar os negocios sociais, desde que entrou na fase de dificuldades em que vivemos. Tendo conseguido desvenhar-se de alguns problemas que vinham onerando sobremaneira a vida da empresa, precisa, contudo, libertar-se de outros que sómente com a aplicação das autorizações acima solicitadas, convenientemente empregadas em cada caso, poderão ser afastados para que os negocios tomem outro desenvolvimento e possam satisfazer as nossas aspirações. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. (Assinado) Dr. E. Crissiuma Filho." Pelo Sr. Dr. Joaquim C. de Toledo é lido o parecer do Conselho Fiscal, do qual é membro efetivo, concebido nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas: Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Crissiuma Filho, conhecedores dos negocios que estão sendo entabulados pelo socio gerente, todos eles de grande alcance para a vida da empresa, que tem sob a sua

administração, dando a esses negocios seu franco apoio; são de opinião que o pedido formulado na proposta que dá motivo á presente assembléa, deve ser aprovado. Armado dos poderes que solicita, com o criterio e prudencia com que vem gerindo os bens da empresa em periodo de tantas dificuldades, julgam os membros do Conselho Fiscal acertado dar ao socio gerente os meios de que necessita para dar boa conta da sua missão. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — (Assinado) Dr. Rodolpho Vaccani. — Dr. Joaquim C. de Toledo. — Dr. Oscar Fernandes Maia." Falá o senhor socio gerente, dando maiores esclarecimentos e aduzindo argumentos aos motivos que o levaram a solicitar as autorizações consubstanciadas na sua proposta. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra o Sr. presidente encerra a discussão e submete á votação a proposta da gerencia, que é aprovada por unanimidade, com exclusão dos votos do Sr. socio gerente que se absteve de votar. Diz então o Sr. presidente, que estando aprovada a proposta da gerencia, está a mesma armada dos poderes que solicitou, podendo assim, dar aos negocios da empresa, o desenvolvimento que tem em vista. O socio gerente agradece a prova de confiança com que é distinguido pelos Srs. acionistas presentes. Ninguém querendo, mais, usar da palavra, é lavrada a presente ata que, lida, é em seguida assinada por todos os presentes. (Assinados): Armando de Almeida. — Alvaro Borges Dias. — Ernesto C. Paranhos. — Dr. Heitor de Pinho. — Dr. José Mathias Gurgel do Amaral. — Oscar Fernandes Maia. — Carlos Rohr. — Dr. Crissiuma Filho. — Carlos Raynsford. — Dr. Joaquim Crissiuma de Toledo. — Merino & Comp. — João Merino Parente Borlido. — Manoel Joaquim Fernandes Maia. — Rodolpho Vaccani. — Alderano F. Crissiuma. — Guilherme Fischer Presser.

(C-4.231-8-8-33-97\$900)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1933

Aos doze dias do mês de julho de 1933, na sede social da Companhia Usina de Outeiro S. A., á rua Visconde de Inhaúma n. 66, pelas dezesseis horas, presentes acionistas representando a totalidade das ações em que se divide o capital social, constante do livro de presença e todos abaixo assinados, assumiu a presidencia o acionista Claudino Veloso Borges, que convidou para secretários, respectivamente, 1º e 2º, o senhor Germano de Bettencourt Rodrigues e o Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, declarando em seguida aberta a reunião da assembléa geral extraordinária, bem assim não haver nenhum expediente para ser lido, nem ata de assembléa que dependesse de aprovação. Em seguida, anunciou aos presentes os fins desta reunião extraordinária, fazendo ler pelo 2º secretário o anuncio de sua convocação inserto no *Diario Oficial* de 6, 7 e 8, do andante para o fim de discutir e deliberar sobre varios assuntos de interesse social, especialmente a reforma dos seus atuais estatutos, aumento do capital com ou sem ações preferenciais. Anunciou, após, o presidente, haver so-

bre o assunto uma proposta do acionista Dr. Luiz Guarará, a qual tinha merecido a aprovação do conselho fiscal e cuja leitura mandava proceder, o que foi feito.

Dita proposta tem o seguinte teor: "Ilmo. Sr. presidente da Companhia Usina do Outeiro S. A. — Os nossos atuais estatutos precisam ser reformados, para que melhor atendam ás necessidades do nosso progresso, como também, embora que aconselhavel o aumento do capital, todavia devem ser considerados os meios de realizá-lo.

Visando tais fins, submeto a V. Ex. a proposta que se segue, pedindo sobre ela fazer ouvir o conselho fiscal e sujeita-la ás deliberações da assembléa geral, que será convocada. Proposta:

Antes de apresentar a que se refere a varios outros artigos dos nossos estatutos quero chamar a atenção dos interessados para o que se refere ao nosso capital, que, hoje, é de 7.500 contos de réis (art. 4º) o qual está precisando de ser aumentado, não obstante o seu elevado valor. Originariamente, esse capital foi de 3.500 contos de réis, representando valores que a esse tempo não correspondiam a tal capital. Tivemos de levar a efeito reformas radicais, adquirindo e montando novas instalações, inclusive uma destilatoria moderna para alcool, de modo que da antiga fabrica pouco ou nada resta; de adquirir propriedades para nos assegurarmos da produção necessaria de materia prima; de reformar e aumentar nossas linhas ferreas e material rodante, aquele tempo praticamente não existentes.

Para esse conjunto de providencias, sem o qual a empresa não teria subsistido, antes teria falhado completamente, nos empenhamos em dividas, dispondo até dos recursos pessoais de alguns dos nossos principais acionistas, elevando o nosso capital, sucessivamente, de 3.500 contos a 6.000 e 7.500 contos de réis.

Os encargos financeiros daquelas reformas, agravados pelas vicissitudes que experimentamos em duas safras sucessivas, ocasionaram o passivo que ainda hoje orça em cerca de 6.000 contos de réis, para falar em creditos com garantia hipotecaria sobre todos os bens da empresa, além de debitos quirografarios. Nestas condições, proponho que o capital social se eleve de 7.500 contos, que agora representa, a 9.000 contos de réis, representado por dezoito mil ações de 500\$000 cada uma. Como elemento para facilitar a realização do novo capital, as ações a ele correspondentes deverão ser preferenciais, ficando assim o capital constituido parte de ações comuns, no valor de 7.500 contos de réis e parte em ações preferenciais, no valor de 1.500 contos de réis, formando o total de 9.000 contos de réis, capital da sociedade. A preferencia consistirá: a) em prioridade na distribuição de dividendos; b) em prioridade no reembolso do capital, acumulando-se assim essas duas vantagens, em favor das ditas ações e excluindo-se quaisquer outras. Todos os direitos assegurados ás ações comuns, terão igualmente as ações preferenciais, de modo que os respectivos portadores exercerão também o direito de voto nas deliberações sociais, como, afinal todos os demais direitos assegurados, na legislação vigente ou futura o que compitam aos acionistas em geral.

Tais ações com os direitos, vantagens e obrigações aqui consideradas, serão

emitidas de acordo com o decreto numero 21.536, de 15 de junho de 1932, que as regulará. Na hipótese de ser elevado o capital deve se dar preferência na subscrição, aos atuais acionistas. E como o dito aumento de capital visa exonerar responsabilidades atuais da empresa, proponho que na hipótese de haver credor hipotecário de bens sociais, acionista ou não, seja aceita a subscrição que ele queira fazer, correspondente ao mesmo credito hipotecario, por ser esta uma fórmula de desobrigar o patrimonio social de um passivo que é oneroso.

Proponho mais as seguintes modificações aos estatutos: no art. 1º que seja dada a seguinte redação: a Companhia Usina do Outeiro tem por objeto a exploração da industria de fabricação de açúcar, álcool e os seus derivados, na sua usina, situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro e em outra ou mais fabricas que adquirir em qualquer ponto do territorio nacional, fica, assim suprimida a expressão S. A., por desnecessaria, passando a denominação da sociedade a ser "Companhia Usina do Outeiro". A esse artigo se acrescentarão mais os seguintes numeros:

1º) adquirir e plantar canas por sua conta ou em contrato com terceiros, nas terras de sua propriedade, ou de propriedade alheia, adotando processos modernos de cultura;

2º) aproveitar os terrenos não aproveitados á cultura de cana, em qualquer outro genero de utilidade agricola, podendo para isso adquirir e montar os instrumentos necessarios;

3º) exercer e praticar todos os atos de comercio nos mercados do país ou do estrangeiro, para venda dos produtos de sua fabrica e efetuar para isso todas as operações;

4º) associar-se a qualquer corporação de classe para amparo da exploração economica de sua industria e comercio, qualquer que seja a forma de tal corporação, cooperativa anonima ou qualquer outra;

5º) explorar qualquer outro ramo de industria similar ou não aos referidos nas alíneas anteriores, para aproveitamento de sua lavoura, energia fabril, instalações, terrenos e edificios;

6º) fundar ou associar-se a qualquer empresa de transporte por viação ferrea ou maritima que se localizar na zona de sua fabrica, realizando as operações necessarias.

Art. 5º: a companhia será administrada por três diretores, acionistas, que exercerão o mandato por seis anos, podendo ser reeleitos.

Art. 6º: devem ser excluidas as seguintes palavras *alienar* e *hipotecar imóveis*, ficando o mais como nele se acha redigido.

Art. 7º: a companhia será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um diretor-técnico e um diretor-secretario.

§ 1º. Na mesma ocasião da eleição da diretoria serão também eleitos três suplentes, que substituirão os diretores quando na diretoria houver mais de uma vaga, seja pela ausencia dos respectivos diretores, molestia prolongada, morte ou renuncia. Nos casos em que haja somente uma vaga, os diretores se substituirão entre si, reciprocamente.

Art. 10º: ofereço a seguinte redação: "os titulos de divida, como duplicatas, cheques, letras de cambio e equivalentes, representando mercadorias ou valores, poderão ser assinados por um só diretor, mas os que representarem obrigações contraídas pela companhia, como empréstimos e titulos equivalentes, devem ter á assinatura de dois diretores.

Art. 11º: dizer-se: diretor-técnico e não diretor-gerente, como ali está:

Art. 12º: ofereço a seguinte redação: "a descriminação de funções constante dos artigos 8º e 11º destes estatutos, não exclue as atribuições consequentes dos poderes gerais e especiais constantes do art. 6º".

Art. 14º: Os honorarios da diretoria serão marcados pela assembleia geral por todo o periodo do respectivo mandato, recebendo, porém, cada diretor, a titulo *pro-labore*, a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis) mensalmente. Esse *pro-labore* será levado a despesas gerais.

Os honorarios deverão ter por base uma percentagem sobre o lucro de cada balanço, o qual não deverá ser inferior a 10 % sobre o lucro liquido verificado.

Art. 15º: O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, que serão eleitos por ocasião da assembleia geral que tomar conhecimento e deliberar sobre as contas e balanços sociais. Os membros do Conselho Fiscal perceberão o vencimento de 500\$ anuais.

§ 1º. As funções da comissão fiscal são as designadas em lei.

Art. 16º: As assembleias gerais ordinarias deverão ter lugar entre 15 de maio e 30 de junho de cada ano social, digo de cada ano, contando-se o ano social de 1 de março a 28 de fevereiro.

Art. 19º: Dar a designação do § 1º, acrescentando-se o novo paragrafo n. 2º, o qual deverá ter a seguinte redação: "§ 2º. Os acionistas deverão apresentar na caixa da sociedade ou banco que for designado, 24 horas antes de qualquer assembleia, as suas ações ou certificados delas".

Art. 20º: Apresentar a seguinte redação: "A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá dissolver-se antes do prazo fixado ou fundir-se com outra, devendo os atos respectivos ter a autorização e a aprovação da assembleia geral".

Art. 21º: Que será substituido pelo seguinte: "Art. 21. Dos lucros liquidos sociais, verificados em balanço anual, serão feitas as seguintes deduções: 10 % para fundo de reserva; 10 % para fundo de depreciação; 5 % para fundo de reparação e 5 % para lucros suspensos, além da percentagem devida pelos honorarios da diretoria e Conselho Fiscal. O restante será distribuido em dividendos aos acionistas; a diretoria, si julgá-lo conveniente, poderá resolver que, enquanto não for solvido o passivo social, não se distribuirá nenhum dividendo as ações comuns.

Art. 22º: A seguinte redação: "Artigo 22. Os estatutos entrarão em vigor desde a data da sua aprovação. — Luiz Guarana". Terminada a leitura, declarou o presidente que ia submeter o projeto da reforma dos estatutos á discussão, artigo por artigo, o que foi feito.

Com a palavra, o Dr. Luiz Guarana

fez uma explicação á assembleia sobre a função economica das ações preferenciais, objeto do art. 4º de sua proposta, o que ele considerava de grande alcance social. Nenhuma opposição foi feita e, submetido á aprovação, tambem, artigo por artigo, foi o projeto da reforma aprovado, tendo aparecido mais a seguinte proposta para acrescentar-lhe mais um artigo, pelo acionista Germano de Bettencourt Rodrigues.

Art. 22. que passará a ter o n. 23, o atual 22: A legislação regulará os casos omissos nestes estatutos, reconhecendo e aceitando os acionistas os direitos e obrigações que nêles lhes são atribuidos, pelo que ratificam e aprovam todas as suas disposições. Submetida á discussão e aprovação esta proposta, foi unanimemente aprovada. Em seguida, declarou o presidente que proclamava os novos estatutos sociais nas emendas ao anterior, os quais, nos termos do artigo 23, entravam em vigor desde o momento de sua aprovação. Anunciou, a seguir, que nos termos do art. 4º, devia proceder-se ao aumento do capital, para o que deveria ter lugar a respectiva subscrição, cuja preferencia estava assegurada aos senhores acionistas, aos quais desde logo consultava si lhes convinha exercer essa preferencia. Com a palavra o acionista Virgínio Velloso Borges, foi dito que, tendo adquirido o debito hipotecario de 1.626:701\$510, a que estava obrigada a Companhia Usina do Outeiro S. A., perante o Banco do Brasil, mediante escritura publica lavrada em notas do cartorio do 11º Officio desta cidade, oferecia-se a subscrever o aumento do capital, para o que oferecia dito seu credito, na importância correspondente ao aumento do mesmo capital, ressaltando-se-lhe o saldo respectivo e juros devidos, que concorrem a constituir o debito quirografario para que logo após a aceitação da aludida subscrição e expeditas as ações respectivas, como o titulo correspondente á divida quirografaria, lhe fosse dada baixa no registro competente. Em seguida ofereceu os documentos do seu credito, que o Sr. presidente recebeu. O presidente consulta os acionistas, submetendo a proposta á discussão e votação, sendo ela aprovada unanimemente. A seguir declara o presidente que estava aceita a subscrição, em principio, mas na forma da lei, tinha de se proceder á respectiva avaliação, para o que indicava á assembleia para peritos os Srs. Cícero Ferreira, João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira e Americo Celestino da Motta, indicação que foi aceita, unanimemente. Em face do occorrido, declara o presidente que tinha de se proceder a uma nova assembleia para tomar conhecimento do laudo de exame e avaliação do credito oferecido a exame, para o que convocava uma segunda assembleia para o dia 28 do andante, ás 16 horas, no edificio da sede social e como se achavam presentes todos os acionistas, ficava certo não depender de mais nenhum aviso a nova assembleia, porque cientes já ficavam aqueles da sua data e fins, transferindo-se, outrossim, para essa nova assembleia outros assuntos de interesse social não resolvidos na presente reunião, ao que todos os acionistas deram seu apoio, lavrando-se desde logo esta ata. Antes de fazê-lo, porém, com a palavra o Sr. Virgínio Velloso Borges declarou que não tomou parte na votação referente ao credito que ofereceu para conferencia das

ações por ele subscritas, não só na qualidade de acionista, como também na qualidade de representante da Companhia de Tecidos Paraibana. O Sr. presidente declarou que isso seria anotado na ata. Declarou o presidente que ia suspender a sessão pelo tempo necessário à redação da presente. Finda a lavratura da presente e reaberta a sessão, mandou o presidente que ela fosse lida e submetida à discussão e aprovação da assembleia, sendo unanimemente aprovada. Eu, Germano de Bettencourt Rodrigues, secretário, a escrevi e assino com o presidente e demais acionistas presentes. — *Claudino Vellozo Borges.* — *Germano de Bettencourt Rodrigues.* — *Ildefonso Dutra.* — *Luiz Guarand.* — *Priscilla Freire Vellozo Borges.* — *Borges, Carvalho & Comp.* — *Maria das Neves Vellozo Borges.* — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento.* — *Manoel Felipe dos Santos.* — *Virginio Vellozo Borges*, por si e pela Companhia de Tecidos Paraibana, com a declaração de que não tomou parte na votação do crédito que ofereceu pela conferência de ações que subscorreu.

(Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Continuação)

Aos 28 dias do mês de julho de 1933, na sede social da Companhia Usina do Outeiro, S/A, à rua Visconde de Inhaúma n. 66, pelas 16 horas, presentes acionistas representando a totalidade das ações, em que se divide o capital social, constante do livro de presença e todos abaixo assinados, assumiu a presidência o acionista Claudino Vellozo Borges, tendo como secretários, respectivamente 1.º e 2.º, o Sr. Germano de Bettencourt Rodrigues e o Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, declarando em seguida aberta a reunião de assembleia geral extraordinária em continuação à de 12 do expirante, afim desta conhecer, discutir e aprovar, si assim o entender, o laudo de avaliação dos peritos,

referente ao crédito hipotecário, a que está obrigada a Companhia Usina do Outeiro, em virtude de cessão feita pelo Banco do Brasil, credor originário, a Virginio Vellozo Borges, acionista, que ofereceu dito crédito em conferência do capital-ações, a que corresponde o aumento de capital social, subscrito pelo mesmo acionista. Declarou que o laudo dos peritos, nomeados para a avaliação do dito crédito concluía pela existência deste, constituído por escritura pública de 23 de junho de 1930, lavrada em notas do 18.º Ofício desta cidade em favor do Banco do Brasil, a cessão respectiva feita a Virginio Vellozo Borges, por escritura pública, lavrada em notas do 11.º Ofício desta cidade, estando a hipoteca devidamente inscrita no Registro Hipotecário de Campos, domicílio dos imóveis. O referido crédito, compreendendo principal e juros contratuais vencidos, até 12 de julho expirante, é de 1.987.989\$710; acompanham o laudo três escrituras que o acionista ofereceu, na assembleia que a presente continúa. Mandava que o Sr. secretário lesse dito laudo para conhecimento dos Srs. acionistas. A seguir, pediu a palavra o acionista Virginio Vellozo Borges, para dizer que, conforme já o declarou na reunião passada, ao subscorreu as ações correspondentes ao aumento de capital de 1.500 contos de réis, o que em seu crédito excedesse a dita subscrição ficaria constituindo débito quirografário. Em troca das ações e documentos do seu crédito quirografário, como acima foi dito, ele acionista dará plena quitação, autorizando, outrossim, a baixa no respectivo registro da dita hipoteca. Consultando o presidente da assembleia sobre o laudo e os esclarecimentos subapostos pelo acionista, fala o acionista Germano de Bettencourt Rodrigues, dizendo que, em princípio já estavam aceitos a subscrição e o crédito para a sua respectiva conferência.

O laudo dos peritos deixava fora de dúvida a existência desse crédito e o seu valor. Propunha que a assembleia deliberasse sobre a sua aceitação definitiva.

O presidente declarou que submetia à votação a matéria, em discussão, de ser recebido o crédito hipotecário oferecido à subscrição, para conferência das ações preferenciais autorizadas, no valor de 1.500 contos de réis, constituindo o saldo do mesmo crédito dívida quirografaria da Companhia, aceitando esta, a seu tempo, a quitação proposta para todo o débito hipotecário, que liquidava, assim, por ações e títulos de crédito quirografario, tudo o que foi unanimemente aprovado.

Declarou ainda o presidente que em face do resolvido pela assembleia mandaria imprimir as ações ou as cautelas respectivas, de acordo com o decreto n. 21.036, de 15 de junho de 1932, tanto no que se refere às mesmas ações quanto ao que provê o mesmo decreto quanto às ações comuns. Consultava si havia algum outro assunto de interesse social de que os Srs. acionistas quizessem tratar e, em não havendo, suspendia a sessão para lavratura da presente ata. Antes de fazê-lo, porém, com a palavra o Sr. Virginio Vellozo Borges declarou que não tomou parte na votação referente ao crédito que ofereceu para conferência das ações por ele subscritas, não só na qualidade de acionista como também na qualidade de representante da Companhia de Tecidos Paraibana. O senhor presidente declarou que isso seria anotado na ata.

Reaberta a sessão após o tempo necessário à dita lavratura, foi lida a presente ata e submetida à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada.

Claudino Vellozo Borges. — *Germano de Bettencourt Rodrigues.* — *Ildefonso Dutra.* — *Luiz Guarand.* — *Priscilla Freire Vellozo Borges.* — *Borges, Carvalho & Comp.* — *Maria das Neves Vellozo Borges.* — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento.* — *Manoel Felipe dos Santos.* — *Virginio Vellozo Borges*, por si e pela Companhia Tec. Paraibana com a declaração de que não tomou parte na votação do crédito que ofereceu para conferência de ações que subscorreu.

(C. 3.939—8-8-933—386\$600.)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS, S. A.

Rua São Pedro n. 47

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Acionistas	53:000\$000
Letras descontadas	630:631\$380
Empréstimos em contas correntes	13:101\$232
Obrigações a receber	4:114\$000
Letras a receber	83:184\$800
Valores caucionados	35:004\$100
Valores depositados	20:040\$000

Caixa:

Em moeda corrente	31:524\$147
Em Bancos	42:539\$490

Diversas contas

74:507\$450

987:646\$599

Passivo

Capital

200:000\$000

Depósitos em contas correntes:

Contas correntes com juros	138:877\$419
Contas correntes sem juros	157\$000
Depósitos a prazo	149:407\$500

288:441\$919

Compromissos por endossos

313:162\$850

Dividendos a pagar

504\$000

Caução da diretoria

20:000\$000

Depositantes de valores e títulos

118:228\$900

Diversas contas

47:308\$930

987:646\$599

Ernest Schulz, diretor-presidente. — Otto Mergenthaler, diretor-secretário.

(C—4.226—8-8-933—35\$700.)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO
(Sociedade anônima)ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO
DE 1933

Aos quatro dias do mês de agosto de 1933, às 3 horas da tarde, compareceram na sede social, no Rio de Janeiro, à Avenida Nilo Peçanha n. 151, 3º andar, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando 30 411 ações, todas ao portador, e depositadas na caixa da companhia com três dias de antecedência, de acordo com o artigo 9º dos estatutos.

O acionista Charles Barrenne propõe para presidir os trabalhos o Dr. Luiz Benedicto Ottoni, cuja indicação é aceita por unanimidade. Ocupando a presidência, o Dr. Luiz Benedicto Ottoni convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Ernesto de Miranda Jordão e Bernard Watel. Constituída a mesa, o Sr. presidente declara que não se pode realizar a assembléa convocada para 28 de julho por não haverem comparecido acionistas em número legal, razão pela qual fôra convocada novamente a assembléa para hoje, e pede ao 1º secretário para proceder à leitura dos avisos da lei e dos anúncios de primeira e segunda convocação, o que feito, o Sr. presidente declara que deve a assembléa deliberar sobre o relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1932, e parecer do Conselho Fiscal cuja leitura vai mandar proceder. O acionista Robert Prentice pede a palavra para propor a dispensa da leitura desses documentos, visto terem sido os mesmos publicados no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1933, às páginas 14.886 e 14.887, sendo de conhecimento de todos os acionistas.

Submetida a votação, é essa proposta aprovada por unanimidade. Em seguida submetidos à discussão todos aqueles documentos, e ninguém pedindo a palavra, são todos postos em votação e aprovados unanimemente, com as abstenções legais.

O Sr. presidente declara que se vai proceder à eleição de dois diretores, na forma do artigo 12 dos estatutos, bem como dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o exercício de 1933, lembrando que o Sr. Henri Desprez por motivos imperiosos, declara expressamente não aceitar a sua reeleição para o cargo de diretor da Companhia. Pede o Sr. presidente que seja consignado na ata um voto de louvor ao Sr. Desprez pelo modo criterioso e pela dedicação com que ele vem acompanhando há treze anos os trabalhos da diretoria, e diz que espera que continuará o mesmo a proporcionar à Companhia a sua colaboração, o que é confirmado pelo Sr. Desprez, sendo essa comunicação recebida com aplausos gerais da assembléa, que aprovou unanimemente o voto de louvor proposto.

Suspensa a sessão por 15 minutos, e reaberta a mesma ao fim desse tempo, procede-se à chamada nominal pelo livro de presença, dando as cédulas recolhidas o seguinte resultado: para diretor-presidente, Sr. Maurice Watel; para diretor vice-presidente, Sr. Bernard Watel; para membros do Conselho Fiscal, Dr. João Nogueira Penido, Dr. Daniel de Carvalho e Dr. Edmundo de Miranda Jordão; para suplentes, Sr. Char-

les Barrene, Sr. Ernesto de Miranda Jordão e Dr. Luiz Benedicto Ottoni.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. presidente declarou que daria a palavra a qualquer acionista para tratar de quaisquer assuntos referentes aos interesses da companhia. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para lavratura da respectiva ata, o que feito, foi pelos presentes lida e achada conforme e em seguida assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *Luiz Benedicto Ottoni*, presidente. — *Ernesto de Miranda Jordão*, 1º secretário. — *Bernard Watel*, 2º secretário. — *Henri Desprez*. — Por procuração, *Robert R. Prentice*. — Pro procuração, *Jean Duverney*. — *Charles Barrene*. — *Edmundo de Miranda Jordão*.

(C. 1.232 — 8-8-933 — 70\$400)

ANÚNCIOS**Sanatorio Guanabara Ltda.**

Convido os Srs. socios quotistas da Sanatorio Guanabara Ltda. para a assembléa geral, a realizar-se no dia dez do corrente, às dez horas da manhã, em sua sede social, à rua Pinheiro Machado n. 22.

Devendo ser ventilado assunto de magna importancia, espero o comparecimento de todos os Srs. quotistas. — *Dr. Paulo Silva*, diretor-gerente.

(C-3.985-8-8-33-16\$300-2 vezes)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha MercanteSEDE: BECO DAS CANCELAS N. 10,
1º ANDAR

RIO DE JANEIRO

São convidados todos os socios quites, a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se na quinta-feira, 17 do corrente, às 16 horas, na sede deste sindicato.

Ordem do dia

Eleição de delegado e suplente para membros do conselho administrativo do Instituto de Pensões e Aposentadorias dos Marítimos. — *Manoel Mariano da Costa*, presidente.

(C-4.227-8-8-33-12\$200)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu *Jorge Goulart*, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C-3.593-29-7-33-397\$800-30 vezes)

Companhia Antartica CariocaCONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia Antartica Carioca, à rua do Riachuelo n. 92, no dia 10 de agosto proximo, às 14 horas, para ratificação da ata de diretoria, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1933.

— A diretoria.

(C-3.903-21-7-33-30\$600-3 vezes)

Imperial Irmandade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro

De ordem do C. Irmão provedor, interno, convoco os irmãos volantes para a eleição da nova administração, para o exercício de 1933/1934, na assembléa a realizar-se em 13 do corrente, às 10 1/2 horas, no Consistorio da Irmandade. — O secretário, *José Joaquim de Souza*.

(C-4.233-8-8-33-24\$500-3 vezes)

Centro Hípico Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com o art. 22, § 1º dos estatutos o Sr. presidente convida os senhores socios para se reunirem em assembléa geral extraordinária, que se realizará no proximo dia 11 do corrente, sexta-feira, às 17 horas, na sede do club, à avenida Pasteur n. 517, afim de tratarem de assuntos que se prendem a interesses do referido centro.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1933. — *Francisco d'Alamo Louzada*, secretário.

(C-4.229-8-8-33-11\$200)

Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones"

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "O Livro Vermelho dos Telefones" a se reunirem, em assembléa geral ordinária, às 14 horas do dia 16 deste mês, na sede da sociedade, à rua Camerino n. 89, afim de tomarem conhecimento das contas da administração, seu relatório, balanço e parecer do conselho fiscal e bem assim para a eleição deste e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1933. — A diretoria.

(C-3.987-8-8-33-42\$800-3 vezes)

Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul"SEDE A' RUA BUENOS AIRES N. 256,
SOBRADO

De acordo com o § 1º e letra A, do artigo 19 dos estatutos, convido os senhores associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinária, que será realizada em primeira e unica convocação, de acordo com o § 1º do art. 22 dos estatutos, no dia 13 do corrente, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal;

b) interesses sociais. — *Daniel Martinez Martins*, presidente.

(C-3.988-8-8-33-15\$300)